



# TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual prestação de serviços e realização de eventos (incluindo locação de equipamentos).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO  
VITÓRIA DO XINGU  
CNPJ/MF: 34.887.935/0001-53

## TERMO DE REFERÊNCIA

### **O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO**

**XINGU)**, inscrito no CNPJ sob o nº 34.887.935/0001-53, sediada na Av. Manoel Félix de Farias nº 174, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu, estado do Pará, representado pelo Sr. MÁRCIO VIANA ROCHA – Prefeito Municipal, resolve formalizar o presente termo fms, com o objeto descrito no item 1 e o detalhamento constante no item 2 deste termo, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 004, de 02 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais condições fixadas neste termo, a licitação será realizada na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por ITEM.

### **1. OBJETO**

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e realização de eventos (incluindo locação de equipamentos), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento de Vitória do Xingu-PA.

### **2- DO FORNECIMENTO**

2.1- O fornecimento dos itens, deverão ser conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência – TR, no edital e seus anexos, e ainda conforme as quantidades e a especificação da planilha de descrição a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
1	EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO COMPLETA PARA ATÉ 500 PESSOAS Especificação : equipamento de sonorização completa para mais de 500 pessoas com acompanhamento técnico, montado e instalado no local do evento.	DIA	1	3.426,76	3.426,76
2	EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO COMPLETA PARA ATÉ 350 PESSOAS Especificação : Equipamento de sonorização completa para até 300 pessoas: equipamento de sonorização completa para até 300 pessoas com acompanhamento técnico, montado e instalado no local do evento.	DIA	2	2.376,67	4.753,34
3	EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO COMPLETA PARA ATÉ 150 PESSOAS Especificação : equipamento de sonorização completa para até 150 pessoas com acompanhamento técnico, montado e instalado no local do evento.	DIA	3	1.845,46	5.536,38
4	CARRO DE SOM (PROPAGANDA VOLANTE) PROPAGANDA VOLANTE PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS Especificação : Especificação : Carro de Som (propaganda volante) Propaganda Volante para divulgação de eventos - Área Urbana e Rural, com produção/gravação de spots para mídia da divulgação dos eventos.	HORA	50	277,50	13.875,00
5	TENDA 10X10 PÉ DIREITO 2,5M: Especificação : tenda 10x10 pé direito 2,5m, montada no local de evento: duração de 24 horas.	DIA	10	1.492,31	14.923,10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO**  
**VITÓRIA DO XINGU**  
**CNPJ/MF: 34.887.935/0001-53**

	(observação: com montagem e desmontagem por conta do contratado)				
6	<b>TENDA 6X6 PÉ DIREITO 2,5M</b> Especificação: Tenda 6x6 pé direito 2,5m, montada no local de evento. Duração de 24 horas. (observação: com montagem e desmontagem por conta do contratado)	DIA	20	800,76	16.015,20
7	<b>TENDA 4X4 PÉ DIREITO 2,5M</b> Especificação: tenda 4x4 pé direito 2,5m, montada no local de evento. duração de 24 horas. (observação: com montagem e desmontagem por conta do contratado)	DIA	20	548,75	10.975,00
8	<b>BEBEDOURO COM INSUMO. LOCAÇÃO DE BEBEDOURO, 220V.</b>	DIA	10	547,06	5.470,60
9	<b>DECORAÇÃO BÁSICA</b> Especificação: decoração básica (arranjo floral para plenária, vasos ornamentais grandes com plantas altas, malhas elásticas e toalhas de mesa quadrada, nas cores solicitadas pelo contratante, para ambientação)	UNIDADE	5	2.618,27	13.091,35
10	<b>DECORAÇÃO ESPECIAL (AMBIENTAÇÕES ELABORADAS PARA EVENTOS TEMÁTICOS).</b>	UNIDADE	5	4.252,90	21.264,50
11	<b>CADEIRA DE PLÁSTICO (AVULSA).</b>	UNIDADE	300	10,13	3.039,00
12	<b>JOGO DE MESA COM 4 CADEIRAS</b> Especificação: Locação de jogo de mesa com 4 cadeiras plástica. Locação por diária	JOGO	100	30,73	3.073,00
13	<b>JOGO DE MESA COM 4 CADEIRAS, TODOS COM CAPA EM TECIDO BRANCO</b> Especificação: Jogo de mesa com 4 cadeiras plástica, todos com capa em tecido branco. jogo de mesa com 4 cadeiras, todos com capa em tecido branco. Locação por diária	JOGO	100	31,67	3.167,00
14	<b>LOCAÇÃO DE MESA DE PLÁSTICO PVC NA CÔR BRANCA</b> Especificação: Locação de Mesa de Plástico PVC. Locação de mesa de plástico PVC na cor branca, diâmetro/largura aproximada de 90cm. Mesa redonda ou quadrada, conforme autorização de fornecimento. Colocação devidamente organizada em local determinado pela organização e retirada após o evento	UNIDADE	50	11,85	592,50
15	<b>CERIMONIALISTA</b>	DIA	3	1.054,26	3.162,78
16	<b>DJ</b> Especificação: sendo 8 (oito) horas de serviços em cada dia, incluso equipamentos para apresentação (cd), mix, controladora e microfone)	DIA	5	1.764,28	8.821,40
17	<b>PLACAS DE FECHAMENTO PRATICÁVEIS 2X2M</b>	UNIDADE	2000	137,03	274.060,00
18	<b>EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO COMPLETA PARA MAIS DE 1001 PESSOAS</b> Especificação: Especificação: equipamento de sonorização completa para mais de 1001 pessoas com acompanhamento técnico, montado e instalado no local do evento	DIA	2	7.700,78	15.401,56
19	<b>REBOQUE/ CARRETINHA/SOM AUTOMOTIVO</b> Especificação: Especificação: locação de reboque/carretinha/som automotivo, incluso veículo c/ engate, abastecido e com motorista especializado. Incluso tecnico para acompanhamento, kit de microfones sem fio. Em perfeito funcionamento para atender caminhadas, movimentos, correntas e serviços similares de tráfego elétrico	DIA	2	3.646,14	7.292,28
20	<b>LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA - 180 KVA, CABEADO E ABASTECIDO.</b> Especificação: Especificação: Grupo gerador de energia - 125 kva, cabeado com acompanhamento tecnico.	DIA	2	6.452,70	12.905,40
21	<b>LOCUTOR</b>	DIA	5	1.627,95	8.139,75
22	<b>CAMA ELÁSTICA (PULA-PULA)M</b> Especificação: Cama elástica (Pula-Pula) ? M- Especificações: Medidas: 2,30m ? Redonda- Estrutura em aço 08galvanizado, não enferruja nem descaça. Si09sistema de impulsão por 42 molas 3 pés inteiros em ?U? Rede de proteção em polipropileno multicolorida Sistema de montagem do trampolim por encaixe - Suporta no mínimo 120 kg - Altura total: 1,77m	DIA	3	564,88	1.694,64
23	<b>CAMA ELÁSTICA (PULA-PULA)-P</b> Especificação: Cama estática (Pula-Pula) ? P- 1,30m - Alta resistência - Rede com Zipper- Inclui rede de segurança, malha 5 mais resistente, altura de 1,30 m.	DIA	3	500,00	1.500,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO**  
**VITÓRIA DO XINGU**  
**CNPJ/MF: 34.887.935/0001-53**

	produzida em polipropileno, sistema de fechamento Estrutura e feita de aço galvanizado, costura interna reforçada Sistema de montagem por encaixe. Suporta 120 Kg.				
24	<b>DISCIPLINADORES 2X1,20M - ESPECIFICAÇÃO</b> Especificação: DISCIPLINADORES 2x1,20m - Especificação disciplinadores de fila, peças medindo 2x1,20m fabricados em ferro tubular, para serem usadas no isolamento, proteção e contenção de pessoas em shows, reuniões, domingueiras, festas e eventos públicos	UNIDADE	20	98,11	1.962,20
25	<b>PAINEL DE LED P10 OU SUPERIOR TAMANHO 5X3M</b> Especificação: PAINEL DE LED P10 ou superior tamanho 5x3m Especificação: painel de LED P10 ou superior, tamanho 5x3m	DIA	5	4.873,75	24.368,75
26	<b>PALCO - PRATICAVEL POR METRO QUADRADO, MONTADO NO LOCAL DO EVENTO</b>	METRO QUADRA	5	214,05	1.070,25
27	<b>TELA RETRÁTIL PARA EXIBIÇÃO DE PROJETOR</b>	DIA	5	210,44	1.052,20
28	<b>LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA EVENTOS 2.</b>	DIA	2	4.600,00	9.200,00
29	<b>RÁDIO COMUNICADOR PORTÁTIL DE LONGA DISTÂNCIA</b>	DIA	60	210,55	12.633,00
30	<b>LOCAÇÃO DE CAPA E FAIXA EM TECIDO PARA CADEIRA</b> Especificação: Locação de capa e faixa em tecido para cadeira A cor da capa e faixa será informada quando da autorização do fornecimento. O material deve estar limpo e passado, sem manchas ou rasgos. Colocação devidamente organizada em local determinado pela organização e retirada após o evento.	UNIDADE	200	14,37	2.874,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>507.333,41</b>

### 3 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 - Para o fornecimento dos itens, objeto deste certame, a empresa contratada deverá promover a entrega, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e pela Município de Vitória do Xingu (Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu);

3.2 - A empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado e devolvido e o pagamento cancelado.

### 4 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 - O presente procedimento fundamenta-se na Lei Federal nº.14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal nº 004, de 02 de janeiro de 2024, bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

4.2 - O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO (SEMAPA), conforme justificativa a seguir;

#### 4.2.1 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:



Endereço: Tv. Pres. Castelo Branco,  
Vitória do Xingu - PA, 68383-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO  
VITÓRIA DO XINGU  
CNPJ/MF: 34.887.935/0001-53

#### 4.2.1 - Justificativa da Necessidade da Contratação

A contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços e realização de eventos, incluindo a locação de equipamentos, é imprescindível para atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento de Vitória do Xingu-PA. A justificativa se fundamenta nos seguintes pontos:

1. **Apoio Técnico e Logístico Essencial:** As atividades desenvolvidas pela Secretaria, como eventos de capacitação, feiras, seminários e projetos voltados ao fortalecimento da agricultura, pesca e abastecimento, requerem suporte técnico especializado e equipamentos específicos. A Secretaria não dispõe de estrutura interna suficiente para atender com eficiência essas demandas, tornando indispensável a contratação.
2. **Promover o Desenvolvimento Setorial:** A execução de eventos e ações estratégicas é fundamental para o fomento da agricultura e da pesca no município. A terceirização permite que essas atividades sejam realizadas com qualidade, impactando diretamente a capacitação dos produtores, o aumento da produtividade e a melhoria na gestão das cadeias produtivas locais.
3. **Eficiência no Uso de Recursos Públicos:** A locação de equipamentos é uma solução econômica que evita custos elevados e desnecessários com a aquisição, manutenção e armazenamento de itens que não seriam utilizados de forma contínua. Assim, assegura-se a racionalidade no uso do orçamento público.
4. **Cumprimento do Cronograma de Ações:** A Secretaria possui um plano estratégico que inclui a realização de eventos programados ao longo do ano. A contratação garante que essas atividades sejam conduzidas de maneira organizada e dentro dos prazos estabelecidos, evitando atrasos ou interrupções.
5. **Melhoria na Qualidade dos Serviços Prestados:** A presença de uma empresa especializada garante que os serviços sejam executados por profissionais qualificados e com equipamentos adequados, aumentando a satisfação dos beneficiários das ações e ampliando o alcance dos resultados esperados.
6. **Impacto Direto na Comunidade Local:** As ações da Secretaria são voltadas para o desenvolvimento sustentável da comunidade, promovendo emprego, renda e melhoria nas condições de vida da população. A realização adequada desses eventos potencializa os benefícios sociais e econômicos para o município.

Portanto, a contratação é justificada pela necessidade de garantir a eficiência, a qualidade e o impacto positivo das atividades realizadas pela Secretaria, alinhadas ao compromisso com a população de Vitória do Xingu-PA e ao desenvolvimento sustentável do setor.

A realização da licitação para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços e realização de eventos, incluindo a locação de equipamentos, está em conformidade com a Lei nº 14.133/21, que regula as normas para licitações e contratos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO**  
**VITÓRIA DO XINGU**  
CNPJ/MF: 34.887.935/0001-53

na Administração Pública. Este processo visa garantir a transparência, a economicidade e a eficiência no uso dos recursos públicos, respeitando os princípios fundamentais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública.

4.3 - Tudo em conformidade com as justificativas e demais documentos em apensos que originarem este processo licitatório.

4.4 - A continuidade destes serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos à população em geral.

4.5 - O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comum, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

4.6 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de janeiro.

## **5 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1 - O objeto deverá ser entregue no seguinte prazo e local:

5.1.1 - O prazo para a realização do serviço ou fornecimento das peças solicitadas é, no MÁXIMO, de 01 (um) dia útil após a assinatura do contrato e o recebimento da autorização de fornecimento emitida pelo GESTOR DO CONTRATO.

5.1.2 – Os comprovantes de entrega das peças fornecidas e da execução dos serviços realizados deverão ser enviados eletronicamente ou disponibilizados para acesso, conforme orientação do GESTOR DO CONTRATO.

5.1.3 - A entrega deverá ser de acordo com a autorização de fornecimento, emitida pelo Município, que poderá entre outras informações, determinar outras condições, bem como local de entrega;

5.1.4 - Só serão aceitos os serviços que atenderem às especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município.

5.1.5 – Os serviços deverão atender às normas e regulamentações técnicas exigidas por lei e por este Edital, sendo que serviços não comprovados ou que não atendam às exigibilidades serão recusados e não aceitos para pagamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO**  
**VITÓRIA DO XINGU**  
**CNPJ/MF: 34.887.935/0001-53**

5.1.6 - Será solicitado o envio eletrônico dos comprovantes de reservas, emissões ou alterações realizadas, de acordo com a necessidade e conveniência do setor de fiscalização do Município;

5.1.7 – Servidores credenciados serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos serviços licitados.

5.1.8 - O horário de entrega deverá obedecer às normas internas da administração.

5.2 - O fornecimento será realizado de acordo com as necessidades da Administração.

5.3 - O item deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Edital, sendo que o item considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado, devolvido e o pagamento cancelado.

## **6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

6.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

6.1.2 – Disponibilizar os comprovantes e registros das reservas e emissões realizados, conforme solicitação e instruções da GESTORA DO CONTRATO.

6.1.3 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

6.1.4 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução e/ou fornecimento do objeto desta licitação, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

6.1.5 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

6.1.6 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

6.1.7 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO**  
**VITÓRIA DO XINGU**  
CNPJ/ME: 34.887.935/0001-53

obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

6.1.8 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

6.1.9 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

6.1.10 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços e contrato.

6.1.11 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução e/ou fornecimento;

6.1.12 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

6.1.13 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, de acordo com Decreto Municipal nº. 004, de 2 de janeiro de 2024, Art. 65, § 4º e suas alíneas, conforme o caso e Art. 125 da Lei federal nº. 14.133, de 1º de janeiro de 2021.

6.1.14 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.15 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.16 - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

6.1.17 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Vitória do Xingu/PA;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO**  
**VITÓRIA DO XINGU**  
**CNPJ/MF: 34.887.935/0001-53**

6.1.18 - Acatar todas as orientações do Município de Vitória do Xingu, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

6.1.19 – As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

**6.2 - DA CONTRATANTE:**

6.2.1 - São obrigações da Contratante:

6.2.1.1 - Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições desta contratação de aquisição.

6.2.1.2 - Rejeitar, a entrega do produto que estiver em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor.

6.2.1.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2.1.4 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.2.1.5 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.2.1.6 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.2.1.7 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2.1.8 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**7 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO**  
**VITÓRIA DO XINGU**  
CNPJ/ME: 34.887.935/0001-53

7.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

7.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 - O órgão ou entidade poderá convocar.

7.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO - SEMAPA) - Contratante, mediante nomeação dos servidores Sr. GABRIEL DAS NEVES SILVA e o Sr. MADSON COSTA DA SILVA, através da PORTARIA Nº \*\*\*\*\*-SEMAD, designados para exercerem tais funções.

7.7.1 - Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

I - O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO  
VITÓRIA DO XINGU  
CNPJ/MF: 34.887.935/0001-53

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

IV - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

V - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

VI - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;

VII - Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;

VIII - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência

IX - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

7.8 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência

## **8 - DO PAGAMENTO**

8.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

8.1.1 – O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

8.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO  
VITÓRIA DO XINGU  
CNPJ/MF: 34.887.935/0001-53

Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

8.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

8.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

8.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.

8.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

8.1.7 - Poderá o Município de Vitória do Xingu (Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu), deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

8.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

8.1.8.1 - especificação correta do objeto, marca, e

8.1.8.2 - número da licitação e contrato.

## **9 - DO REAJUSTE**

9.1 - Não há previsão de reajuste associado a esta contratação.

## **10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1 - Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pelo Contratante, conforme a tabela abaixo:

<b>Id</b>	<b>Ocorrência</b>	<b>Sanção</b>
	Não comparecer injustificadamente à Reunião Inicial.	Advertência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO  
VITÓRIA DO XINGU  
CNPJ/MF: 34.887.935/0001-53

1		Em caso de reincidência, multa de 0,5% sobre o valor total do contrato.
2	Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Federal direta e indireta pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, e multa de 10% do valor total do contrato.
3	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por até 30 dias, sem comunicação formal ao gestor do Contrato.	Multa de 2,5% sobre o valor total do contrato. Em caso de reincidência, configura-se inexecução total do contrato por parte da empresa, ensejando a rescisão contratual unilateral.
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por mais de 30 (trinta) dias, sem comunicação formal ao gestor do contrato.	Multa de 5% sobre o valor total do contrato. A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
6	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos nos prazos máximos especificados na tabela "Prazos para os níveis de severidade", subitem 6.1.3 do Termo de Referência.	Multa de 0,5% sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela CONTRATANTE, até o limite de 3 (três) dias úteis. Após o limite de 3 dias úteis, aplicar-se-á multa de 2% do valor total do Contrato.
7	Provocar intencionalmente a indisponibilidade da prestação dos serviços quanto aos componentes de software (sistemas, portais,	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO  
VITÓRIA DO XINGU  
CNPJ/MF: 34.887.935/0001-53

	funcionalidades, banco de dados, programas, relatórios, consultas, etc).	prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
8	Permitir intencionalmente o funcionamento dos sistemas de modo adverso ao especificado, provocando prejuízo aos usuários dos serviços.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
9	Comprometer intencionalmente a integridade, disponibilidade ou confiabilidade e autenticidade do ambiente computacional da CONTRATADA.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da CONTRATANTE.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 2% do valor total do contrato.

10.2 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o contratado que:

a) - der causa à inexecução parcial do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO  
VITÓRIA DO XINGU  
CNPJ/MF: 34.887.935/0001-53

- b) - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) - der causa à inexecução total do contrato;
- d) - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

10.3 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I - Advertência:**

1 - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

2 - no caso de atraso injustificado, superior a 5 (cinco) dias, na entrega dos bens, limitada à incidência de 15 (quinze) dias de atraso. No caso de atraso superior a este período será aplicada a multa moratória prevista no item "1" da alínea "iv" deste subitem do Contrato, por todo o período de atraso;

3 - no caso de atraso injustificado de até 5 (cinco) dias úteis no início ou finalização dos serviços. No caso de atraso superior a este período será aplicada a multa moratória prevista no item 2 da alínea "iv" deste subitem do Contrato, por todo o período de atraso;

**II - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**IV - Multa:**

1 - Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) a cada 5 (cinco) dias de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, para todo o período de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO  
VITÓRIA DO XINGU  
CNPJ/MF: 34.887.935/0001-53

atraso, no caso de atraso injustificado na entrega dos bens, limitada a incidência de 30 (trinta) dias. O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração a promover o cancelamento do Contrato;

a) - O valor máximo da multa será equivalente a 30 (trinta) dias corridos de atraso. A partir deste momento, além da multa, aplica-se o impedimento de licitar e contratar da alínea "ii" deste subitem do Contrato, podendo, a critério da administração, configurar inexecução total da obrigação assumida, culminando na rescisão do contrato.

2 - Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, sobre o valor do contrato, em caso de atraso injustificado no início ou na finalização da execução do serviço, superior a 5 (cinco) dias úteis, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. A multa está limitada a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

a) - Após o décimo dia útil e a critério da Administração, nos casos de atrasos injustificados no início ou na finalização da execução do serviço, poderá ocorrer a não-aceitação dos bens e serviços, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial do contrato.

3 - Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato para cada 5 dias de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

4 - Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

5 - Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, em caso de inexecução parcial do contrato, tais como:

a) - Descumprimento do prazo de início ou de finalização da execução dos serviços ou de entrega bens, previstos no item 5 do Termo de Referência;

b) b) - Descumprimento dos prazos máximos de atendimento, previstos no subitem 8.5.14 do Termo de Referência, de 4 (quatro) ou mais chamados em um período de 12 (doze) meses.

6 - Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

7 - Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO  
VITÓRIA DO XINGU  
CNPJ/MF: 34.887.935/0001-53

8 - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.4 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

10.5 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

10.5.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

10.5.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

10.5.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.6 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.7 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021):

- a) - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) - as peculiaridades do caso concreto;
- c) - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) - os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO  
VITÓRIA DO XINGU  
CNPJ/MF: 34.887.935/0001-53

sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.9 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

10.10 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

10.11 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.12 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **11 - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios), conforme dotação orçamentária a seguir:

*20 605 0003 2.015 Manutenção da Secretaria de Agricultura e pesca*  
*3.3.90.39,00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO  
VITÓRIA DO XINGU  
CNPJ/MF: 34.887.935/0001-53

## **12 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

12.1 - O critério de julgamento será o de **menor preço por Item**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

## **13 – DAS ALTERAÇÕES**

13.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nos arts. 65 e seguintes do Decreto Municipal nº 004, de 2 de janeiro de 2024.

13.2 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## **14 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

14.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, iniciando em .... e encerrando em ....., prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.1.1 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

14.2 - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

14.3 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo,

14.4 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## **15 – DA HABILITAÇÃO**

15.1 – Documentos de qualificação técnica (quando for o caso);

15.2 – Demais exigências ficará a cargo do setor competente na elaboração do edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO  
VITÓRIA DO XINGU  
CNPJ/MF: 34.887.935/0001-53

**16 – DA PUBLICAÇÃO**

16.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 55 do Decreto Municipal nº 004, de 2 de janeiro de 2024.

**17 – DOS CASOS OMISSAS**

17.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**18 – DO FORO**

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Vitória do Xingu/PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do objeto que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Vitória do Xingu/PA, 09 de janeiro de 2025.

**WILLIAN ALVES**

**RIBEIRO:02189574242**

Assinado de forma digital por  
WILLIAN ALVES RIBEIRO:02189574242  
Dados: 2025.01.20.14:33:40 -03'00'

**WILLIAN ALVES RIBEIRO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E**  
**ABASTECIMENTO**

Decreto Municipal Nº DECRETO Nº 008/2025 - PMVX



Endereço: Tv. Pres. Castelo Branco,  
Vitória do Xingu - PA, 68383-000



ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS – SEPOF

## TERMO DE REFERÊNCIA

**O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU)**, inscrito no CNPJ sob o nº 34.887.935/0001-53, sediada na Av. Manoel Félix de Farias nº 174, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu, estado do Pará, representado pelo Sr. MÁRCIO VIANA ROCHA – Prefeito Municipal, resolve formalizar o presente termo fins, com o objeto descrito no item 1 e o detalhamento constante no item 2 deste termo, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 004, de 02 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais condições fixadas neste termo, a licitação será realizada na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por ITEM.

### 1. OBJETO

1.1 - Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de **EVENTOS**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Tributação e Finanças – SEPOF, do Município de Vitória do Xingu, Estado do Pará

### 2- DO FORNECIMENTO

2.1- O fornecimento dos itens, deverão ser conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência – TR, no edital e seus anexos, e ainda conforme as quantidades e a especificação da planilha de descrição a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO COMPLETA PARA ATÉ 500 PESSOAS Especificação: equipamento de sonorização completa para mais de 500 pessoas com acompanhamento técnico, montado e instalado no local do evento.	3	DIA	3.426,76	10.280,28
2	EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO COMPLETA PARA ATÉ 350 PESSOAS: Especificação: Equipamento de sonorização completa para até 300 pessoas: equipamento de sonorização completa para até 300 pessoas com acompanhamento técnico, montado e instalado no local do evento.	5	DIA	2.376,67	11.883,35
3	EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO COMPLETA PARA ATÉ 150 PESSOAS Especificação: equipamento de sonorização completa para até 150 pessoas com	5	DIA	1.845,46	9.227,30





**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS – SEPOF**

	acompanhamento técnico, montado e instalado no local do evento.				
4	BANHEIRO QUÍMICO	50	DIA	769,20	38.460,00
5	CARRO DE SOM (PRÓPAGANDA VOLANTE) PROPAGANDA VOLANTE PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS Especificação: Especificação: Carro de Som (propaganda volante); Propaganda Volante para divulgação de eventos - Área Urbana e Rural, com produção/gravação de spots para mídia da divulgação dos eventos.	100	HORA	277,50	27.750,00
6	TENDA 10X10 PÉ DIREITO 2,5M: Especificação: tenda 10x10 pé direito 2,5m, montada no local de evento. duração de 24 horas. (observação: com montagem e desmontagem por conta do contratado).	10	DIA	1.492,31	14.923,10
7	TENDA 6X6 PÉ DIREITO 2,5M Especificação: Tenda 6x6 pé direito 2,5m, montada no local de evento. Duração de 24 horas. (observação: com montagem e desmontagem por conta do contratado).	10	DIA	800,76	8.007,60
8	TENDA 4X4 PÉ DIREITO 2,5M Especificação: tenda 4x4 pé direito 2,5m, montada no local de evento. duração de 24 horas. (observação: com montagem e desmontagem por conta do contratado).	10	DIA	548,75	5.487,50
9	BEBEDOURO COM INSUMO. LOCAÇÃO DE BEBEDOURO, 220V.	20	DIA	547,06	10.941,20
10	DECORAÇÃO BÁSICA Especificação: decoração básica (arranjo floral para plenária; vasos ornamentais grandes com plantas altas. malhas elásticas e toalhas de mesa quadrada, nas cores solicitadas pelo contratante; para ambientação)	20	UNIDADE	2.618,27	52.365,40
11	DECORAÇÃO ESPECIAL (AMBIENTAÇÕES ELABORADAS PARA EVENTOS TEMÁTICOS).	20	UNIDADE	4.252,90	85.058,00
12	CADEIRA DE PLÁSTICO (AVULSA).	1000	UNIDADE	10,13	10.130,00
13	JOGO DE MESA COM 4 CADEIRAS. Especificação: Locação de jogo de mesa com 4 cadeiras plástica. Locação por diária	200	JOGO	30,73	6.146,00
14	JOGO DE MESA COM 4 CADEIRAS, TODOS COM CAPA EM TECIDO BRANCO: Especificação: Jogo de mesa com 4 cadeiras plástica, todos com capa em tecido branco: jogo de mesa com 4 cadeiras, todos com capa em tecido branco. Locação por diária	200	JOGO	51,67	10.334,00
15	LOCAÇÃO DE MESA DE PLÁSTICO PVC NA COR BRANCA Especificação: Locação de Mesa de Plástico PVC. Locação de mesa de plástico PVC na cor branca, diâmetro/largura aproximada de 90cm. Mesa redonda ou quadrada, conforme autorização de fornecimento. Colocação	1000	UNIDADE	11,85	11.850,00





**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS – SEPOF**

	devidamente organizada em local determinado pela organização e retirada após o evento.				
16	CERIMONIALISTA	10	DIA	1.054,26	10.542,60
17	DJ Especificação: sendo 8 (oito) horas de serviços em cada dia, inclusos equipamentos para apresentação (cdj, mix, controladora e microfone)	2	DIA	1.764,28	3.528,56
18	PLACAS DE FECHAMENTO PRATICÁVEIS 2X2M	100	UNIDADE	137,03	13.703,00
19	EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE, COMPLETA PARA ATÉ 10.00 Especificação: especificação: equipamento de sonorização completa para até de 10.000 pessoas com acompanhamento técnico, montado e instalado no local do evento.	1	DIA	45.069,89	45.069,89
20	EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO COMPLETA PARA MAIS DE 3.001 PESSOAS Especificação: equipamento de sonorização completa para mais de 3.001 pessoas com acompanhamento técnico, montado e instalado no local do evento.	3	DIA	24.958,89	74.874,99
21	EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO COMPLETA PARA ATÉ 2.000 PESSOAS Especificação: equipamento de sonorização completa para mais até 2.000 pessoas com acompanhamento técnico, montado e instalado no local do evento.	3	DIA	19.397,55	58.192,65
22	EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO COMPLETA PARA MAIS DE 1001 PESSOAS Especificação: Especificação : equipamento de sonorização completa para mais de 1001 pessoas com acompanhamento técnico, montado e instalado no local do evento.	3	DIA	7.700,78	23.102,34
23	BANHEIRO QUÍMICO PARA DEFICIENTE Especificação: locação de banheiro químico para deficiente, posicionado no local estabelecido, limpo com papel higiênico e manutenção diária no caso de eventos com mais de uma diária.	2	DIA	955,78	1.911,56
24	REBOQUE/ CARRETINHA/SOM AUTOMOTIVO Especificação: locação de reboque/carretinha/som automotivo, incluso veículo c/ engate, abastecido e com motorista especializado. Incluso técnico para acompanhamento, kit de microfone sem fio. Em perfeito funcionamento para atender caminhadas, movimentos, carreatas e serviços similares de trio elétrico.	10	DIA	3.646,14	36.461,40
25	LOCUTOR	10	DIA	1.627,95	16.279,50
26	SEGURANÇA PRIVADA: Especificação : sendo 8 (oito) horas de trabalho em cada dia	25	DIA	477,82	11.945,50
27	SHOW DE CARÁTER LOCAL	2	UNIDADE	7.174,53	14.349,06
28	ANIMAÇÃO INFANTIL. ATOR PROFISSIONAL CARACTERIZADO DE PALHAÇO Especificação: Animação Infantil. Ator profissional caracterizado de palhaço,	5	DIA	1.122,10	5.610,50





**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS – SEPOF**

	efetua 4 atividades por 4 horas: pintura facial, mágicas cômicas, escultura de balões e show de palhaço.				
29	KIT FOGOS DE ARTIFÍCIO 01 KIT COMPOSTO DE TORTA VIP 144 TUBOS, GIRÂNDOLA 402 TIR Especificação: kit fogos de artifício 01 kit composto de torta vip 144 tubos, girândola 468, girândola 702 tiros, foguetes tiros e cores 12x1 und 12x1 com apito.com responsável técnico para a manipulação.	2	KIT	4.909,85	9.819,70
30	KIT FOGOS DE ARTIFÍCIO 02 KIT COMPOSTO DE GIRÂNDOLA 702 TIROS, GIRÂNDOLA 702 COR Especificação: Show Pirotécnico - 02 Kit composto de girândola 702 tiros, girândola 702 cores, foguetes fest color 12x1 com apito cx20 und, torta infinity 177 tubo, kit morteiros 4" + 12 tubos de efeitos indoor. Com responsável técnico para a manipulação.	2	KIT	9.466,67	18.933,34
31	POSTO DE TRABALHO DE GARÇOM. PROFISSIONAL COM A DEVIDA QUALIFICAÇÃO E HABILIDADE Especificação: Posto de Trabalho de Garçom. Profissional com a devida qualificação e habilidade. Deverá estar corretamente uniformizado para o exercício de sua função. Deverá estar presente conforme programação do evento e solicitação da organização.	100	DIA	330,12	33.012,00
32	POSTO DE TRABALHO DE RECEPCIONISTAS - LÍNGUA PORTUGUESA. ATUARÁ NA RECEPÇÃO Especificação: Posto de Trabalho de Recepcionistas - Língua Portuguesa. Atuará na recepção, credenciamento e secretaria, capacitadas e uniformizadas, para exercer função de recepcionar, informar e atender o público.	10	DIA	322,50	3.225,00
33	POSTO DE TRABALHO DE SERVENTE PARA LIMPEZA DE EVENTOS. Especificação: Posto de trabalho de servente para limpeza de eventos. Prestação de serviços de limpeza em eventos, com todos os materiais e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços, incluindo materiais de limpeza e equipamentos como vassouras, baldes, aspirador de pó e equipamentos de proteção individual, etc. O serviço deve ser prestado por profissional uniformizado e capacitado.	10	DIA	251,62	2.516,20
34	CAMA ELÁSTICA (PULA-PULA) Especificação: Cama elástica (Pula-Pula) G- Especificação: diâmetro: 4,27 m 6 pés e 12 Hastes, com Suporte de Borracha para os pés Rede de proteção em polipropileno multicolorida - Suportando no mínimo 200kg. Instalação e desinstalação no local.	2	DIA	885,68	1.771,36
35	CAMA ELÁSTICA (PULA-PULA) M Especificação: Cama elástica (Pula-Pula) M- Especificações: Medidas: 2,30m? Redonda- Estrutura em aço 08galvanizado, não enferruja nem descasca Si09stema de impulsão por 42 molas 3 pés inteiros	2	DIA	564,88	1.129,76





**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS – SEPOF**

	em Rede de proteção em polipropileno multicolorida Sistema de montagem do trampolim por encaixe - Suporta no mínimo 120 kg - Altura total: 1,77m.				
36	CAMA ELÁSTICA (PULA-PULA) -P Especificação: Cama estática (Pula-Pula) P- 1,30m - Alta resistência - Rede com Ziper- Inclui rede de segurança, malha 5 mais resistente, altura de 1,30 m, produzida em polipropileno, sistema de fechamento Estrutura é feita de aço galvanizado, costura interna reforçada. Sistema de montagem por encaixe. Suporta 120 Kg	2	DIA	500,00	1.000,00
37	DISCIPLINADORES 2X1,20M - ESPECIFICAÇÃO: DISCIPLINADORES 2x1,20m - disciplinadores de fila, peças medindo 2x1,20m fabricados em ferro tubular, para serem usadas no isolamento, proteção e contenção de pessoas em shows, reuniões, domingueiras, festas e eventos públicos	500	UNIDADE	98,11	49.055,00
38	PALCO: PALCO POR METRO QUADRADO, COM COBERTURA E FECHAMENTOS LATERAIS E FUNDO, Especificação: Palco: palco por metro quadrado, com cobertura e fechamentos laterais e fundo, montado no local do evento.	600	METRO QUADRA	247,50	148.500,00
39	TRAVE/PORTICO/ARCO/TORRE COM ESTRUTURA DETRELISSA METÁLICA	8	DIA	516,67	4.133,36
40	LOCAÇÃO DE CAIXA TÉRMICA - POLIETILENO 360 LITROS- COMP. 1,24MT X LARG. 0,62CM Especificação: Locação de caixa térmica - Polietileno 360 litros- Comp. 1,24mt x Larg. 0,62cm x Alt. 0,83cm, aproximadamente.	20	DIA	200,56	4.011,20
41	PALCO - PRATICÁVEL POR METRO QUADRADO, MONTADO NO LOCAL DO EVENTO.	400	METRO QUADRA	214,05	85.620,00
42	EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO COMPLETA PARA ATÉ 1000 PESSOAS Especificação: equipamento de iluminação completa para até 1000 pessoas com acompanhamento técnico, montado e instalado no local do evento.	4	DIA	6.308,43	25.233,72
43	EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO COMPLETA PARA ATÉ 150 PESSOAS Especificação: completa para até 150 pessoas com acompanhamento técnico, montado e instalado no local do evento.	5	DIA	2.003,40	10.017,00
44	EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO COMPLETA PARA ATÉ 500 PESSOAS Especificação: equipamento de iluminação completa para até 500 pessoas com acompanhamento técnico, montado e instalado no local do evento.	4	DIA	3.165,06	12.660,24
45	EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO COMPLETA PARA ATÉ 350 PESSOAS: Especificação: Especificação: Equipamentos de iluminação completa para até 300 pessoas: Equipamento de iluminação completa para até 300 pessoas	4	DIA	2.572,81	10.291,24





**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS – SEPOF**

	com acompanhamento técnico, montado e instalado no local do evento.				
46	PAINEL 3X3 TELA DE LED RGBW P6 Especificação: Especificação: locação de painel 3x3 tela de led rgbw p6, montado no local do evento e com acompanhamento técnico.	5	DIA	4.305,00	21.525,00
47	LOCAÇÃO DE PROJETOR DE MULTIMÍDIA - 3000 ANSI LUMENS Especificação: Locação de projetor de multimídia? no mínimo 3000 ansi lumens.	2	DIA	297,64	595,28
48	TELA RETRÁTIL PARA EXIBIÇÃO DE PROJETOR	2	DIA	210,44	420,88
49	LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA EVENTOS 2, Especificação: Locação de espaço físico para eventos 2 - Locação de espaço físico com capacidade de até 1.000 pessoas, conforme definição na Autorização de Fornecimento e compatibilidade com os espaços existentes na cidade sede do evento. Requisitos do espaço: espaço para instalação de palco 1 camarins ou salas contíguas que possam ser utilizadas pelos formandos/artistas banheiros em quantidade suficiente limpeza impecável (sem manchas nos assentos sem cheiros desagradáveis no ambiente - mofo, tinta etc.) foyer coberto para recepção dos convidados com capacidade para 200 pessoas atendimento aos requisitos legais de acessibilidade atendimento a todas as exigências legais dos Bombeiros e Defesa Civil (Alvará, Habite-se etc.) com acessos devidamente identificados.	10	DIA	4.600,00	46.000,00
50	EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO COMPLETA PARA MAIS DE 1001 PESSOAS Especificação: equipamento de iluminação completa para mais de 1001 pessoas com acompanhamento técnico, montado e instalado no local do evento.	5	DIA	5.888,47	29.442,35
51	LOCAÇÃO DE CAPA E FAIXA EM TECIDO PARA CADEIRA Especificação: Locação de capa e faixa em tecido para cadeira. A cor da capa e faixa será informada quando da autorização do fornecimento. O material deve estar limpo e passado, sem manchas ou rasgos. Colocação devidamente organizada em local determinado pela organização e retirada após o evento.	1000	UNIDADE	14,37	14.370,00

### 3 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 - Para o fornecimento dos itens, objeto deste certame, a empresa contratada deverá promover a entrega, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e pela Município de Vitória do Xingu (Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu);

3.2 - A empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado e devolvido e o pagamento cancelado.





ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS – SEPOF**

---

#### **4 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1 – O presente procedimento fundamenta-se na Lei Federal nº.14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal nº 004, de 02 de janeiro de 2024, bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

4.2 - O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU), através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS**, conforme justificativa a seguir:

4.2.1 - **JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de **EVENTOS**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Tributação e Finanças – SEPOF, do Município de Vitória do Xingu, Estado do Pará

A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Tributação e Finanças (SEPOF) do Município de Vitória do Xingu tem como uma de suas atribuições a promoção de eventos institucionais, técnicos e de capacitação que visam a divulgação de ações estratégicas, a disseminação de informações sobre planejamento orçamentário, tributário e financeiro, bem como o fomento à capacitação dos servidores públicos municipais e demais stakeholders. Nesse sentido, a contratação de uma empresa especializada na organização e execução de eventos se faz necessária por vários motivos:

1. **Complexidade e especificidade dos serviços:** A realização de eventos de grande porte ou de natureza técnica requer um planejamento detalhado, logística especializada e equipe treinada. Esses serviços envolvem, entre outros aspectos, locação de espaços adequados, fornecimento de equipamentos de áudio e vídeo, coordenação de fornecedores, e atendimento de normas de segurança. A SEPOF não dispõe de estrutura interna para a execução de todas essas atividades de forma eficiente.
2. **Profissionalismo e expertise:** A contratação de uma empresa especializada assegura que os eventos realizados pela SEPOF sejam conduzidos com qualidade, garantindo uma experiência organizada e profissional para todos os participantes. Essas empresas possuem expertise no setor e estão atualizadas com as melhores práticas e tendências do mercado, o que contribui para o sucesso dos eventos.
3. **Eficiência e otimização de recursos:** A terceirização desses serviços permite que a equipe da SEPOF concentre seus esforços em suas atividades-fim, como o planejamento orçamentário e financeiro, enquanto a empresa contratada cuida de todos os aspectos relacionados à organização dos eventos. Isso resulta em maior eficiência administrativa e otimização dos recursos públicos, uma vez que evita a sobrecarga de servidores em funções que não são de sua especialidade.
4. **Atendimento a demandas institucionais:** A SEPOF tem a responsabilidade de promover eventos que visam à divulgação de informações essenciais à população e ao corpo técnico da prefeitura, sendo necessária a contratação de uma empresa que possa atender a essas demandas de forma eficiente e dentro dos prazos estabelecidos.





ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS – SEPOF**

Diante do exposto, justifica-se a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de eventos como medida indispensável para a realização das atividades institucionais da SEPOF, garantindo a qualidade, eficiência e profissionalismo nas ações promovidas pela Secretaria.

4.3 - Tudo em conformidade com as justificativas e demais documentos em apensos que originarem este processo licitatório.

4.4 - A continuidade destes serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos à população em geral.

4.5 - O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comum, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

4.6 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de janeiro.

**5 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1 - O objeto deverá ser entregue no seguinte prazo e local:

5.1.1 - O prazo para entrega do produto é no MÁXIMO 01 (um) dia após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

5.1.2 – Os produtos deverão ser entregues e/ou retirados na Sede da Cidade de Vitória do Xingu/

5.1.3 - A entrega deverá ser de acordo com a autorização de fornecimento, emitida pelo Município, que poderá entre outras informações, determinar outras condições, bem como local de entrega;

5.1.4 - Só será aceito os produtos que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município, pela Secretaria Solicitante e por este Edital;

5.1.5 – O produto deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, serão recusados, devolvidos e o pagamento cancelado.

5.1.6 - Será solicitado amostra de produtos de acordo com a necessidade e conveniência do setor de fiscalização do Município;

5.1.7 – O Município de Vitória do Xingu - PA, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados.

5.1.8 - O horário de entrega deverá obedecer às normas internas da administração.





**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS – SEPOF**

---

5.2 - O fornecimento será realizado de acordo com as necessidades da Administração.

5.3 - O item deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Edital, sendo que o item considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado, devolvido e o pagamento cancelado.

## **6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

6.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

6.1.2 – Entregar os produtos na sede do município de Vitória do Xingu/PA

6.1.3 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

6.1.4 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução e/ou fornecimento do objeto desta licitação, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

6.1.5 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

6.1.6 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

6.1.7 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

6.1.8 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

6.1.9 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

6.1.10 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços e contrato.

6.1.11 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução e/ou fornecimento;





**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS – SEPOF**

---

6.1.12 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

6.1.13 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, de acordo com Decreto Municipal nº. 004, de 2 de janeiro de 2024, Art. 65, § 4º e suas alíneas, conforme o caso e Art. 125 da Lei federal nº. 14.133, de 1º de janeiro de 2021.

6.1.14 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.15 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.16 - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

6.1.17 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Vitória do Xingu/PA;

6.1.18 - Acatar todas as orientações do Município de Vitória do Xingu, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

6.1.19 – As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

## **6.2 - DA CONTRATANTE:**

6.2.1 - São obrigações da Contratante:

6.2.1.1 - Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições desta contratação de aquisição.

6.2.1.2 - Rejeitar, a entrega do produto que estiver em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor.

6.2.1.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2.1.4 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.2.1.5 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;





**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS – SEPOF**

---

6.2.1.6 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.2.1.7 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2.1.8 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **7 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

7.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

7.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 - O órgão ou entidade poderá convocar.

7.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU - Contratante, mediante nomeação dos servidores, Sr. WENDERSON BENATHAR NASCIMENTO, como fiscal de contrato titular e o Sr. VENICIUS SOARES FELIX, como fiscal de contrato substituto, ambos designados através da Portaria nº 0036/2024 – SEMAD, 03 de janeiro de 2024, designados para exercerem tais funções:

7.7.1 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:





**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS – SEPOF**

---

I - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

IV - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

V - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

VI - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;

VII - Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;

VIII - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência

IX - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

7.8 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência

## **8 - DO PAGAMENTO**

8.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

8.1.1 – O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;





ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS – SEPOF

8.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

8.1.3 - O GESTOR terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

8.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

8.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.

8.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

8.1.7 - Poderá o Município de Vitória do Xingu (Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu), deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

8.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

8.1.8.1 - Especificação correta do objeto, marca, e

8.1.8.2 - Número da licitação e contrato.

## **9 - DO REAJUSTE**

9.1 - Não há previsão de reajuste associado a esta contratação.

## **10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1 - Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pelo Contratante, conforme a tabela abaixo:

<b>I d</b>	<b>Ocorrência</b>	<b>Sanção</b>
1	Não comparecer injustificadamente à Reunião Inicial.	Advertência.  Em caso de reincidência, multa de 0,5% sobre o valor total do contrato.





**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS – SEPOF**

2	Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Federal direta e indireta pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, e multa de 10% do valor total do contrato.
3	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por até 30 dias, sem comunicação formal ao gestor do Contrato.	Multa de 2,5% sobre o valor total do contrato. Em caso de reincidência, configura-se inexecução total do contrato por parte da empresa, ensejando a rescisão contratual unilateral.
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por mais de 30 (trinta) dias, sem comunicação formal ao gestor do contrato.	Multa de 5% sobre o valor total do contrato. A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
6	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos nos prazos máximos especificados na tabela "Prazos para os níveis de severidade", subitem 6.1.3 do Termo de Referência.	Multa de 0,5% sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela CONTRATANTE, até o limite de 3 (três) dias úteis.
		Após o limite de 3 dias úteis, aplicar-se-á multa de 2% do valor total do Contrato.
7	Provocar intencionalmente a indisponibilidade da prestação dos serviços quanto aos componentes de software (sistemas, portais, funcionalidades, banco de dados, programas, relatórios, consultas, etc).	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
8	Permitir intencionalmente o funcionamento dos sistemas de modo adverso ao especificado, provocando prejuízo aos usuários dos serviços.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do





**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS – SEPOF**

		Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
9	Comprometer intencionalmente a integridade, disponibilidade ou confiabilidade e autenticidade do ambiente computacional da CONTRATADA.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da CONTRATANTE.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 2% do valor total do contrato.

10.2 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o contratado que:

- a) - der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) - der causa à inexecução total do contrato;
- d) - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

10.3 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I - Advertência:**

- 1 - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 2 - no caso de atraso injustificado, superior a 5 (cinco) dias, na entrega dos bens, limitada à incidência de 15 (quinze) dias de atraso. No caso de atraso superior a este período será aplicada a





**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS – SEPOF**

---

multa moratória prevista no item "1" da alínea "iv" deste subitem do Contrato, por todo o período de atraso;

3 - no caso de atraso injustificado de até 5 (cinco) dias úteis no início ou finalização dos serviços. No caso de atraso superior a este período será aplicada a multa moratória prevista no item 2 da alínea "iv" deste subitem do Contrato, por todo o período de atraso;

**II - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**IV - Multa:**

1 - Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) a cada 5 (cinco) dias de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, para todo o período de atraso, no caso de atraso injustificado na entrega dos bens, limitada a incidência de 30 (trinta) dias. O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração a promover o cancelamento do Contrato;

a) - O valor máximo da multa será equivalente a 30 (trinta) dias corridos de atraso. A partir deste momento, além da multa, aplica-se o impedimento de licitar e contratar da alínea "ii" deste subitem do Contrato, podendo, a critério da administração, configurar inexecução total da obrigação assumida, culminando na rescisão do contrato.

2 - Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, sobre o valor do contrato, em caso de atraso injustificado no início ou na finalização da execução do serviço, superior a 5 (cinco) dias úteis, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. A multa está limitada a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

a) - Após o décimo dia útil e a critério da Administração, nos casos de atrasos injustificados no início ou na finalização da execução do serviço, poderá ocorrer a não-aceitação dos bens e serviços, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial do contrato.

3 - Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato para cada 5 dias de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

4 - Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

5 - Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, em caso de inexecução parcial do contrato, tais como:

a) - Descumprimento do prazo de início ou de finalização da execução dos serviços ou de entrega bens, previstos no item 5 do Termo de Referência;





ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS – SEPOF

b) b) - Descumprimento dos prazos máximos de atendimento, previstos no subitem 8.5.14 do Termo de Referência, de 4 (quatro) ou mais chamados em um período de 12 (doze) meses.

6 - Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

7 - Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;

8 - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.4 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

10.5 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

10.5.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

10.5.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

10.5.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.6 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.7 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021):

- a) - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) - as peculiaridades do caso concreto;
- c) - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) - os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS – SEPOF**

---

10.8 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.9 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

10.10 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

10.11 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.12 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios), conforme dotação orçamentária a seguir:

- *04.123.0005.2.010– Manutenção da Secretaria de Finanças, Orçamento e Planejamento;*
- *3.3.90.30.00– Material de Consumo;*

## **12 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

12.1 - O critério de julgamento será o de **menor preço por Item**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

## **13 – DAS ALTERAÇÕES**





**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS – SEPOF**

---

- 13.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nos arts. 65 e seguintes do Decreto Municipal nº 004, de 2 de janeiro de 2024.
- 13.2 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### **14 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

14.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, iniciando em .... e encerrando em ....., prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.1.1 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

14.2 - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

14.3 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

14.4 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

#### **15 – DA HABILITAÇÃO**

15.1 – Documentos de qualificação técnica (quando for o caso);

15.2 – Demais exigências ficará a cargo do setor competente na elaboração do edital.

#### **16 – DA PUBLICAÇÃO**

16.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 55 do Decreto Municipal nº 004, de 2 de janeiro de 2024.

#### **17 – DOS CASOS OMISSAS**

17.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.





ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS – SEPOF

**18 – DO FORO**

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Vitória do Xingu/PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do objeto que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Vitória do Xingu/PA, 10 de janeiro de 2025.

**ALAN AUGUSTO ALMEIDA DE ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento, Tributação e Finanças  
Decreto N° 1.684/2024.

**EDSON FERNANDES DOS SANTOS**  
Coordenador(a) – Equipe de Planejamento  
Portaria n° .0602/2024

**JAELDO BARBOSA DA COSTA SAMPAIO**  
Membro – Equipe de Planejamento  
Portaria n° 0602/2024





OFÍCIO Nº. 344/2025 GAB/SMS

Vitória do Xingu, 14 de janeiro de 2025.

Ao Prezado Senhor

**JOSÉ DE ARIMATÉIA A. BATISTA**

Presidente da CLP

Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, Avenida Manoel Félix de Farias, s/n, Centro, Vitória do Xingu-PA, CEP: 68383-000.

**Assunto: Estudo Técnico Preliminar (ETP) para processo licitatório visando a prestação de serviços e locação de equipamentos para realização de eventos.**

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho encaminhar em anexo o Estudo Técnico Preliminar (ETP) para contratação de empresa especializada em prestação de serviços e locação de equipamentos para realização de eventos, deverão ser estabelecidas as seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
------------------------

2.050 – Manutenção da Secretaria de Saúde
---

**Justificativa:** A Secretaria de Saúde do Município de Vitória do Xingu, no estado do Pará, tem como uma de suas atribuições principais a promoção de ações de saúde pública que visam a conscientização, prevenção e cuidados à saúde da população. Dentre essas ações, destacam-se a realização de eventos e campanhas anuais, como o "Setembro Amarelo" (prevenção ao suicídio), "Novembro Azul" (prevenção ao câncer de próstata), "Outubro Rosa" (prevenção ao câncer de mama), "Agosto Lilás" (enfrentamento à violência doméstica contra mulheres), além de campanhas de vacinação e outras ações de promoção da saúde, incluindo orientações sobre saúde na gestação, entre outras.

Esses eventos desempenham um papel crucial na conscientização da população e na efetividade das políticas públicas de saúde, contribuindo para a melhoria do bem-estar da comunidade. Para garantir a realização de tais eventos com a qualidade necessária e atender as especificidades exigidas para cada ação, é imprescindível a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços e locação de equipamentos.

Portanto, a realização de um processo licitatório para a contratação dessa empresa é necessária para garantir a transparência, legalidade e a obtenção das melhores condições para a execução dos eventos, respeitando os princípios da Administração Pública, tais como eficiência, economicidade e moralidade. A execução dessas ações é fundamental para o cumprimento da missão da Secretaria de Saúde no município, proporcionando à população acesso a informações e serviços que promovam a melhoria da saúde coletiva.

Em face do exposto, é imprescindível a contratação de empresa especializada para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde, a fim de garantir a qualidade, a segurança e o sucesso das ações de saúde pública realizadas anualmente no município de Vitória do Xingu.

**SAMUEL SILVA PORTILHO DE MELO**

Secretário Municipal de Saúde

Dec. Nº 003/2025 - PMVX





OFÍCIO Nº. 343/2025 GAB/SMS

Vitória do Xingu, 14 de janeiro de 2025.

Ao Prezado Senhor

**JOSÉ DE ARIMATÉIA A. BATISTA**

Presidente da CLP

Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, Avenida Manoel Félix de Farias, s/n, Centro, Vitória do Xingu-PA, CEP: 68383-000.

**Assunto: Termo de Referência para processo licitatório visando a prestação de serviços e locação de equipamentos para realização de eventos.**

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho encaminhar em anexo o Termo de Referência para contratação de empresa especializada em prestação de serviços e locação de equipamentos para realização de eventos, deverão ser estabelecidas as seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
2.050 –Manutenção da Secretaria de Saúde

**Justificativa:** A Secretaria de Saúde do Município de Vitória do Xingu, no estado do Pará, tem como uma de suas atribuições principais a promoção de ações de saúde pública que visam a conscientização, prevenção e cuidados à saúde da população. Dentre essas ações, destacam-se a realização de eventos e campanhas anuais, como o "Setembro Amarelo" (prevenção ao suicídio), "Novembro Azul" (prevenção ao câncer de próstata), "Outubro Rosa" (prevenção ao câncer de mama), "Agosto Lilás" (enfrentamento à violência doméstica contra mulheres), além de campanhas de vacinação e outras ações de promoção da saúde, incluindo orientações sobre saúde na gestação, entre outras.

Esses eventos desempenham um papel crucial na conscientização da população e na efetividade das políticas públicas de saúde, contribuindo para a melhoria do bem-estar da comunidade. Para garantir a realização de tais eventos com a qualidade necessária e atender as especificidades exigidas para cada ação, é imprescindível a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços e locação de equipamentos.

Portanto, a realização de um processo licitatório para a contratação dessa empresa é necessária para garantir a transparência, legalidade e a obtenção das melhores condições para a execução dos eventos, respeitando os princípios da Administração Pública, tais como eficiência, economicidade e moralidade. A execução dessas ações é fundamental para o cumprimento da missão da Secretaria de Saúde no município, proporcionando à população acesso a informações e serviços que promovam a melhoria da saúde coletiva.

Em face do exposto, é imprescindível a contratação de empresa especializada para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde, a fim de garantir a qualidade, a segurança e o sucesso das ações de saúde pública realizadas anualmente no município de Vitória do Xingu.

**SAMUEL SILVA PORTILHO DE MELO**

Secretário Municipal de Saúde  
Dec. Nº 003/2025 - PMVX

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
C.N.P.J: 11.190.812/0001-63

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1 - O fornecimento dos itens, deverá ser conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, e ainda conforme as quantidades e a especificação da planilha de descrição dos itens:  
Planilha de descrição dos itens:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
1	<b>EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO COMPLETA PARA ATÉ 500 PESSOAS</b> Especificação : equipamento de sonorização completa para mais de 500 pessoas com acompanhamento técnico, montado e instalado no local do evento.	DIA	50	3.426,76	171.338,00
2	<b>EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO COMPLETA PARA ATÉ 150 PESSOAS</b> Especificação : equipamento de sonorização completa para até 150 pessoas com acompanhamento técnico, montado e instalado no local do evento.	DIA	50	1.845,46	92.273,00
3	<b>CAMINHÃO MINI TRIO ELÉTRICO</b> Especificação : locação de caminhão mini trio elétrico, abastecido e com motorista especializado.	DIA	50	4.632,42	231.621,00
4	<b>CARRO DE SOM (PROPAGANDA VOLANTE) PROPAGANDA VOLANTE PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS</b> Especificação : Especificação : Carro de Som (propaganda volante): Propaganda Volante para divulgação de eventos - Área Urbana e Rural, com produção/gravação de spots para mídia da divulgação dos eventos.	HORA	30	277,50	8.325,00
5	<b>TENDA 10X10 PÉ DIREITO 2,5M:</b> Especificação : tenda 10x10 pé direito 2,5m, montada no local de evento. duração de 24 horas. (observação: com montagem e desmontagem por conta do contratado).	DIA	10	1.492,31	14.923,10
6	<b>TENDA 6X6 PÉ DIREITO 2,5M</b> Especificação : Tenda 6x6 pé direito 2,5m, montada no local de evento. Duração de 24 horas. (observação: com montagem e desmontagem por conta do contratado).	DIA	100	800,76	80.076,00
7	<b>TENDA 4X4 PÉ DIREITO 2,5M</b> Especificação : tenda 4x4 pé direito 2,5m, montada no local de evento. duração de 24 horas. (observação: com montagem e desmontagem por conta do contratado).	DIA	10	548,75	5.487,50
8	<b>DECORAÇÃO BÁSICA</b> Especificação : decoração básica (arranjo floral para plenária; vasos ornamentais grandes com plntas altas, malhas elásticas e toalhas de mesa quadrada, nas cores solicitadas pelo contratante; para ambientação)	UNIDADE	15	2.618,27	39.274,05
9	<b>CADEIRA DE PLÁSTICO (AVULSA).</b>	UNIDADE	1000	10,13	10.130,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
C.N.P.J: 11.190.812/0001-63

10	<b>KIT FOGOS DE ARTIFÍCIO 02 KIT COMPOSTO DE GIRÂNDOLA 702 TIROS, GIRÂNDOLA 702 COR</b> Especificação : Show Pirotecnico - 02 Kit composto de girândola 702 tiros, girândola 702 cores, foguetes fest color 12x1 com apito cx20 und, torta infity 177 tubo, kit morteiros 4" + 12 tubos de efeitos indoor. Com responsável técnico para a manipulação.	KIT	100	9.466,67	946.667,00
11	<b>CAMA ELÁSTICA (PULA-PULA)</b> Especificação : Cama elástica (Pula-Pula) ? G-especificação: diâmetro: 4,27 m 6 pés e 12 Hastes, com Suporte de Borracha para os pés Rede de proteção em polipropileno multicolorida - Suportando no mínimo 200kg. Instalação e desinstalação no local.	DIA	250	885,68	221.420,00
12	<b>CAMA ELÁSTICA (PULA-PULA)M</b> Especificação : Cama elastica (Pula-Pula) ? M-Especificações: Medidas: 2,30m ? Redonda-Estrutura em aço 08galvanizado, não enferruja nem descasca Si09stema de impulsão por 42 molas 3 pés inteiros em ?U? Rede de proteção em polipropileno multicolorida Sistema de montagem do trampolim por encaixe - Suporta no mínimo 120 kg - Altura total: 1,77m.	DIA	20	564,88	11.297,60
13	<b>PISCINA DE BOLINHAS QUADRADA OU REDONDA- COM BOLINHAS</b> Especificação : Piscina de bolinhas quadrada ou redonda- com bolinhas- cores ? diversas- medidas - (cla) 119cm x 119cm x 152cm(a). Altura da base: 42 cm. Instalação e desinstalação no local.	DIA	50	605,63	30.281,50
14	<b>TOBOGÁ INFLÁVEL: DIMENSÕES DO PRODUTO (CXLXA): 4,50M X 3M X 4M.</b> Especificação : Tobogã Inflável: Dimensões Do Produto (CXLXA): 4,50m X 3m X 4m. Produto com cores vibrantes, produzido em Lona KP1000, material resistente. * Idade: a partir de 3 anos. * Peso Máximo Suportado: 230kg.	DIA	20	805,47	16.109,40
15	<b>LOCAÇÃO DE CAIXA TÉRMICA - POLIETILENO 360 LITROS- COMP. 1,24MT X LARG. 0,62CM</b> Especificação : Locação de caixa térmica - Polietileno 360 litros- Comp. 1,24mt x Larg. 0,62cm x Alt. 0,83cm, aproximadamente.	DIA	20	200,56	4.011,20
16	<b>EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO COMPLETA PARA ATÉ 150 PESSOAS</b> Especificação : completa para até 150 pessoas com acompanhamento técnico, montado e instalado no local do evento.	DIA	50	2.003,40	100.170,00
17	<b>EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO COMPLETA PARA ATÉ 350 PESSOAS:</b> Especificação : Equipamentos de iluminação completa para até 300 pessoas: Equipamento de iluminação completa para até 300 pessoas com acompanhamento técnico, montado e instalado no local do evento.	DIA	50	2.572,81	128.640,50
<b>TOTAL</b>					<b>2.112.044,99</b>



Prefeitura de  
**VITÓRIA DO XINGU**  
Por uma nova Vitória

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
C.N.P.J: 11.190.812/0001-63

## **2 - DO OBJETO**

2.1 - Refere-se à Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços e locação de equipamentos para realização de eventos.

## **3 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

3.1 - Para o fornecimento dos itens, objeto deste certame, a empresa contratada deverá promover a entrega, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e pela Secretaria de Saúde.

3.2 - A Empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e pelo Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado e devolvido e o pagamento cancelado.

## **4 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1 – O presente procedimento fundamenta-se na Lei Federal nº.14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal nº 004, de 02 de janeiro de 2024, bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

4.2 - O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU), através da Secretaria Municipal Saúde, considerando a necessidade de contratação de empresa especializada em prestação de serviços e locação de equipamentos para realização de eventos, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Xingu – PA, conforme justificativa a seguir:

4.2.1 – A contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços e locação de equipamentos para realização de eventos se justifica pelos seguintes motivos:

A Secretaria de Saúde do Município de Vitória do Xingu, no estado do Pará, tem como uma de suas atribuições principais a promoção de ações de saúde pública que visam a conscientização, prevenção e cuidados à saúde da população. Dentre essas ações, destacam-se a realização de eventos e campanhas anuais, como o "Setembro Amarelo" (prevenção ao suicídio), "Novembro Azul" (prevenção ao câncer de próstata), "Outubro Rosa" (prevenção ao câncer de mama), "Agosto Lilás" (enfrentamento à violência doméstica contra mulheres), além de campanhas de vacinação e outras ações de promoção da saúde, incluindo orientações sobre saúde na gestação, entre outras.

Esses eventos desempenham um papel crucial na conscientização da população e na efetividade das políticas públicas de saúde, contribuindo para a melhoria do bem-estar da comunidade. Para garantir a realização de tais eventos com a qualidade necessária e atender as especificidades exigidas para cada ação, é imprescindível a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços e locação de equipamentos.

A empresa contratada será responsável por fornecer toda a infraestrutura necessária, incluindo montagem de espaços adequados para a realização das atividades, locação de equipamentos audiovisuais, som, iluminação, decoração temática, além de outros serviços especializados que possibilitem a execução eficiente e segura de cada evento. A locação de equipamentos e a prestação de serviços especializados são fundamentais para assegurar que as campanhas e eventos possam ser

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
C.N.P.J: 11.190.812/0001-63

realizados dentro das normas técnicas exigidas e com a qualidade esperada, considerando a complexidade e a importância das ações de saúde pública realizadas pela Secretaria de Saúde de Vitória do Xingu.

Portanto, a realização de um processo licitatório para a contratação dessa empresa é necessária para garantir a transparência, legalidade e a obtenção das melhores condições para a execução dos eventos, respeitando os princípios da Administração Pública, tais como eficiência, economicidade e moralidade. A execução dessas ações é fundamental para o cumprimento da missão da Secretaria de Saúde no município, proporcionando à população acesso a informações e serviços que promovam a melhoria da saúde coletiva.

Em face do exposto, é imprescindível a contratação de empresa especializada para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde, a fim de garantir a qualidade, a segurança e o sucesso das ações de saúde pública realizadas anualmente no município de Vitória do Xingu.

4.2.2 - Para a definição do quantitativo necessário para a contratação de serviços especializados e locação de equipamentos para a realização de eventos pela Secretaria de Saúde de Vitória do Xingu, foi adotada a seguinte metodologia, que teve como objetivo garantir que os recursos sejam adequadamente dimensionados, considerando a demanda real de cada evento e a natureza das atividades a serem realizadas:

O primeiro passo consistiu na elaboração de um cronograma anual com os eventos e campanhas de saúde pública que a Secretaria de Saúde realizará ao longo do ano de 2025. Cada evento (como Setembro Amarelo, Outubro Rosa, campanhas de vacinação, entre outros) foi detalhado em termos de datas, local, público-alvo e objetivos específicos. Este levantamento incluiu eventos periódicos e eventuais, com uma previsão do número de participantes e a logística necessária para cada um.

A partir das necessidades específicas de cada evento, foi feito o dimensionamento das quantidades de equipamentos e serviços necessários. Isso incluiu a estimativa do número de equipamentos a ser locado (como projetores, sistemas de som, mesas, cadeiras, tendas, entre outros), com base na capacidade do local e no perfil do público-alvo. O dimensionamento também levou em conta possíveis variações no número de participantes, permitindo ajustes durante a execução.

4.3 - Tudo em conformidade com as justificativas expressas no termo de referência, anexado ao ofício Nº 637/2024 – GAB/SMS, que origina este processo licitatório.

4.4 - A continuidade destes serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos à população em geral.

4.5 - O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de matérias comuns, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
C.N.P.J: 11.190.812/0001-63

4.6 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

## **5 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1 - O objeto deverá ser entregue no seguinte prazo e local:

5.1.1 - O prazo para início para entrega dos itens e da aquisição será conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e serão solicitados a partir de Ordem de Compra. A entrega do objeto deste Pregão Eletrônico será no local, dia e horário informado em formulário de Ordem de Compra.

5.1.2 - Os produtos mesmos que entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a má fé do contratado ou condições inadequadas de uso dos mesmos.

5.2 - O fornecimento será realizado de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde.

5.3 - Só será aceito o item, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e pelo Edital;

5.4 - O item deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e pelo Edital, sendo que o item considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será

## **6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

### **6.1 - DA CONTRATADA:**

6.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1.1 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Secretaria Municipal de Saúde.

6.1.1.2 - Trocar o produto se estiver em desacordo com as especificações do objeto licitado e descrito ato convocatório e seus anexos.

6.1.1.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a aquisição total do produto.

6.1.1.4 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da entrega do produto.

6.1.1.5 - Entregar o produto nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
C.N.P.J: 11.190.812/0001-63

6.1.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.1.7 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.1.8 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.1.9 - Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;

6.1.1.10 - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

6.1.1.11 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem Secretaria Municipal de Saúde.

6.1.1.12 - Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.1.13 - As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

**6.2 - DA CONTRATANTE:**

6.2.1 - São obrigações da Contratante:

6.2.1.1 - Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições desta contratação de aquisição.

6.2.1.2 - Rejeitar, a entrega do produto que estiver em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor.

6.2.1.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2.1.4 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.2.1.5 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
C.N.P.J: 11.190.812/0001-63

6.2.1.6 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.2.1.7 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2.1.8 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

7.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO XINGU- Contratante, mediante nomeação do (a) servidor (a) Sr. (a). – Matrícula:, Portaria nº – SEMAD e do (a) servidor (a) Sr. (a). – Matrícula: / Portaria nº designados (a) para este fim.

7.1.1 – O (A) servidor (a) designada anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

7.1.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

## **8 - DO PAGAMENTO**

8.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

8.1.1 – O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
C.N.P.J: 11.190.812/0001-63

8.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

8.1.3 - O GESTOR terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

8.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

8.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.

8.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

8.1.7 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

8.1.8.1 - especificação correta do objeto, marca, e

8.1.8.2 - número da licitação e contrato.

## 9 - DO REAJUSTE

9.1 - Não há previsão de reajuste associado a esta contratação.

## 10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 - Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pelo Contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Sanção
1	Não comparecer injustificadamente à Reunião Inicial.	Advertência. Em caso de reincidência, multa de 0,5% sobre o valor total do contrato.
2	Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Federal direta e indireta pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, e multa de 10% do valor total do contrato.
3	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
C.N.P.J: 11.190.812/0001-63

4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por até 30 dias, sem comunicação formal ao gestor do Contrato.	Multa de 2,5% sobre o valor total do contrato. Em caso de reincidência, configura-se inexecução total do contrato por parte da empresa, ensejando a rescisão contratual unilateral.
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por mais de 30 (trinta) dias, sem comunicação formal ao gestor do contrato.	Multa de 5% sobre o valor total do contrato. A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
6	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos nos prazos máximos especificados na tabela "Prazos para os níveis de severidade", subitem 8.5.14 do Termo de Referência.	Multa de 0,5% sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela CONTRATANTE, até o limite de 3 (três) dias úteis. Após o limite de 3 dias úteis, aplicar-se-á multa de 2% do valor total do Contrato.
7	Provocar intencionalmente a indisponibilidade da prestação dos serviços quanto aos componentes de software (sistemas, portais, funcionalidades, banco de dados, programas, relatórios, consultas, etc).	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
8	Permitir intencionalmente o funcionamento dos sistemas de modo adverso ao especificado, provocando prejuízo aos usuários dos serviços.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
9	Comprometer intencionalmente a integridade, disponibilidade ou confiabilidade e autenticidade do ambiente computacional da CONTRATADA.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da CONTRATANTE.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
C.N.P.J: 11.190.812/0001-63

11 Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 2% do valor total do contrato.
---	---

10.2 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o contratado que:

- a) - der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) - der causa à inexecução total do contrato;
- d) - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

10.3 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I - Advertência:**

1 - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

2 - no caso de atraso injustificado, superior a 5 (cinco) dias, na entrega dos bens, limitada à incidência de 15 (quinze) dias de atraso. No caso de atraso superior a este período será aplicada a multa moratória prevista no item "1" da alínea "iv" deste subitem do Contrato, por todo o período de atraso;

3 - no caso de atraso injustificado de até 5 (cinco) dias úteis no início ou finalização dos serviços. No caso de atraso superior a este período será aplicada a multa moratória prevista no item 2 da alínea "iv" deste subitem do Contrato, por todo o período de atraso;

**II - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
C.N.P.J: 11.190.812/0001-63

**IV - Multa:**

1 - Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) a cada 5 (cinco) dias de atraso injustificados sobre o valor total do contrato, para todo o período de atraso, no caso de atraso injustificado na entrega dos bens, limitada a incidência de 30 (trinta) dias. O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração a promover o cancelamento do Contrato;

a) - O valor máximo da multa será equivalente a 30 (trinta) dias corridos de atraso. A partir deste momento, além da multa, aplica-se o impedimento de licitar e contratar da alínea "ii" deste subitem do Contrato, podendo, a critério da administração, configurar inexecução total da obrigação assumida, culminando na rescisão do contrato.

2 - Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, sobre o valor do contrato, em caso de atraso injustificado no início ou na finalização da execução do serviço, superior a 5 (cinco) dias úteis, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. A multa está limitada a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

a) - Após o décimo dia útil e a critério da Administração, nos casos de atrasos injustificados no início ou na finalização da execução do serviço, poderá ocorrer a não-aceitação dos bens e serviços, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial do contrato.

3 - Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato para cada 5 dias de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

4 - Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

5 - Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, em caso de inexecução parcial do contrato, tais como:

a) - Descumprimento do prazo de início ou de finalização da execução dos serviços ou de entrega dos bens, previstos na seção 6 "MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO" do Termo de Referência;

b) - Descumprimento dos prazos máximos de atendimento, previstos no subitem 8.5.14 do Termo de Referência, de 4 (quatro) ou mais chamados em um período de 12 (doze) meses.

6 - Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

7 - Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, nos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
C.N.P.J: 11.190.812/0001-63

casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;

8 - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.4 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

10.5 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

10.5.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

10.5.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

10.5.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.6 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.7 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021):

- a) - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) - as peculiaridades do caso concreto;
- c) - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) - os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.9 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
C.N.P.J: 11.190.812/0001-63

comabuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

10.10 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

10.11 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.12 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios), conforme dotação orçamentária a seguir:

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
2.050- Manutenção da Secretaria de Saúde

Vitória do Xingu/PA, 14 de janeiro de 2025.

**SAMUEL SILVA PORTILHO DE MELO**  
Secretário Municipal de Saúde  
Dec. Nº 003/2025 - PMVX



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER  
CNPJ: 34.887.935/0001-53

**TERMO DE REFERÊNCIA**

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU), inscrito no CNPJ sob o nº 34.887.935/0001-53, sediada na Av. Manoel Félix de Farias nº 174, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu, estado do Pará, representado pelo Sr. MÁRCIO VIANA ROCHA – Prefeito Municipal, resolve formalizar o presente termo fins, com o objeto descrito no item 1 e o detalhamento constante no item 2 deste termo, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 004, de 02 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais condições fixadas neste termo, a licitação será realizada na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por ITEM.

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e realização de eventos (incluindo locação de equipamentos), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo de Vitória do Xingu-PA.

**2 – DO FORNECIMENTO**

2.1 - O fornecimento dos itens, deverão ser conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência – TR, no edital e seus anexos, e ainda conforme as quantidades e a especificação da planilha de descrição a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
1	<b>EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO COMPLETA PARA ATÉ 500 PESSOAS</b> Especificação : equipamento de sonorização completa para mais de 500 pessoas com acompanhamento técnico, montado e instalado no local do evento.	DIA	15	3.426,76	51.401,40
2	<b>EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO COMPLETA PARA ATÉ 350 PESSOAS:</b> Especificação : Equipamento de sonorização completa para até 300 pessoas: equipamento de sonorização completa para até 300 pessoas com acompanhamento técnico, montado e instalado no local do evento.	DIA	15	2.376,67	35.650,05

**Secretaria Municipal de Turismo e Lazer**

CNPJ: 34.887.935/0001-53

Endereço: R. Newton Bulamarque de Miranda, S/N.

Bairro: Jardim Dall'acqua | CEP: 68.383-000

E-mail: setultx@gmail.com

Secretaria Municipal de  
**TURISMO E LAZER**



PREFEITURA DE  
**VITÓRIA DO XINGU**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER  
CNPJ: 34.887.935/0001-53

3	<b>EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO COMPLETA PARA ATÉ 150 PESSOAS</b> Especificação : equipamento de sonorização completa para até 150 pessoas com acompanhamento técnico, montado e instalado no local do evento.	DIA	15	1.845,46	27.681,90
4	<b>BANHEIRO QUÍMICO</b>	DIA	150	769,20	115.380,00
5	<b>CAMINHÃO MINI TRIO ELÉTRICO</b> Especificação : locação de caminhão mini trio elétrico, abastecido e com motorista especializado.	DIA	12	4.632,42	55.589,04
6	<b>CARRO DE SOM (PROPAGANDA VOLANTE) PROPAGANDA VOLANTE PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS</b> Especificação : Especificação : Carro de Som (propaganda volante); Propaganda Volante para divulgação de eventos - Área Urbana e Rural, com produção/gravação de spots para mídia da divulgação dos eventos.	HORA	150	277,50	41.625,00
7	<b>TENDA 10X10 PÉ DIREITO 2,5M:</b> Especificação : tenda 10x10 pé direito 2,5m, montada no local de evento, duração de 24 horas. (observação: com montagem e desmontagem por conta do contratado).	DIA	20	1.492,31	29.846,20
8	<b>TENDA 6X6 PÉ DIREITO 2,5M</b> Especificação : Tenda 6x6 pé direito 2,5m, montada no local de evento. Duração de 24 horas. (observação: com montagem e desmontagem por conta do contratado).	DIA	50	800,76	40.038,00
9	<b>TENDA 4X4 PÉ DIREITO 2,5M</b> Especificação : tenda 4x4 pé direito 2,5m, montada no local de evento, duração de 24 horas. (observação: com montagem e desmontagem por conta do contratado).	DIA	100	548,75	54.875,00
10	<b>BEBEDOURO COM INSUMO. LOCAÇÃO DE BEBEDOURO, 220V.</b>	DIA	30	547,06	16.411,80
11	<b>DECORAÇÃO BÁSICA</b> Especificação : decoração básica (arranjo floral para plenária; vasos ornamentais grandes com plantas altas, malhas elásticas e toalhas de mesa quadrada, nas cores solicitadas pelo contratante; para ambientação)	UNIDADE	18	2.618,27	47.128,86
12	<b>DECORAÇÃO ESPECIAL (AMBIENTAÇÕES ELABORADAS PARA EVENTOS TEMÁTICOS).</b>	UNIDADE	15	4.252,90	63.793,50
13	<b>CADEIRA DE PLÁSTICO (AVULSA).</b>	UNIDADE	5000	10,13	50.650,00
14	<b>JOGO DE MESA COM 4 CADEIRAS.</b> Especificação: Locação de jogo de mesa com 4 cadeiras plástica. Locação por diária	JOGO	500	30,73	15.365,00

Secretaria Municipal de Turismo e Lazer

CNPJ: 34.887.935/0001-53

Endereço: R. Newton Bulamarque de Miranda, S/N.

Bairro: Jardim Dall'acqua | CEP: 68.383-000

E-mail: setulvtx@gmail.com

Secretaria Municipal de  
**TURISMO E LAZER**



PREFEITURA DE  
**VITÓRIA DO XINGU**  
ESTADO DO PARÁ



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER  
CNPJ: 34.887.935/0001-53

15	<b>JOGO DE MESA COM 4 CADEIRAS, TODOS COM CAPA EM TECIDO BRANCO:</b> Especificação: Jogo de mesa com 4 cadeiras plástica, todos com capa em tecido branco; jogo de mesa com 4 cadeiras, todos com capa em tecido branco. Locação por diária	JOGO	300	51,67	15.501,00
16	<b>LOCAÇÃO DE MESA DE PLÁSTICO PVC NA COR BRANCA</b> Especificação: Locação de Mesa de Plástico PVC, Locação de mesa de plástico PVC na cor branca, diâmetro/largura aproximada de 90cm. Mesa redonda ou quadrada, conforme autorização de fornecimento. Colocação devidamente organizada em local determinado pela organização e retirada após o evento.	UNIDADE	500	11,85	5.925,00
17	<b>CERIMONIALISTA</b>	DIA	15	1.054,26	15.813,90
18	<b>DJ</b> Especificação : sendo 8 (oito) horas de serviços em cada dia: incluso equipamentos para apresentação (cdj, mix, controladora e microfone)	DIA	15	1.764,28	26.464,20
19	<b>PLACAS DE FECHAMENTO PRATICÁVEIS 2X2M</b>	UNIDADE	1100	137,03	150.733,00
20	<b>EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE, COMPLETA PARA ATÉ 10.000</b> Especificação : especificação : equipamento de sonorização completa para até de 10.000 pessoas com acompanhamento técnico, montado e instalado no local do evento.	DIA	18	45.069,89	811.258,02
21	<b>EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO COMPLETA PARA MAIS DE 3.001 PESSOAS</b> Especificação: equipamento de sonorização completa para mais de 3.001 pessoas com acompanhamento técnico, montado e instalado no local do evento.	DIA	15	24.958,33	374.374,95
22	<b>EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO COMPLETA PARA ATÉ 2.000 PESSOAS</b> Especificação: equipamento de sonorização completa para mais até 2.000 pessoas com acompanhamento técnico, montado e instalado no local do evento.	DIA	15	19.397,55	290.963,25
23	<b>EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO COMPLETA PARA MAIS DE 1001 PESSOAS</b> Especificação : Especificação : equipamento de	DIA	15	7.700,78	115.511,70

Secretaria Municipal de Turismo e Lazer

CNPJ: 34.887.935/0001-53

Endereço: R. Newton Bulamarque de Miranda, S/N,

Bairro: Jardim Dall'acqua | CEP: 68.383-000

E-mail: setulvtx@gmail.com

Secretaria Municipal de  
**TURISMO E LAZER**



PREFEITURA DE  
**VITÓRIA DO XINGU**  
1991



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER  
CNPJ: 34.887.935/0001-53

	sonorização completa para mais de 1001 pessoas com acompanhamento técnico, montado e instalado no local do evento.				
24	<b>BANHEIRO QUÍMICO PARA DEFICIENTE</b> Especificação : locação de banheiro químico para deficiente, posicionado no local estabelecido, limpo com papel higienico e manutenção diária no caso de eventos com mais de uma diária.	DIA	25	955,78	23.894,50
25	<b>REBOQUE/ CARRETINHA/SOM AUTOMOTIVO</b> Especificação : locação de reboque/carretinha/som automotivo, incluso veículo e/ engate, abastecido e com motorista especializado. Incluso tecnico para acompanhamento, kit de microfone sem fio. Em perfito funcionamento para atender caminhadas, movimentos, carreatas e serviços similares de trio eletrico	DIA	15	3.646,14	54.692,10
26	<b>LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA - 180 KVA, CABEADO E ABASTECIDO.</b> Especificação : Especificação : Grupo gerador de energia - 125 kva, cabeado com acompanhamento tecnico.	DIA	8	6.452,70	51.621,60
27	<b>LOCUTOR</b>	DIA	10	1.627,95	16.279,50
28	<b>SHOW DE CARÁTER REGIONAL</b> Especificação : Banda/Artista, incluso logística até o local do evento.	DIA	20	27.083,21	541.664,20
29	<b>SEGURANÇA PRIVADA:</b> Especificação : sendo 8 (oito) horas de trabalho em cada dia	DIA	300	477,82	143.346,00
30	<b>SHOW DE CARÁTER LOCAL</b>	UNIDADE	20	7.174,53	143.490,60
31	<b>ANIMAÇÃO INFANTIL. ATOR PROFISSIONAL CARACTERIZADO DE PALHAÇO</b> Especificação : Animação Infantil. Ator profissional caracterizado de palhaço, efetua 4 atividades por 4 horas: pintura facial, magias cômicas, escultura de balões e show de palhaço.	DIA	15	1.122,10	16.831,50
32	<b>KIT FOGOS DE ARTIFÍCIO 01 KIT COMPOSTO DE TORTA VIP 144 TUBOS, GIRÂNDOLA 402 TIR</b> Especificação : kit fogos de artifício 01 kit composto de torta vip 144 tubos, girândola 468, girândola 702 tiros, foguetes tiros e cores 12x1 und 12x1 com apito.com responsável técnico para a manipulação.	KIT	30	4.909,85	147.295,50

Secretaria Municipal de Turismo e Lazer

CNPJ: 34.887.935/0001-53

Endereço: R. Newton Bulmarque de Miranda, S/N.

Bairro: Jardim Dall'acqua | CEP: 68.383-000

E-mail: setulvtx@gmail.com

Secretaria Municipal de  
**TURISMO E LAZER**



PREFEITURA DE  
**VITÓRIA DO XINGU**  
EST. PARÁ



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER  
CNPJ: 34.887.935/0001-53

33	<b>KIT FOGOS DE ARTIFÍCIO 02 KIT COMPOSTO DE GIRÂNDOLA 702 TIROS, GIRÂNDOLA 702 COR</b> Especificação : Show Pirotecnico - 02 Kit composto de girândola 702 tiros, girândola 702 cores, foguetes fest color 12x1 com apito cx20 und, torta infinity 177 tubo, kit morteiros 4" + 12 tubos de efeitos indoor. Com responsável técnico para a manipulação.	KIT	15	9.466,67	142.000,05
34	<b>POSTO DE TRABALHO DE GARÇOM. PROFISSIONAL COM A DEVIDA QUALIFICAÇÃO E HABILIDADE</b> Especificação : Posto de Trabalho de Garçom. Profissional com a devida qualificação e habilidade. Deverá estar corretamente uniformizado para o exercício de sua função. Deverá estar presente conforme programação do evento e solicitação da organização.	DIA	30	330,12	9.903,60
35	<b>POSTO DE TRABALHO DE RECEPCIONISTAS - LÍNGUA PORTUGUESA. ATUARÁ NA RECEPÇÃO</b> Especificação : Posto de Trabalho de Recepcionistas - Língua Portuguesa. Atuará na recepção, credenciamento e secretaria, capacitadas e uniformizadas, para exercer função de recepcionar, informar e atender o público.	DIA	15	322,50	4.837,50
36	<b>POSTO DE TRABALHO DE SERVENTE PARA LIMPEZA DE EVENTOS.</b> Especificação: Posto de trabalho de servente para limpeza de eventos. Prestação de serviços de limpeza em eventos, com todos os materiais e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços, incluindo materiais de limpeza e equipamentos como vassouras, baldes, aspirador de pó e equipamentos de proteção individual, etc. O serviço deve ser prestado por profissional uniformizado e capacitado.	DIA	30	251,62	7.548,60
37	<b>CAMA ELÁSTICA (PULA-PULA)</b> Especificação : Cama elástica (Pula-Pula) ? G- especificação: diâmetro: 4,27 m 6 pés e 12 Hastes, com Suporte de Borracha para os pés Rede de proteção em polipropileno multicolorida - Suportando no mínimo 200kg. Instalação e desinstalação no local.	DIA	20	885,68	17.713,60
38	<b>CAMA ELÁSTICA (PULA-PULA)M</b> Especificação : Cama elastica (Pula-Pula) ? M- Especificações: Medidas: 2,30m ?	DIA	20	564,88	11.297,60

**Secretaria Municipal de Turismo e Lazer**

CNPJ: 34.887.935/0001-53

Endereço: R. Newton Bulamarque de Miranda, 5/N.

Bairro: Jardim Dall'acqua | CEP: 68.383-000

E-mail: setulvtx@gmail.com

Secretaria Municipal de  
**TURISMO E LAZER**



PREFEITURA DE  
**VITÓRIA DO XINGU**  
PÁTRIA DO BOM DIA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER  
CNPJ: 34.887.935/0001-53

	Redonda- Estrutura em aço 08galvanizado, não enferruja nem descasca Si09stema de impulsão por 42 mofas 3 pés inteiros em ?L? Rede de proteção em polipropileno multicolorida Sistema de montagem do trampolim por encaixe - Suporta no mínimo 120 kg - Altura total: 1,77m.				
39	<b>CAMA ELÁSTICA (PULA-PULA)-P</b> Especificação : Cama estática (Pula-Pula) ? P- 1,30m - Alta resistência - Rede com Zíper- Inclui rede de segurança, malha 5 mais resistente, altura de 1.30 m, produzida em polipropileno, sistema de fechamento Estrutura é feita de aço galvanizado, costura interna reforçada. Sistema de montagem por encaixe. Suporta 120 Kg	DIA	20	500,00	10.000,00
40	<b>DISCIPLINADORES 2X1,20M - ESPECIFICAÇÃO</b> Especificação : <b>DISCIPLINADORES 2x1,20m -</b> Especificação : disciplinadores de fila, peças medindo 2x1,20m fabricados em ferro tubular, para serem usadas no isolamento, proteção e contenção de pessoas em shows, reuniões, domingueiras, festas e eventos públicos	UNIDADE	1000	98,11	98.110,00
41	<b>LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA 260 KVA, CABEADO E ABASTECIDO</b> Especificação : Locação de grupo gerador de energia 260 KVA, cabeado e abastecido, acompanhamento técnico.	DIA	8	8.083,54	64.668,32
42	<b>LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA 115 KVA, CABEADO E ABASTECIDO</b> Especificação : Locação de grupo gerador de energia 115 KVA, cabeado e abastecido, acompanhamento técnico.	DIA	8	5.375,58	43.004,64
43	<b>LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA 60 KVA, CABEADO E ABASTECIDO</b> Especificação : Locação de grupo gerador de energia 60 KVA, cabcado e abastecido, acompanhamento técnico.	DIA	6	4.199,98	25.199,88
44	<b>MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CAMAROTE 22M X 3.80M</b> Especificação : <b>MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CAMAROTE 22m X 3,80m</b> - Especificação: 22m de comprimento 3,80m de largura, sendo 10 camarotes de 3,80m X 2,20m, piso elevado	DIA	10	25.800,25	258.002,50

Secretaria Municipal de Turismo e Lazer

CNPJ: 34.887.935/0001-53

Endereço: R. Newton Bulamarque de Miranda, S/N.

Bairro: Jardim Dall'acqua | CEP: 68.383-000

E-mail: setulvtx@gmail.com

Secretaria Municipal de  
**TURISMO E LAZER**



PREFEITURA DE  
**VITÓRIA DO XINGU**  
PREFEITO: VILSON



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER  
CNPJ: 34.887.935/0001-53

	em estrutura metálica e compensado aval de 18 mm, treliças e cobertura em formato piramidal com lona vinílica emborrachada anti chama, altura do solo 2,4m, guarda corpo com 01m c altura e escada e acesso (OBSERVAÇÃO: COM MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DO CONTRATADO - sendo 12 (doze) horas por evento.				
45	<b>PAINEL DE LED P10 OU SUPERIOR TAMANHO 5X3M</b> Especificação : PAINEL DE LED P10 ou superior tamanho 5x3m especificação: painel de LED P10 ou superior, tamanho 5x3m.	DIA	10	4.873,75	48.737,50
46	<b>PISCINA DE BOLINHAS QUADRADA OU REDONDA- COM BOLINHAS</b> Especificação : Piscina de bolinhas quadrada ou redonda- com bolinhas- cores ? diversas- medidas - (cla) 119cm x 119cm x 152cm(a). Altura da base: 42 cm. Instalação e desinstalação no local.	DIA	30	605,63	18.168,90
47	<b>TENDA PIRAMIDAL 5X5 PÉ DIREITO 2,5M, MONTADA NO LOCAL DE EVENTO.</b> Especificação : Tenda Piramidal 5x5 pé direito 2,5m, montada no local de evento. Duração de 24 horas. (observação: com montagem e desmontagem por conta do contratado).	DIA	50	636,75	31.837,50
48	<b>TOBOGÁ INFLÁVEL: DIMENSÕES DO PRODUTO (CXLXA): 4,50M X 3M X 4M.</b> Especificação : Tobogá Inflável: Dimensões Do Produto (CXLXA): 4,50m X 3m X 4m. Produto com cores vibrantes, produzido em Lona KP1000, material resistente. * Idade: a partir de 3 anos. * Peso Máximo Suportado: 230kg.	DIA	20	805,47	16.109,40
49	<b>PALCO: PALCO POR METRO QUADRADO, COM COBERTURA E FECHAMENTOS LATERAIS E FUNDO.</b> Especificação : Palco: palco por metro quadrado, com cobertura e fechamentos laterais e fundo, montado no local do evento.	METRO QUADRA	500	247,50	123.750,00
50	<b>TRAVE/PORTICO/ARCO/TORRE COM ESTRUTURA DETRELISSA METÁLICA</b>	DIA	8	516,67	4.133,36
51	<b>LOCAÇÃO DE CAIXA TÉRMICA - POLIETILENO 360 LITROS- COMP. 1,24MT X LARG. 0,62CM</b> Especificação : Locação de caixa térmica - Polietileno	DIA	100	200,56	20.056,00

Secretaria Municipal de Turismo e Lazer

CNPJ: 34.887.935/0001-53

Endereço: R. Newton Bulamarque de Miranda, 57N.

Bairro: Jardim Dall'acqua | CEP: 68.383-000

E-mail: setulvtx@gmail.com

Secretaria Municipal de  
**TURISMO E LAZER**



PREFEITURA DE  
**VITÓRIA DO XINGU**  
PARÁ



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER  
CNPJ: 34.887.935/0001-53

	360 litros- Comp. 1,24mt x Larg. 0,62cm x Alt. 0,83cm, aproximadamente.				
52	SHOW DE CARÁTER (ESTADUAL)	UNIDADE	15	61.555,00	923.325,00
53	PALCO - PRATICÁVEL POR METRO QUADRADO, MONTADO NO LOCAL DO EVENTO.	METRO QUADRA	500	214,05	107.025,00
54	EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO COMPLETA PARA ATÉ 1000 PESSOAS Especificação : equipamento de iluminação completa para até 1000 pessoas com acompanhamento técnico, montado e instalado no local do evento.	DIA	15	6.308,43	94.626,45
55	EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO COMPLETA PARA ATÉ 150 PESSOAS Especificação : completa para até 150 pessoas com acompanhamento técnico, montado e instalado no local do evento.	DIA	15	2.003,40	30.051,00
56	EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO COMPLETA PARA ATÉ 500 PESSOAS Especificação: equipamento de iluminação completa para até 500 pessoas com acompanhamento técnico, montado e instalado no local do evento.	DIA	15	3.165,06	47.475,90
57	EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO COMPLETA PARA ATÉ 350 PESSOAS: Especificação : Especificação : Equipamentos de iluminação completa para até 300 pessoas: Equipamento de iluminação completa para até 300 pessoas com acompanhamento técnico, montado e instalado no local do evento.	DIA	15	2.572,81	38.592,15
58	PAINEL 3X3 TELA DE LED RGBW P6 Especificação : Especificação : locação de painel 3x3 tela de led rgbw p6, montado no local do evento e com acompanhamento técnico.	DIA	10	4.305,00	43.050,00
59	LOCAÇÃO DE PROJETOR DE MULTIMÍDIA - 3000 ANSI LUMENS Especificação : Locação de projetor de multimídia ? no mínimo 3000 ansi lumens.	DIA	10	297,64	2.976,40
60	TELA RETRÁTIL PARA EXIBIÇÃO DE PROJETOR	DIA	10	210,44	2.104,40
61	LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA EVENTOS 2 Especificação: Locação de espaço físico para eventos 2 - Locação de espaço físico com capacidade de até 1.000 pessoas, conforme definição na Autorização de Fornecimento e compatibilidade com os espaços existentes na cidade sede do evento. Requisitos do	DIA	6	4.600,00	27.600,00

Secretaria Municipal de Turismo e Lazer

CNPJ: 34.887.935/0001-53

Endereço: R. Newton Bulamarque de Miranda, S/N.

Bairro: Jardim Dall'acqua | CEP: 68.383-000

E-mail: setuivtx@gmail.com

Secretaria Municipal de  
**TURISMO E LAZER**



PREFEITURA DE  
**VITÓRIA DO XINGU**  
PÁRA 2008-2012



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER

CNPJ: 34.887.935/0001-53

	espaço: espaço para instalação de palco 1 camarins ou salas contíguas que possam ser utilizadas pelos formandos/artistas banheiros em quantidade suficiente limpeza impecável (sem manchas nos assentos sem cheiros desagradáveis no ambiente - mofo, tinta etc.) foyer coberto para recepção dos convidados com capacidade para 200 pessoas atendimento aos requisitos legais de acessibilidade atendimento a todas as exigências legais dos Bombeiros e Defesa Civil (Alvará, Habite-se etc.) com acessos devidamente identificados.				
62	<b>EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO COMPLETA PARA MAIS DE 1001 PESSOAS</b> Especificação : equipamento de iluminação completa para mais de 1001 pessoas com acompanhamento técnico, montado e instalado no local do evento.	DIA	15	5.888,47	88.327,05
63	<b>LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO (TIPO CARRETA)</b> Especificação : Especificação : locação de trio elétrico (tipo carreta), abastecido e com motorista especializado.	DIA	5	64.493,75	322.468,75
64	<b>RÁDIO COMUNICADOR PORTÁTIL DE LONGA DISTÂNCIA</b>	DIA	50	210,55	10.527,50
65	<b>LOCAÇÃO DE CAPA E FAIXA EM TECIDO PARA CADEIRA</b> Especificação : Locação de capa e faixa em tecido para cadeira. A cor da capa e faixa será informada quando da autorização do fornecimento. O material deve estar limpo e passado, sem manchas ou rasgos. Colocação devidamente organizada em local determinado pela organização e retirada após o evento.	UNIDADE	500	14,37	7.185,00
66	<b>PORTAL / PÓRTICO GRIDS DE ALUMÍNIO EM Q-30</b> Especificação : Portal / Pórtico Grids de Alumínio em Q-30 OBS: A Locação será por diária.	METRO	400	83,67	33.468,00
67	<b>MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ARQUIBANCADAS MÉTODO SEIS LANCES</b> Especificação: Arquibancada com seis degraus e 30 metros lineares assento com bom acabamento estrutura metálica tubular sem cobertura de toldos duas escadas de acesso com largura mínima de 2m e 20cm, corrimão, com fechamento total ou longarinas com espaçamento máximo de 15 cm com para corpo medindo 1,50 cm do	DIA	6	50.265,51	301.593,06

Secretaria Municipal de Turismo e Lazer

CNPJ: 34.887.935/0001-53

Endereço: R. Newton Bulamarque de Miranda, S/N.

Bairro: Jardim Dall'acqua | CEP: 68.383-000

E-mail: setulvtx@gmail.com

Secretaria Municipal de  
**TURISMO E LAZER**



PREFEITURA DE  
**VITÓRIA DO XINGU**  
MUNICÍPIO DO PARÁ



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER  
CNPJ: 34.887.935/0001-53

piso ao primeiro degrau totalmente fechado ou com longarinas com espaçamento máximo de 15 cm (observação: com montagem e desmontagem por conta do contratado - sendo 12 (doze) horas por evento.					
<b>TOTAL</b>					<b>RS 6.626.561,41</b>

### 3 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 - Para o fornecimento dos itens, objeto deste certame, a empresa contratada deverá promover a entrega, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e pela Município de Vitória do Xingu (Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu);

3.2 - A empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado e devolvido e o pagamento cancelado.

### 4 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 – O presente procedimento fundamenta-se na Lei Federal nº.14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal nº 004, de 02 de janeiro de 2024, bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

4.2 - O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER, conforme justificativa a seguir:

4.2.1 – Secretaria Municipal de Turismo e Lazer;

4.2.2 - Aquisição dos itens se justifica em face do interesse público de manter os serviços da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer e setores adjuntos;

4.2.3 - A abertura de processo licitatório para a prestação de serviços e realização de eventos, incluindo a locação de equipamentos, é essencial para atender às demandas da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, na organização de importantes atividades como o Torneio de Pesca Esportiva do Tucunaré, o renomado VITSOL, que já alcançou proporção gigantesca, além de eventos marcantes como o aniversário do Município, as celebrações da virada de ano e outras iniciativas relevantes. A contratação visa garantir a estrutura e qualidade necessárias para a realização desses eventos, assegurando eficiência, segurança e uma experiência positiva para o público. Além disso, busca-se promover o turismo local, valorizar a cultura e fortalecer a economia da região, tudo isso com transparência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

#### **Secretaria Municipal de Turismo e Lazer**

CNPJ: 34.887.935/0001-53

Endereço: R. Newton Bulmarque de Miranda, S/N.

Bairro: Jardim Dall'acqua | CEP: 68.383-000

E-mail: setulvtx@gmail.com

Secretaria Municipal de  
**TURISMO E LAZER**



PREFEITURA DE  
**VITÓRIA DO  
XINGU**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER  
CNPJ: 34.887.935/0001-53

---

Face ao exposto, encaminhamos o presente a fim de que se proceda no devido processo administrativo licitatório para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços e realização de eventos, incluindo a locação de equipamentos, é essencial para atender às demandas da Secretaria Municipal de Turismo de Vitória do Xingu-PA, mediante certame público para o registro de preços, observando os ditames das Leis Federais nº. 14.133/21 e 10.520/2002.

Diante do exposto, é notória a necessidade desta secretaria em contratar os itens nos quantitativos descritos abaixo no item 4 deste DFD.

É importante enfatizar que a Secretaria Municipal de Turismo é um órgão da administração Direta, que tem dentre suas prerrogativas, a execução eficiente e eficaz dos serviços públicos, visando sempre à melhoria do atendimento à cerne a população, dentro dos princípios que regem a administração pública.

4.3 - Tudo em conformidade com as justificativas e demais documentos em apensos que originarem este processo licitatório.

4.4 - A continuidade destes serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos à população em geral.

4.5 - O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comum, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

4.6 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de janeiro de 2021 e no Art. 36, § 1º do Decreto Municipal nº 004, de 2 de janeiro de 2024.

## **5 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1 - O objeto deverá ser entregue no seguinte prazo e local:

5.1.1 - O prazo para entrega dos itens constataste neste termo de referência é no MÁXIMO um (1) dia após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

5.1.2 – Os produtos deverão ser entregues e/ou retirados na Sede da Cidade de Vitória do Xingu/

---

**Secretaria Municipal de Turismo e Lazer**

CNPJ: 34.887.935/0001-53

Endereço: R. Newton Bulmarque de Miranda, S/N.

Bairro: Jardim Dall'acqua | CEP: 68.383-000

E-mail: setulvtx@gmail.com

Secretaria Municipal de  
**TURISMO E LAZER**



SECRETARIA DE  
**VITÓRIA DO XINGU**  
MUNICÍPIO DO XINGU



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER**  
CNPJ: 34.887.935/0001-53

---

5.1.3 - A entrega deverá ser de acordo com a autorização de fornecimento, emitida pelo Município, que poderá entre outras informações, determinar outras condições, bem como local de entrega;

5.1.4 - Só será aceito os produtos que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município, pela Secretaria Solicitante e por este Edital;

5.1.5 – O produto deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, serão recusados, devolvidos e o pagamento cancelado.

5.1.6 - Será solicitado amostra de produtos de acordo com a necessidade e conveniência do setor de fiscalização do Município;

5.1.7 – O Município de Vitória do Xingu - PA, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados.

5.1.8 - O horário de entrega deverá obedecer às normas internas da administração.

5.2 - O fornecimento será realizado de acordo com as necessidades da Administração.

5.3 - O item deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Edital, sendo que o item considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado, devolvido e o pagamento cancelado.

## **6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

6.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

6.1.2 – Entregar os produtos na sede do município de Vitória do Xingu/PA

6.1.3 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

6.1.4 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução e/ou fornecimento do objeto desta licitação, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

---

**Secretaria Municipal de Turismo e Lazer**

CNPJ: 34.887.935/0001-53

Endereço: R. Newton Bulmarque de Miranda, S/N.

Bairro: Jardim Dall'acqua | CEP: 68.383-000

E-mail: setulvtx@gmail.com

Secretaria Municipal de  
**TURISMO E LAZER**



PREFEITURA DE  
**VITÓRIA DO XINGU**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER  
CNPJ: 34.887.935/0001-53

---

6.1.5 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

6.1.6 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

6.1.7 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

6.1.8 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

6.1.9 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

6.1.10 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços e contrato.

6.1.11 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução e/ou fornecimento;

6.1.12 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

6.1.13 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, de acordo com Decreto Municipal nº. 004, de 2 de janeiro de 2024, Art. 65, § 4º e suas alíneas, conforme o caso e Art. 125 da Lei federal nº. 14.133, de 1º de janeiro de 2021.

6.1.14 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.15 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

---

**Secretaria Municipal de Turismo e Lazer**

CNPJ: 34.887.935/0001-53

Endereço: R. Newton Bulamarque de Miranda, S/N.

Bairro: Jardim Dall'acqua | CEP: 68.383-000

E-mail: setultx@gmail.com

Secretaria Municipal de  
**TURISMO E LAZER**



PREFEITURA DE  
**VITÓRIA DO  
XINGU**  
PÓVO DO PARÁ



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER**  
CNPJ: 34.887.935/0001-53

---

6.1.16 - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

6.1.17 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Vitória do Xingu/PA;

6.1.18 - Acatar todas as orientações do Município de Vitória do Xingu, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

6.1.19 - As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

#### 6.2 - DA CONTRATANTE:

6.2.1 - São obrigações da Contratante:

6.2.1.1 - Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições desta contratação de aquisição.

6.2.1.2 - Rejeitar, a entrega do produto que estiver em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor.

6.2.1.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2.1.4 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.2.1.5 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.2.1.6 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.2.1.7 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2.1.8 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de

---

#### **Secretaria Municipal de Turismo e Lazer**

CNPJ: 34.887.935/0001-53

Endereço: R. Newton Bulamarque de Miranda, S/N.

Bairro: Jardim Dall'acqua | CEP: 68.383-000

E-mail: setultvx@gmail.com

Secretaria Municipal de  
**TURISMO E LAZER**



POSSUTURA DE  
**VITÓRIA DO  
XINGU**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER  
CNPJ: 34.887.935/0001-53

---

Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **7 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

7.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

7.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (Secretaria Municipal de Turismo e Lazer.) - Contratante, mediante nomeação dos servidores Sr. (a). xxxxxxxx, para atuar com fiscal titular e o Sr. (a). xxxxxxxx, para atuar com fiscal substituo, conforme Portaria nº.xxx , xxxxxxxxx, ambos designados para este fim.

7.7.1 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

I - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

---

### **Secretaria Municipal de Turismo e Lazer**

CNPJ: 34.887.935/0001-53

Endereço: R. Newton Bulmarque de Miranda, S/N.

Bairro: Jardim Dall'acqua | CEP: 68.383-000

E-mail: setulvtx@gmail.com

Secretaria Municipal de  
**TURISMO E LAZER**



PREFEITURA DE  
**VITÓRIA DO  
XINGU**  
100 ANOS 1914-2014



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER**  
CNPJ: 34.887.935/0001-53

---

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

IV - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

V - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

VI - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;

VII - Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;

VIII - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência

IX - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

7.8 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

## **8 - DO PAGAMENTO**

8.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

8.1.1 – O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

8.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado

---

### **Secretaria Municipal de Turismo e Lazer**

CNPJ: 34.887.935/0001-53

Endereço: R. Newton Bulmarque de Miranda, S/N.

Bairro: Jardim Dall'acqua | CEP: 68.383-000

E-mail: setulvtx@gmail.com

Secretaria Municipal de  
**TURISMO E LAZER**



PREFEITURA DE  
**VITÓRIA DO  
XINGU**  
PARÁ



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER  
CNPJ: 34.887.935/0001-53

na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

8.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

8.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

8.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela **CONTRATADA**.

8.1.6 - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

8.1.7 - Poderá o Município de Vitória do Xingu (Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu), deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

8.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

8.1.8.1 - especificação correta do objeto, marca, e

8.1.8.2 - número da licitação e contrato.

## 9 - DO REAJUSTE

9.1 - Não há previsão de reajuste associado a esta contratação.

## 10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 - Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pelo Contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Sanção
1	Não comparecer injustificadamente à Reunião Inicial.	Advertência. Em caso de reincidência, multa de 0,5% sobre o valor total do contrato.

## Secretaria Municipal de Turismo e Lazer

CNPJ: 34.887.935/0001-53

Endereço: R. Newton Bulamarque de Miranda, S/N.

Bairro: Jardim Dall'acqua | CEP: 68.383-000

E-mail: setultvx@gmail.com

Secretaria Municipal de  
**TURISMO E LAZER**



PREFEITURA DE  
**VITÓRIA DO XINGU**  
PA - 68.383-000



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER  
CNPJ: 34.887.935/0001-53

2	Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Federal direta e indireta pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, e multa de 10% do valor total do contrato.
3	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por até 30 dias, sem comunicação formal ao gestor do Contrato.	Multa de 2,5% sobre o valor total do contrato. Em caso de reincidência, configura-se inexecução total do contrato por parte da empresa, ensejando a rescisão contratual unilateral.
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por mais de 30 (trinta) dias, sem comunicação formal ao gestor do contrato.	Multa de 5% sobre o valor total do contrato. A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
6	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos nos prazos máximos especificados na tabela "Prazos para os níveis de severidade", subitem 6.1.3 do Termo de Referência.	Multa de 0,5% sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela CONTRATANTE, até o limite de 3 (três) dias úteis. Após o limite de 3 dias úteis, aplicar-se-á multa de 2% do valor total do Contrato.
7	Provocar intencionalmente a indisponibilidade da prestação dos serviços quanto aos componentes de software (sistemas, portais, funcionalidades, banco de dados, programas, relatórios, consultas, etc).	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
8	Permitir intencionalmente o funcionamento dos sistemas de modo adverso ao especificado, provocando prejuízo aos usuários dos serviços.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**Secretaria Municipal de Turismo e Lazer**

CNPJ: 34.887.935/0001-53

Endereço: R. Newton Bulamarque de Miranda, S/N.

Bairro: Jardim Dall'acqua | CEP: 68.383-000

E-mail: setulvtx@gmail.com

Secretaria Municipal de  
**TURISMO E LAZER**



PREFEITURA DE  
**VITÓRIA DO  
XINGU**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER  
CNPJ: 34.887.935/0001-53

9	Comprometer intencionalmente a integridade, disponibilidade ou confiabilidade e autenticidade do ambiente computacional da CONTRATADA.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da CONTRATANTE.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 2% do valor total do contrato.

10.2 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o contratado que:

- a) - der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) - der causa à inexecução total do contrato;
- d) - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

10.3 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I - Advertência:**

1 - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Secretaria Municipal de Turismo e Lazer**

CNPJ: 34.887.935/0001-53

Endereço: R. Newton Bulmarque de Miranda, S/N.

Bairro: Jardim Dall'acqua | CEP: 68.383-000

E-mail: setulvtx@gmail.com

Secretaria Municipal de  
**TURISMO E LAZER**



PREFEITURA DE  
**VITÓRIA DO XINGU**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER  
CNPJ: 34.887.935/0001-53

---

2 - no caso de atraso injustificado, superior a 5 (cinco) dias, na entrega dos bens, limitada à incidência de 15 (quinze) dias de atraso. No caso de atraso superior a este período será aplicada a multa moratória prevista no item "1" da alínea "iv" deste subitem do Contrato, por todo o período de atraso;

3 - no caso de atraso injustificado de até 5 (cinco) dias úteis no início ou finalização dos serviços. No caso de atraso superior a este período será aplicada a multa moratória prevista no item 2 da alínea "iv" deste subitem do Contrato, por todo o período de atraso;

**II - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**IV - Multa:**

1 - Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) a cada 5 (cinco) dias de atraso injustificados sobre o valor total do contrato, para todo o período de atraso, no caso de atraso injustificado na entrega dos bens, limitada a incidência de 30 (trinta) dias. O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração a promover o cancelamento do Contrato;

a) - O valor máximo da multa será equivalente a 30 (trinta) dias corridos de atraso. A partir deste momento, além da multa, aplica-se o impedimento de licitar e contratar da alínea "ii" deste subitem do Contrato, podendo, a critério da administração, configurar inexecução total da obrigação assumida, culminando na rescisão do contrato.

2 - Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, sobre o valor do contrato, em caso de atraso injustificado no início ou na finalização da execução do serviço, superior a 5 (cinco) dias úteis, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. A multa está limitada a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

a) - Após o décimo dia útil e a critério da Administração, nos casos de atrasos injustificados no início ou na finalização da execução do serviço, poderá ocorrer a não-aceitação dos bens e serviços, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial do contrato.

---

**Secretaria Municipal de Turismo e Lazer**

CNPJ: 34.887.935/0001-53

Endereço: R. Newton Bulmarque de Miranda, S/N.

Bairro: Jardim Dall'acqua | CEP: 68.383-000

E-mail: setulvtx@gmail.com

Secretaria Municipal de  
**TURISMO E LAZER**



PREFEITURA DE  
**VITÓRIA DO  
XINGU**  
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER  
CNPJ: 34.887.935/0001-53

---

3 - Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato para cada 5 dias de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

4 - Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

5 - Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, em caso de inexecução parcial do contrato, tais como:

a) - Descumprimento do prazo de início ou de finalização da execução dos serviços ou de entrega bens, previstos no item 5 do Termo de Referência;

b) - Descumprimento dos prazos máximos de atendimento, previstos no subitem 8.5.14 do Termo de Referência, de 4 (quatro) ou mais chamados em um período de 12 (doze) meses.

6 - Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

7 - Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;

8 - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.4 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

10.5 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

10.5.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

10.5.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

---

**Secretaria Municipal de Turismo e Lazer**

CNPJ: 34.887.935/0001-53

Endereço: R. Newton Bulmarque de Miranda, S/N,

Bairro: Jardim Dall'acqua | CEP: 68.383-000

E-mail: setulvtx@gmail.com

Secretaria Municipal de  
**TURISMO E LAZER**



PREFEITURA DE  
**VITÓRIA DO  
XINGU**  
PARÁ



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER  
CNPJ: 34.887.935/0001-53

---

10.5.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.6 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.7 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021):

- a) - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) - as peculiaridades do caso concreto;
- c) - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) - os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.9 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

10.10 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

10.11 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de

---

**Secretaria Municipal de Turismo e Lazer**

CNPJ: 34.887.935/0001-53

Endereço: R. Newton Bulmarque de Miranda, S/N.

Bairro: Jardim Dall'acqua | CEP: 68.383-000

E-mail: setulvtx@gmail.com

Secretaria Municipal de  
**TURISMO E LAZER**



PREFEITURA DE  
**VITÓRIA DO  
XINGU**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER  
CNPJ. 34.887.935/0001-53

---

2021.

10.12 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

### **11 - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios), conforme dotação orçamentária a seguir:

23.695.0471.2.034 – *Manutenção da Secretaria de Turismo.*  
3.3.90.39.00 – *Outros serv. De terc. Pessoa jurídica*

### **12 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

12.1 - O critério de julgamento será o de **menor preço por Item**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

### **13 – DAS ALTERAÇÕES**

13.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nos arts. 65 e seguintes do Decreto Municipal nº 004, de 2 de janeiro de 2024.

13.2 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### **14 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

14.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, iniciando em .... e encerrando em ....., prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigo 106 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.1.1 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

14.2 - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

---

#### **Secretaria Municipal de Turismo e Lazer**

CNPJ: 34.887.935/0001-53

Endereço: R. Newton Bulmarque de Miranda, S/N.

Bairro: Jardim Dall'acqua | CEP: 68.383-000

E-mail: setulvtx@gmail.com

Secretaria Municipal de  
**TURISMO E LAZER**



SECRETARIA DE  
**VITÓRIA DO  
XINGU**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER  
CNPJ: 34.887.935/0001-53

---

14.3 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

14.4 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **15 – DA HABILITAÇÃO**

15.1 – Documentos de qualificação técnica (quando for o caso);

15.2 – Demais exigências ficará a cargo do setor competente na elaboração do edital.

### **16 – DA PUBLICAÇÃO**

16.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 55 do Decreto Municipal nº 004, de 2 de janeiro de 2024.

### **17 – DOS CASOS OMISSAS**

17.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **18 – DO FORO**

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Vitória do Xingu/PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do objeto que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Vitória do Xingu/PA, 13 de janeiro de 2025.

---

**Márcio Viana Rocha**  
Prefeito Municipal, de Vitória do Xingu

---

**Secretaria Municipal de Turismo e Lazer**

CNPJ: 34.887.935/0001-53

Endereço: R. Newton Bulamarque de Miranda, S/N.

Bairro: Jardim Dall'acqua | CEP: 68.383-000

E-mail: setulvtx@gmail.com

Secretaria Municipal de  
**TURISMO E LAZER**



PREFEITURA DE  
**VITÓRIA DO XINGU**  
PA - 68.383-000



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

1 - O fornecimento dos itens, deverá ser conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, e ainda conforme as quantidades e a especificação da planilha de descrição dos itens: Planilha de descrição dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT RS	VALOR TOTAL RS
1	<b>EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO COMPLETA PARA ATÉ 500 PESSOAS</b> Especificação : equipamento de sonorização completa para mais de 500 pessoas com acompanhamento técnico, montado e instalado no local do evento.	DIA	15	3.426,76	51.401,40
2	<b>EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO COMPLETA PARA ATÉ 350 PESSOAS;</b> Especificação : Equipamento de sonorização completa para até 300 pessoas; equipamento de sonorização completa para até 300 pessoas com acompanhamento técnico, montado e instalado no local do evento.	DIA	15	2.376,67	35.650,05
3	<b>EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO COMPLETA PARA ATÉ 150 PESSOAS</b> Especificação : equipamento de sonorização completa para até 150 pessoas com acompanhamento técnico, montado e instalado no local do evento.	DIA	10	1.845,46	18.454,60
4	<b>BANHEIRO QUÍMICO</b>	DIA	30	769,20	23.076,00
5	<b>CAMINHÃO MINI TRIO ELÉTRICO</b> Especificação : locação de caminhão mini trio elétrico, abastecido e com motorista especializado.	DIA	06	4.632,42	27.794,52
6	<b>CARRO DE SOM (PROPAGANDA VOLANTE) PROPAGANDA VOLANTE PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS</b> Especificação : Especificação : Carro de Som (propaganda volante); Propaganda Volante para divulgação de eventos - Área Urbana e Rural, com produção/gravação de spots para mídia da divulgação dos eventos.	HORA	40	277,50	11.100,00



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



7	<b>TENDA 10X10 PÉ DIREITO 2,5M:</b> Especificação : tenda 10x10 pé direito 2,5m, montada no local de evento. duração de 24 horas. (observação: com montagem e desmontagem por conta do contratado).	DIA	25	1.492,31	37.307,75
8	<b>TENDA 6X6 PÉ DIREITO 2,5M</b> Especificação : Tenda 6x6 pé direito 2,5m, montada no local de evento. Duração de 24 horas. (observação: com montagem e desmontagem por conta do contratado).	DIA	25	800,76	20.019,00
9	<b>TENDA 4X4 PÉ DIREITO 2,5M</b> Especificação : tenda 4x4 pé direito 2,5m, montada no local de evento. duração de 24 horas. (observação: com montagem e desmontagem por conta do contratado).	DIA	100	548,75	54.875,00
10	<b>BEBEDOURO COM INSUMO. LOCAÇÃO DE BEBEDOURO, 220V.</b>	DIA	25	547,06	13.676,50
11	<b>DECORAÇÃO BÁSICA</b> Especificação : decoração básica (arranjo floral para plenária; vasos ornamentais grandes com plantas altas, malhas elásticas e toalhas de mesa quadrada, nas cores solicitadas pelo contratante; para ambientação)	UNIDADE	10	2.618,27	26.182,70
12	<b>DECORAÇÃO ESPECIAL (AMBIENTAÇÕES ELABORADAS PARA EVENTOS TEMÁTICOS).</b>	UNIDADE	10	4.252,90	42.529,00
13	<b>CADEIRA DE PLÁSTICO (AVULSA).</b>	UNIDADE	2000	10,13	20.260,00
14	<b>JOGO DE MESA COM 4 CADEIRAS.</b> Especificação: Locação de jogo de mesa com 4 cadeiras plástica. Locação por diária	JOGO	500	30,73	15.365,00
15	<b>LOCAÇÃO DE MESA DE PLÁSTICO PVC NA COR BRANCA</b> Especificação: Locação de Mesa de Plástico PVC. Locação de mesa de plástico PVC na cor branca, diâmetro/largura aproximada de 90cm. Mesa redonda ou quadrada, conforme autorização de fornecimento. Colocação devidamente organizada em local determinado pela organização e retirada após o evento.	UNIDADE	500	11,85	5.925,00
16	<b>CERIMONIALISTA</b>	DIA	30	1.054,26	31.627,80
17	<b>DJ</b> Especificação : sendo 8 (oito) horas de serviços em cada dia. incluso equipamentos para apresentação (cdj, mix, controladora e microfone)	DIA	04	1.764,28	7.057,12



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



18	<b>PLACAS DE FECHAMENTO PRATICÁVEIS 2X2M</b>	UNIDADE	1000	137,03	137.030,00
19	<b>EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE, COMPLETA PARA ATÉ 10.000</b> Especificação : especificação : equipamento de sonorização completa para até de 10.000 pessoas com acompanhamento técnico, montado e instalado no local do evento.	DIA	05	45.069,89	225.349,45
20	<b>EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO COMPLETA PARA MAIS DE 3.001 PESSOAS</b> Especificação: equipamento de sonorização completa para mais de 3.001 pessoas com acompanhamento técnico, montado e instalado no local do evento.	DIA	05	24.958,33	124.791,65
21	<b>EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO COMPLETA PARA ATÉ 2.000 PESSOAS</b> Especificação: equipamento de sonorização completa para mais até 2.000 pessoas com acompanhamento técnico, montado e instalado no local do evento.	DIA	10	19.397,55	193.975,50
22	<b>EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO COMPLETA PARA MAIS DE 1001 PESSOAS</b> Especificação : Especificação : equipamento de sonorização completa para mais de 1001 pessoas com acompanhamento técnico, montado e instalado no local do evento.	DIA	10	7.700,78	77.007,80
23	<b>BANHEIRO QUÍMICO PARA DEFICIENTE</b> Especificação : locação de banheiro químico para deficiente, posicionado no local estabelecido, limpo com papel higienico e manutenção diária no caso de eventos com mais de uma diária.	DIA	15	955,78	14.336,70
24	<b>REBOQUE/ CARRETINHA/SOM AUTOMOTIVO</b> Especificação : locação de reboque/carretinha/som automotivo, incluso veiculo c/ engate, abastecido e com motorista especializado. Incluso tecnico para acompanhamento, kit de microfone sem fio. Em perfíto funcionamento para atender caminhadas, movimentos, carreatas e serviços similares de trio elétrico	DIA	50	3.646,14	182.307,00
25	<b>LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA - 180</b>	DIA	05	6.452,70	32.263,50



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



	<b>KVA, CABEADO E ABASTECIDO.</b> Especificação : Especificação : Grupo gerador de energia - 125 kva, cabeado com acompanhamento tecnico.				
26	<b>LOCUTOR</b>	DIA	30	1.627,95	48.838,50
27	<b>SHOW DE CARÁTER REGIONAL.</b> Especificação : Banda/Artista, incluso logistica até o local do evento.	DIA	02	27.083,21	54.166,42
28	<b>SEGURANÇA PRIVADA:</b> Especificação : sendo 8 (oito) horas de trabalho em cada dia	DIA	50	477,82	23.891,00
29	<b>SHOW DE CARÁTER LOCAL</b>	UNIDADE	06	7.174,53	43.047,18
30	<b>ANIMAÇÃO INFANTIL. ATOR PROFISSIONAL CARACTERIZADO DE PALHAÇO</b> Especificação : Animação Infantil. Ator profissional caracterizado de palhaço, efetua 4 atividades por 4 horas: pintura facial, magicas cômicas, escultura de balões e show de palhaço.	DIA	10	1.122,10	11.221,00
31	<b>KIT FOGOS DE ARTIFÍCIO 01 KIT COMPOSTO DE TORTA VIP 144 TUBOS, GIRÂNDOLA 402 TIR</b> Especificação : kit fogos de artifício 01 kit composto de torta vip 144 tubos, girândola 468, girândola 702 tiros, foguetes tiros e cores 12x1 und 12x1 com apito.com responsável técnico para a manipulação.	KIT	10	4.909,85	49.098,50
32	<b>KIT FOGOS DE ARTIFÍCIO 02 KIT COMPOSTO DE GIRÂNDOLA 702 TIROS, GIRÂNDOLA 702 COR</b> Especificação : Show Pirotecnico - 02 Kit composto de girândola 702 tiros, girândola 702 cores, foguetes fest color 12x1 com apito cx20 und, torta infity 177 tubo, kit morteiros 4" + 12 tubos de efeitos indoor. Com responsável técnico para a manipulação.	KIT	10	9.466,67	94.666,70
33	<b>POSTO DE TRABALHO DE GARÇOM. PROFISSIONAL COM A DEVIDA QUALIFICAÇÃO E HABILIDADE</b> Especificação : Posto de Trabalho de Garçom. Profissional com a devida qualificação e habilidade. Deverá estar corretamente uniformizado para o exercício de sua função. Deverá estar presente conforme programação do evento e solicitação da organização.	DIA	30	330,12	9.903,60



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



34	<b>POSTO DE TRABALHO DE RECEPCIONISTAS - LÍNGUA PORTUGUESA. ATUARÁ NA RECEPÇÃO</b> Especificação : Posto de Trabalho de Recepcionistas - Língua Portuguesa. Atuará na recepção, credenciamento e secretaria, capacitadas e uniformizadas, para exercer função de recepcionar, informar e atender o público.	DIA	10	322,50	3.225,00
35	<b>POSTO DE TRABALHO DE SERVENTE PARA LIMPEZA DE EVENTOS.</b> Especificação: Posto de trabalho de servente para limpeza de eventos. Prestação de serviços de limpeza em eventos, com todos os materiais e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços, incluindo materiais de limpeza e equipamentos como vassouras, baldes, aspirador de pó e equipamentos de proteção individual, etc. O serviço deve ser prestado por profissional uniformizado e capacitado.	DIA	30	251,62	7.548,60
36	<b>CAMA ELÁSTICA (PULA-PULA)</b> Especificação : Cama elástica (Pula-Pula) ? G- especificação: diâmetro: 4,27 m 6 pés e 12 Hastes, com Suporte de Borracha para os pés Rede de proteção em polipropileno multicolorida - Suportando no mínimo 200kg. Instalação e desinstalação no local.	DIA	10	885,68	8.856,80
37	<b>CAMA ELÁSTICA (PULA-PULA)M</b> Especificação : Cama elástica (Pula-Pula) ? M- Especificações: Medidas: 2,30m ? Redonda- Estrutura em aço 08galvanizado, não enferruja nem descasca Si09stema de impulsão por 42 molas 3 pés inteiros em ?U? Rede de proteção em polipropileno multicolorida Sistema de montagem do trampolim por encaixe - Suporta no mínimo 120 kg - Altura total: 1,77m.	DIA	10	564,88	5.648,80
38	<b>CAMA ELÁSTICA (PULA-PULA)-P</b> Especificação : Cama estática (Pula-Pula) ? P- 1,30m - Alta resistência - Rede com Zíper- Inclui rede de segurança, malha 5 mais resistente, altura de 1.30 m, produzida em polipropileno, sistema de fechamento Estrutura é feita de aço galvanizado, costura interna reforçada. Sistema de	DIA	10	500,00	5.000,00



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



	montagem por encaixe. Suporta 120 Kg				
39	<b>DISCIPLINADORES 2X1,20M - ESPECIFICAÇÃO</b> Especificação : DISCIPLINADORES 2x1,20m - Especificação : disciplinadores de fila, peças medindo 2x1,20m fabricados em ferro tubular, para serem usadas no isolamento, proteção e contenção de pessoas em shows, reuniões, domingueiras, festas e eventos públicos	UNIDADE	200	98,11	19.622,00
40	<b>PALCO: PALCO POR METRO QUADRADO, COM COBERTURA E FECHAMENTOS LATERAIS E FUNDO.</b> Especificação : Palco: palco por metro quadrado, com cobertura e fechamentos laterais e fundo, montado no local do evento.	METRO QUADRA	400	247,50	99.000,00
41	<b>TRAVE/PORTICO/ARCO/TORRE COM ESTRUTURA DETRELISSA METÁLICA</b>	DIA	15	516,67	7.750,05
42	<b>SHOW DE CARÁTER (ESTADUAL)</b>	UNIDADE	5	61.555,00	307.775,00
43	<b>PALCO - PRATICÁVEL POR METRO QUADRADO, MONTADO NO LOCAL DO EVENTO.</b>	METRO QUADRA	400	214,05	85.620,00
44	<b>EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO COMPLETA PARA ATÉ 1000 PESSOAS</b> Especificação : equipamento de iluminação completa para até 1000 pessoas com acompanhamento técnico, montado e instalado no local do evento.	DIA	05	6.308,43	31.542,15
45	<b>PAINEL 3X3 TELA DE LED RGBW P6</b> Especificação : Especificação : locação de painel 3x3 tela de led rgbw p6, montado no local do evento e com acompanhamento técnico.	DIA	10	4.305,00	43.050,00
46	<b>LOCAÇÃO DE PROJETOR DE MULTIMÍDIA - 3000 ANSI LUMENS</b> Especificação: Locação de projetor de multimídia? no mínimo 3000 ansi lumens.	DIA	20	297,64	5.952,80
47	<b>TELA RETRÁTIL PARA EXIBIÇÃO DE PROJETOR</b>	DIA	10	210,44	2.104,40
48	<b>LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA EVENTOS 2</b> Especificação: Locação de espaço físico para eventos 2 - Locação de espaço físico com capacidade de até 1.000 pessoas, conforme definição na Autorização de Fornecimento e compatibilidade com	DIA	20	4.600,00	92.000,00



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



	os espaços existentes na cidade sede do evento. Requisitos do espaço: espaço para instalação de palco   camarins ou salas contíguas que possam ser utilizadas pelos formandos/artistas banheiros em quantidade suficiente limpeza impecável (sem manchas nos assentos sem cheiros desagradáveis no ambiente - mofo, tinta etc.) foyer coberto para recepção dos convidados com capacidade para 200 pessoas atendimento aos requisitos legais de acessibilidade atendimento a todas as exigências legais dos Bombeiros e Defesa Civil (Alvará, Habite-se etc.) com acessos devidamente identificados.				
49	<b>EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO COMPLETA PARA MAIS DE 1001 PESSOAS</b> Especificação : equipamento de iluminação completa para mais de 1001 pessoas com acompanhamento técnico, montado e instalado no local do evento.	DIA	10	5.888,47	58.884,70
50	<b>LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO (TIPO CARRETA)</b> Especificação ; Especificação : locação de trio elétrico (tipo carreta), abastecido e com motorista especializado.	DIA	02	64.493,75	128.987,50
51	<b>RÁDIO COMUNICADOR PORTÁTIL DE LONGA DISTÂNCIA</b>	DIA	25	210,55	5.263,75
52	<b>MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ARQUIBANCADAS MÉTODO SEIS LANCES</b> Especificação: Arquibancada com seis degraus e 30 metros lineares assento com bom acabamento estrutura metálica tubular sem cobertura de toldos duas escadas de acesso com largura mínima de 2m e 20cm, corrimão, com fechamento total ou longarinas com espaçamento máximo de 15 cm com para corpo medindo 1,50 cm do piso ao primeiro degrau totalmente fechado ou com longarinas com espaçamento máximo de 15 cm (observação: com montagem e desmontagem por conta do contratado - sendo 12 (doze) horas por evento.	DIA	03	50.265,51	150.796,53
53	<b>MONTAGEM DE ESTANDE BÁSICO</b> Especificação : MONTAGEM DE ESTANDE COM PAINEL DE TS	METRO QUADRADO	50	267,83	13.391,50



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



	DUPLA FACE 2,20 A, CARPETE, ARANDELA A CADA 3cm, 1 TOMADA E TESTEIRA 50X1 COM IDENTIFICADOR.				
54	<b>MONTAGEM DE ESTANDE ESPECIAL(ESTRUTURA COMPLETA DE ESTANDE, SALA VIP INTER,ETC)</b> Especificação: (ESTRUTUTAR COMPLETA DE ESTANDE, SALA VIP INTERNA COM PAINÉIS MISTOS EM TS DUPLA FACE E VIDRO, SISTEMA MODULAR DE ALUMÍNIO, ILUMINAÇÃO ESPECIAL, PORTA COM FECHADURA E CHAVES. PISO REVESTIDO DE CARPETE NOVO, MONTAGEM EM SISTEMA PADRONIZADO OCTANORM, ÁREA DE DEPÓSITO COM CHAVE, SALA DE ESTAR CLIMATIZADA COM MESA PARA COMPUTADOR, BALCÃO BAR CURVO COM TRÊS BAQUETAS CROMADAS, DOIS SOFÁS DE DOIS LUGARES EM COURO, MESA DE CANTO, DEPÓSITO COM FRIGOBAR, CENOGRAFIA EXTERNA, APLICAÇÃO DE LOGOMARCA, PAISAGISMO E INSTALAÇÕES. OS SERVIÇOS DEVERÃO INCLUIR PLANEJAMENTO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E DESMONTAGEM PELA EMPRESA CONTRATADA.	METRO QUADRADO	30	402,40	12.072,00
TOTAL					2.858.287,52

## **2 - DO OBJETO**

2.1 - Refere-se à Registro de Preços com vistas à futura e eventual prestação de serviços e locação de equipamentos para realização de eventos, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Vitória de Xingu/PA.

## **3 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

3.1 - Para o Fornecimento dos Itens, objeto deste Certame, a Empresa Contratada deverá presta os serviços, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e pela Secretaria Municipal de Administração de Vitória de Xingu/PA;

## **4 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



4.1 - Como rege a Lei Federal nº 14.333/2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para administração públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

4.1.1 – A prestação de serviços e locação de equipamentos para realização de eventos, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Vitória de Xingu/PA.

4.1.1.1- Essa solicitação se faz necessária para o atendimento da Secretaria Municipal de Administração, através do setor de eventos, responsável pela organização e apoio as festividades do calendário municipal, com por exemplo o carnaval, o aniversário do município, eventos de cunho semanal, festividades da padroeira do município, festa junina, o VITSOL festival de verão tradicional, natal solidário, réveillon, dentre outros, com intuito de fortalecer e manter as tradições culturais do povo vitoriense. Os eventos serão mais uma alternativa de entretenimento e integração da população, visto que essas comemorações são tradicionais nesta municipalidade. As programações alusivas que ocorrem ao longo dos anos, sempre atraindo milhares de pessoas não somente a população de nosso município, mas também das cidades circunvizinhas que virão para Vitória do Xingu em busca de lazer e entretenimento. Com essa iniciativa a Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Administração, estimula toda a cadeia produtiva o turismo, proporcionando lazer, entretenimento e principalmente o conagraçamento de todas as camadas sócio econômicas. Por esta razão, torna-se fundamental a contratação de atrações, equipamentos e serviços de qualidade, bem como, infraestrutura condizente com as expectativas, necessárias, para garantir o conforto e segurança dos participantes do evento.

4.2 - Registro de preço: optou-se pelo registro de preços, haja vista a conveniência da prestação dos serviços com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários.

4.3 – Os serviços objeto dessa contratação são caracterizados como comuns uma vez que, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais do mercado.

4.4 - O Município de Vitória do Xingu, através da Secretaria Municipal de Administração de Vitória de Xingu/PA, necessita destes serviços para atender suas necessidades, mantidas pelo poder público municipal.

4.6 – O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº1.433 de 2021.

## **5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios) e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

5.2 - Dotação Orçamentária:

04 122 0005 2.005 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa jurídica



## **6 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

6.1 - Da prestação dos serviços: Os serviços deverão ser realizados de IMEDIATO após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento;

6.1.1 – A necessidade da entrega é IMEDIATA é em detrimento desta Secretaria dependem essencialmente para que os servidores estejam bem identificados;

6.2 – Os serviços deverão ser de acordo com a autorização de fornecimento, emitida pelo Município, que poderá entre outras informações, determinar outras condições, bem como local de realização;

6.3 - Só será aceito o serviço, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município, pela Secretaria Solicitante e pelo Edital;

6.4 - Os serviços deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e pelo Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, serão recusados, devolvidos e o pagamento cancelado.

6.5 - As Secretarias Municipais, Fundos e Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu - PA, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados.

6.6 - O horário de prestação dos serviços deverá obedecer às normas internas da administração.

## **7 - OBRIGACÕES DA CONTRATANTE**

### **7.1 - DA CONTRATADA:**

7.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

7.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.1.4 - Comunicar à Contratante, imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



7.1.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;

7.1.1.7 - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

7.1.1.8 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Vitória do Xingu/PA;

7.1.1.9 - Acatar todas as orientações do Município de Vitória do Xingu, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.1.1.10 - Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.1.11 – As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

## 7.2 - DA CONTRATANTE:

7.2.1 - São obrigações da Contratante:

7.2.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.2.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.2.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.2.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.2.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



## 8 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração - Contratante, mediante nomeação do (a) servidor (a) Sr.(a). Gutembergue de Lucena Silva e Sr.(a). Niara Maria de Sousa Marques, designado (a) para este fim, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Semad especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no **caput** deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.;

## 9 - DO PAGAMENTO

9.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

9.1.1 – O Pagamento será em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

9.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



9.1.3 - O GESTOR terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

9.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

9.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.

9.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

9.1.7 - Poderá Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

9.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

9.1.8.1 - Especificação correta do objeto, marca, e

9.1.8.2 - Número da licitação e contrato e

## **10 - DO REAJUSTE**

10.1 - O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 14.333/2021, e suas alterações.

### **1 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1 - AOS LICITANTES: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Vitória do Xingu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 155 ao art.166 da Lei Federal nº 14.333/2021, o ADJUDICATÁRIO que:

1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

2 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

3 - Não mantiver a proposta;

4 - Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;

5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



11.2 - Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

11.3 - À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 155 ao art. 166, da Lei nº 14.333/2021, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
  
- b) - 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
  
- c) - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
  
- d) - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA
  
- e) - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
  
- f) - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;
  
- g) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



h) - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

**12 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

12.1 - O critério de julgamento será o de menor preço por item, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Vitória do Xingu/PA, 16 de janeiro de 2025.

  
**DANILSON GILIARD ALMEIDA DE LIMA**  
Secretário Municipal de Administração  
DECRETO Nº0001/2025

  
**GEOVANA CASTRO DE SOUZA**  
COORDENADORA

  
**BLAUCIO DE LUCENA SILVA**  
MEMBRO



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1 - O fornecimento dos itens, deverá ser conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, e ainda conforme as quantidades e a especificação da planilha de descrição dos itens: Planilha de descrição dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	<b>BANHEIRO QUÍMICO</b>	DIA	25	769,20	19.230,00
2	<b>CAMINHÃO MINI TRIO ELÉTRICO</b> Especificação : locação de caminhão mini trio elétrico, abastecido e com motorista especializado.	DIA	2	4.632,42	9.264,84
3	<b>TENDA 10X10 PÉ DIREITO 2,5M:</b> Especificação : tenda 10x10 pé direito 2,5m, montada no local de evento. duração de 24 horas. (observação: com montagem e desmontagem por conta do contratado).	DIA	10	1.492,31	14.923,10
4	<b>TENDA 6X6 PÉ DIREITO 2,5M</b> Especificação : Tenda 6x6 pé direito 2,5m, montada no local de evento. Duração de 24 horas. (observação: com montagem e desmontagem por conta do contratado).	DIA	10	800,76	8.007,60
5	<b>DECORAÇÃO BÁSICA</b> Especificação : decoração básica (arranjo floral para plenária; vasos ornamentais grandes com plantas altas, malhas elásticas e toalhas de mesa quadrada, nas cores solicitadas pelo contratante; para ambientação)	UNIDADE	2	2.618,27	5.236,54
6	<b>CERIMONIALISTA</b>	DIA	5	1.054,26	5.271,30
7	<b>DJ</b> Especificação : sendo 8 (oito) horas de serviços em cada dia, incluso equipamentos para apresentação (cdj, mix, controladora e microfone)	DIA	3	1.764,28	5.292,84
8	<b>PLACAS DE FECHAMENTO PRATICÁVEIS 2X2M</b>	UNIDADE	500	137,03	68.515,00
9	<b>EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE, COMPLETA PARA ATÉ 10.000</b> Especificação : especificação : equipamento de sonorização completa para até de 10.000 pessoas com acompanhamento técnico, montado e instalado no local do evento.	DIA	2	45.069,89	90.139,78



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

10	<b>EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO COMPLETA PARA MAIS DE 3.001 PESSOAS</b> Especificação: equipamento de sonorização completa para mais de 3.001 pessoas com acompanhamento técnico, montado e instalado no local do evento.	DIA	2	24.958,33	49.916,66
11	<b>EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO COMPLETA PARA ATÉ 2.000 PESSOAS</b> Especificação: equipamento de sonorização completa para mais até 2.000 pessoas com acompanhamento técnico, montado e instalado no local do evento.	DIA	4	19.397,55	77.590,20
12	<b>EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO COMPLETA PARA MAIS DE 1001 PESSOAS</b> Especificação : Especificação : equipamento de sonorização completa para mais de 1001 pessoas com acompanhamento técnico, montado e instalado no local do evento.	DIA	6	7.700,78	46.204,68
13	<b>BANHEIRO QUÍMICO PARA DEFICIENTE</b> Especificação : locação de banheiro químico para deficiente, posicionado no local estabelecido, limpo com papel higienico e manutenção diária no caso de eventos com mais de uma diária.	DIA	5	955,78	4.778,90
14	<b>LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA - 180 KVA, CABEADO E ABASTECIDO.</b> Especificação : Especificação : Grupo gerador de energia - 125 kva, cabeado com acompanhamento tecnico.	DIA	2	6.452,70	12.905,40
15	<b>LOCUTOR</b>	DIA	5	1.627,95	8.139,75
16	<b>SHOW DE CARÁTER REGIONAL</b> Especificação : Banda/Artista, incluso logística até o local do evento.	DIA	2	27.083,21	54.166,42
17	<b>SHOW DE CARÁTER LOCAL</b>	UNIDADE	2	7.174,53	14.349,06
18	<b>KIT FOGOS DE ARTIFÍCIO 01 KIT COMPOSTO DE TORTA VIP 144 TUBOS, GIRÂNDOLA 402 TIR</b> Especificação : kit fogos de artifício 01 kit composto de torta vip 144 tubos, girândola 468, girândola 702 tiros, foguetes tiros e cores 12x1 und 12x1 com apito.com responsável técnico para a manipulação.	KIT	5	4.909,85	24.549,25
19	<b>KIT FOGOS DE ARTIFÍCIO 02 KIT COMPOSTO DE</b>	KIT	5	9.466,67	47.333,35



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

	<b>GIRÂNDOLA 702 TIROS, GIRÂNDOLA 702 COR</b> Especificação : Show Pirotecnico - 02 Kit composto de girândola 702 tiros, girândola 702 cores, foguetes fest color 12x1 com apito ex20 und, torta infity 177 tubo, kit morteiros 4" + 12 tubos de efeitos indoor. Com responsável técnico para a manipulação.				
20	<b>CAMA ELÁSTICA (PULA-PULA)</b> Especificação : Cama elástica (Pula-Pula) ? G- especificação: diâmetro: 4,27 m 6 pés e 12 Hastes, com Suporte de Borracha para os pés Rede de proteção em polipropileno multicolorida - Suportando no mínimo 200kg. Instalação e desinstalação no local.	DIA	10	885,68	8.856,80
21	<b>CAMA ELÁSTICA (PULA-PULA)M</b> Especificação : Cama elástica (Pula-Pula) ? M- Especificações: Medidas: 2,30m ? Redonda- Estrutura em aço 08galvanizado, não enferruja nem descasca Si09stema de impulsão por 42 molas 3 pés inteiros em ?U? Rede de proteção em polipropileno multicolorida Sistema de montagem do trampolim por encaixe - Suporta no mínimo 120 kg - Altura total: 1,77m.	DIA	10	564,88	5.648,80
22	<b>CAMA ELÁSTICA (PULA-PULA)-P</b> Especificação : Cama estática (Pula-Pula) ? P- 1,30m - Alta resistência - Rede com Ziper- Inclui rede de segurança, malha 5 mais resistente, altura de 1.30 m, produzida em polipropileno, sistema de fechamento Estrutura é feita de aço galvanizado, costura interna reforçada. Sistema de montagem por encaixe. Suporta 120 Kg	DIA	10	500,00	5.000,00
23	<b>DISCIPLINADORES 2X1,20M - ESPECIFICAÇÃO</b> Especificação : DISCIPLINADORES 2x1,20m - Especificação : disciplinadores de fila, peças medindo 2x1,20m fabricados em ferro tubular, para serem usadas no isolamento, proteção e contenção de pessoas em shows, reuniões, domingueiras, festas e eventos públicos	UNIDADE	250	98,11	24.527,50
24	<b>LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA 260 KVA, CABEADO E ABASTECIDO</b>	DIA	2	8.083,54	16.167,08



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

	Especificação : Locação de grupo gerador de energia 260 KVA, cabeado e abastecido, acompanhamento técnico.				
25	<b>LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA 115 KVA, CABEADO E ABASTECIDO</b> Especificação : Locação de grupo gerador de energia 115 KVA, cabeado e abastecido, acompanhamento técnico.	DIA	2	5.375,58	10.751,16
26	<b>LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA 60 KVA, CABEADO E ABASTECIDO</b> Especificação : Locação de grupo gerador de energia 60 KVA, cabeado e abastecido, acompanhamento técnico.	DIA	2	4.199,98	8.399,96
27	<b>MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CAMAROTE 22M X 3.80M</b> Especificação : MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CAMAROTE 22m X 3,80m - Especificação: 22m de comprimento 3,80m de largura, sendo 10 camarotes de 3,80m X 2,20m, piso elevado em estrutura metálica e compensado aval de 18 mm, treliças e cobertura em formato piramidal com lona vinílica emborrachada anti chama, altura do solo 2,4m, guarda corpo com 01m e altura e escada e acesso (OBSERVAÇÃO: COM MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DO CONTRATADO - sendo 12 (doze) horas por evento.	DIA	1	25.800,25	25.800,25
28	<b>PAINEL DE LED P10 OU SUPERIOR TAMANHO 5X3M</b> Especificação : PAINEL DE LED P10 ou superior tamanho 5x3m especificação: painel de LED P10 ou superior, tamanho 5x3m.	DIA	2	4.873,75	9.747,50
29	<b>PISCINA DE BOLINHAS QUADRADA OU REDONDA-COM BOLINHAS</b> Especificação : Piscina de bolinhas quadrada ou redonda- com bolinhas- cores ? diversas- medidas - (cla) 119cm x 119cm x 152cm(a). Altura da base: 42 cm. Instalação e desinstalação no local.	DIA	15	605,63	9.084,45
30	<b>TOBOGÃ INFLÁVEL: DIMENSÕES DO PRODUTO (CXLXA)); 4,50M X 3M X 4M.</b> Especificação : Tobogã Inflável: Dimensões Do Produto (CXLXA));	DIA	10	805,47	8.054,70



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

	4,50m X 3m X 4m. Produto com cores vibrantes, produzido em Lona KP1000, material resistente. * Idade: a partir de 3 anos. * Peso Máximo Suportado: 230kg.				
31	<b>PALCO: PALCO POR METRO QUADRADO, COM COBERTURA E FECHAMENTOS LATERAIS E FUNDO</b> , Especificação : Palco: palco por metro quadrado, com cobertura e fechamentos laterais e fundo, montado no local do evento.	METRO QUADRA	50	247,50	12.375,00
32	<b>TRAVE/PORTICO/ARCO/TORRE COM ESTRUTURA DETRELISSA METÁLICA</b>	DIA	2	516,67	1.033,34
33	<b>SHOW DE CARÁTER (ESTADUAL)</b>	UNIDADE	3	61.555,00	184.665,00
34	<b>EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO COMPLETA PARA ATÉ 1000 PESSOAS</b> Especificação : equipamento de iluminação completa para até 1000 pessoas com acompanhamento técnico, montado e instalado no local do evento.	DIA	1	6.308,43	6.308,43
35	<b>PORTAL / PÓRTICO GRIDS DE ALUMÍNIO EM Q-30</b> Especificação : Portal / Pórtico Grids de Alumínio em Q-30 OBS: A Locação será por diária.	METRO	150	83,67	12.550,50
36	<b>MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ARQUIBANCADAS MÉTODO SEIS LANCES</b> Especificação: Arquibancada com seis degraus e 30 metros lineares assento com bom acabamento estrutura metálica tubular sem cobertura de toldos duas escadas de acesso com largura mínima de 2m e 20cm, corrimão, com fechamento total ou longarinas com espaçamento máximo de 15 cm com para corpo medindo 1,50 cm do piso ao primeiro degrau totalmente fechado ou com longarinas com espaçamento máximo de 15 cm (observação: com montagem e desmontagem por conta do contratado - sendo 12 (doze) horas por evento.	DIA	2	50.265,51	100.531,02
				<b>TOTAL:</b>	<b>RS</b> <b>1.015.312,39</b>

**2 - DO OBJETO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

---

2.1 - Refere-se à Registro de Preços com vistas à futura e eventual Prestação de serviços em realização de eventos (incluindo estruturas e equipamentos), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Vitória de Xingu/PA.

### **3 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

3.1 - Para o Fornecimento dos Itens, objeto deste Certame, a Empresa Contratada deverá presta os serviços, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Vitória de Xingu/PA;

### **4 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A futura e eventual Prestação de serviços em realização de eventos (incluindo estruturas e equipamentos) por meio de licitação pode ser justificada por várias razões, incluindo:

Essa solicitação se faz necessária para o atendimento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEMEL), através do setor de eventos, responsável pela organização e apoio as festividade do calendário municipal, com por exemplo o carnaval, o aniversário do município, eventos de cunho semanal, festividades da padroeira do município, festa junina, o VITSOL, festival de verão tradicional, natal solidário, réveillon, dentre outros, com intuito de fortalecer e manter as tradições culturais do povo vitoriense. Os eventos serão mais uma alternativa de entretenimento e integração da população, visto que essas comemorações são de cunho tradicional nesta municipalidade. As programações alusivas que ocorrem ao longo dos anos, sempre tem atraído milhares de pessoas não somente a população de nosso município, mas também das cidades circunvizinhas que virão para Vitória do Xingu em busca de lazer e entretenimento. Com essa iniciativa a Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEMEL), estimula toda a cadeia produtiva do turismo, como também, proporciona lazer, entretenimento e principalmente o conagraçamento de todas as camadas sócio econômicas dos respectivos Municípios. Por esta razão, torna-se fundamental a contratação de atrações, equipamentos e serviços de qualidade, bem como, uma infraestrutura condizente com as expectativas, necessidades, conforto e segurança dos participantes do evento.

Dessa forma, a aquisição desses itens é fundamental para a manutenção das atividades cotidianas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEMEL), contribuindo para o funcionamento pleno e contínuo das suas operações.

### **5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios) e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

5.2 - Dotação Orçamentária:

27 881 0471 2.030 – Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer

3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa jurídica



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

---

## **6 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

6.1 - Da prestação dos serviços: Os serviços deverão ser realizados de **IMEDIATO** após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo **GESTOR DO CONTRATO**, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento;

6.1.1 – A necessidade da entrega é **IMEDIATA** é em detrimento desta Secretaria dependem essencialmente para que os servidores estejam bem identificados;

6.2 – Os serviços deverão ser de acordo com a autorização de fornecimento, emitida pelo Município, que poderá entre outras informações, determinar outras condições, bem como local de realização;

6.3 - Só será aceito o serviço, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município, pela Secretaria Solicitante e pelo Edital;

6.4 - Os serviços deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e pelo Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, serão recusados, devolvidos e o pagamento cancelado.

6.5 - As Secretarias Municipais, Fundos e Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu - PA, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados.

6.6 - O horário de prestação dos serviços deverá obedecer às normas internas da administração.

## **7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **7.1 - DA CONTRATADA:**

7.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

7.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.1.4 - Comunicar à Contratante, imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

---

7.1.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;

7.1.1.7 - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

7.1.1.8 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Vitória do Xingu/PA;

7.1.1.9 - Acatar todas as orientações do Município de Vitória do Xingu, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.1.1.10 - Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.1.11 – As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

## 7.2 - DA CONTRATANTE:

7.2.1 - São obrigações da Contratante:

7.2.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.2.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.2.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.2.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.2.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato,



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - Contratante, mediante nomeação do (a) servidor (a) Sr.(a). Benedito Warlison Costa Gama e Sr.(a). Carlos Eduardo Pena Frota, designado (a) para este fim, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Semel especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no **caput** deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.;

## 9 - DO PAGAMENTO

9.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

9.1.1 – O Pagamento será em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

9.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

---

Férias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

9.1.3 - O GESTOR terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

9.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

9.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.

9.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

9.1.7 - Poderá Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

9.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

9.1.8.1 - Especificação correta do objeto, marca, e

9.1.8.2 - Número da licitação e contrato e

## **10 - DO REAJUSTE**

10.1 - O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 14.333/2021, e suas alterações.

## **11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1 - AOS LICITANTES: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Vitória do Xingu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 155 ao art.166 da Lei Federal nº 14.333/2021, o ADJUDICATÁRIO que:

1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

2 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

3 - Não mantiver a proposta;

4 - Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;

---



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

---

5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11.2 - Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

11.3 - **À CONTRATADA:** Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 155 ao art. 166, da Lei nº 14.333/2021, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

b) - 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

c) - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

d) - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA**.

e) - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

f) - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;

g) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

---

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

h) - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

## 12 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 - O critério de julgamento será o de menor preço por item, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Vitória do Xingu/PA, 20 de janeiro de 2024.

**EVANDRO JOSÉ ALVAREZ DA SILVA NETO**  
Secretário Municipal de Esporte e Lazer  
Decreto N° 0006/2025.

**WENDEL JHONATAS GAMA COSTA**  
COORDENADOR

**MAYCON DOUGLAS CASTRO DA SILVA**  
MEMBRO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE**  
CNPJ:16.678.326/0001-02

---

Ofício nº 058/2024

Vitória do Xingu, Estado do Pará, 22 de janeiro de 2025

Ao Prezado Senhor  
**José de Arimateia A. Batista**  
Presidente da comissão de contratação

**Prezado (a) Senhor (a),**

Honrado em cumprimentar a vossa senhoria, venho através deste, encaminhado em anexo **TERMO REFERÊNCIA**, referente a demanda de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EVENTOS**, visando atender as manutenção e atividades da Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente.

Informamos, ainda as despesas decorrentes para a presente contratação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios), conforme dotação orçamentária:

*1818.185410012.2.098 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.  
3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA*

Na certeza de poder contar com sua valiosa compreensão, antecipo nossos cordiais agradecimentos.

Respeitosamente;

---

Cinthia Magali Moreira Hoffmann  
**Secretária Municipal da Gestão do Meio Ambiente**  
Decreto 005/2025



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE**  
CNPJ:16.678.326/0001-02

## TERMO DE REFERÊNCIA

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU), inscrito no CNPJ sob o nº 34.887.935/0001-53, sediada na Av. Manoel Félix de Farias nº 174, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu, estado do Pará, representado pelo Sr. MÁRCIO VIANA ROCHA – Prefeito Municipal, resolve formalizar o presente termo fins, com o objeto descrito no item 1 e o detalhamento constante no item 2 deste termo, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 004, de 02 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais condições fixadas neste termo, a licitação será realizada na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por ITEM.

### 1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de eventos, para atender as necessidades da secretaria municipal da Gestão do Meio Ambiente do Município De Vitória Do Xingu-PA, conforme as especificações e os quantitativos descritos na planilha do item 2 deste termo.

### 2 – DO FORNECIMENTO

2.1 - O fornecimento do (s) item (ns), deverá (ão) ser conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência – TR, no edital e seus anexos, e ainda conforme as quantidades e a especificação da planilha de descrição a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
1	<b>EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO COMPLETA PARA ATÉ 500 PESSOAS</b> Especificação : equipamento de sonorização completa para mais de 500 pessoas com acompanhamento técnico, montado e instalado no local do evento.	DIA	8	3.426,76	27.414,08
2	<b>EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO COMPLETA PARA ATÉ 350 PESSOAS:</b> Especificação : Equipamento de sonorização completa para até 300 pessoas: equipamento de sonorização completa para até 300 pessoas com acompanhamento técnico, montado e instalado no local do evento.	DIA	10	2.376,67	23.766,70
3	<b>EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO COMPLETA PARA ATÉ 150 PESSOAS</b> Especificação : equipamento de sonorização completa para até 150 pessoas com acompanhamento técnico, montado e instalado no local do evento.	DIA	6	1.845,46	11.072,76
4	<b>CAMINHÃO MINI TRIO ELÉTRICO</b> Especificação : locação de caminhão mini trio elétrico, abastecido e com motorista especializado.	DIA	8	4.632,42	37.059,36
5	<b>CARRO DE SOM (PROPAGANDA VOLANTE) PROPAGANDA VOLANTE PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS</b>	HORA	8	277,50	2.220,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE**  
CNPJ:16.678.326/0001-02.

	Especificação : Especificação : Carro de Som (propaganda volante): Propaganda Volante para divulgação de eventos - Área Urbana e Rural, com produção/gravação de spots para mídia da divulgação dos eventos.				
6	<b>TENDA 10X10 PÉ DIREITO 2,5M:</b> Especificação : tenda 10x10 pé direito 2,5m, montada no local de evento. duração de 24 horas. (observação: com montagem e desmontagem por conta do contratado).	DIA	20	1.492,31	29.846,20
7	<b>TENDA 6X6 PÉ DIREITO 2,5M</b> Especificação : Tenda 6x6 pé direito 2,5m, montada no local de evento. Duração de 24 horas. (observação: com montagem e desmontagem por conta do contratado).	DIA	20	800,76	16.015,20
8	<b>TENDA 4X4 PÉ DIREITO 2,5M</b> Especificação : tenda 4x4 pé direito 2,5m, montada no local de evento. duração de 24 horas. (observação: com montagem e desmontagem por conta do contratado).	DIA	10	548,75	5.487,50
9	<b>BEBEDOURO COM INSUMO. LOCAÇÃO DE BEBEDOURO, 220V.</b>	DIA	10	547,06	5.470,60
10	<b>DECORAÇÃO BÁSICA</b> Especificação : decoração básica (arranjo floral para plenária; vasos ornamentais grandes com plantas altas, malhas clásticas e toalhas de mesa quadrada, nas cores solicitadas pelo contratante; para ambientação)	UNIDADE	12	2.618,27	31.419,24
11	<b>DECORAÇÃO ESPECIAL (AMBIENTAÇÕES ELABORADAS PARA EVENTOS TEMÁTICOS).</b>	UNIDADE	10	4.252,90	42.529,00
12	<b>CADEIRA DE PLÁSTICO (AVULSA).</b>	UNIDADE	500	10,13	5.065,00
13	<b>JOGO DE MESA COM 4 CADEIRAS.</b> Especificação: Locação de jogo de mesa com 4 cadeiras plástica. Locação por diária	JOGO	100	30,73	3.073,00
14	<b>JOGO DE MESA COM 4 CADEIRAS, TODOS COM CAPA EM TECIDO BRANCO:</b> Especificação: Jogo de mesa com 4 cadeiras plástica, todos com capa em tecido branco; jogo de mesa com 4 cadeiras, todos com capa em tecido branco. Locação por diária	JOGO	100	51,67	5.167,00
15	<b>LOCAÇÃO DE MESA DE PLÁSTICO PVC NA COR BRANCA</b> Especificação: Locação de Mesa de Plástico PVC. Locação de mesa de plástico PVC na cor branca, diâmetro/largura aproximada de 90cm. Mesa redonda ou quadrada, conforme autorização de fornecimento. Colocação devidamente organizada em local determinado pela organização e retirada após o evento.	UNIDADE	100	11,85	1.185,00
16	<b>CERIMONIALISTA</b>	DIA	10	1.054,26	10.542,60
17	<b>DJ</b> Especificação : sendo 8 (oito) horas de serviços em cada dia, incluso equipamentos para apresentação (cdj, mix, controladora e microfone)	DIA	5	1.764,28	8.821,40
18	<b>PLACAS DE FECHAMENTO PRATICÁVEIS 2X2M</b>	UNIDADE	30	137,03	4.110,90
19	<b>EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO COMPLETA PARA ATÉ 2.000 PESSOAS</b> Especificação: equipamento de sonorização completa para mais até 2.000 pessoas	DIA	2	19.397,55	38.795,10



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE**  
CNPJ:16.678.326/0001-02

	com acompanhamento técnico, montado e instalado no local do evento.				
20	<b>BANHEIRO QUÍMICO PARA DEFICIENTE</b> Especificação : locação de banheiro químico para deficiente, posicionado no local estabelecido, limpo com papel higienico e manutenção diária no caso de eventos com mais de uma diária.	DIA	4	955,78	3.823,12
21	<b>LOCUTOR</b>	DIA	4	1.627,95	6.511,80
22	<b>SHOW DE CARÁTER REGIONAL</b> Especificação : Banda/Artista, incluso logistica até o local do evento.	DIA	2	27,083,21	54.166,42
23	<b>POSTO DE TRABALHO DE GARÇOM, PROFISSIONAL COM A DEVIDA QUALIFICAÇÃO E HABILIDADE</b> Especificação : Posto de Trabalho de Garçom. Profissional com a devida qualificação e habilidade. Deverá estar corretamente uniformizado para o exercício de sua função. Deverá estar presente conforme programação do evento e solicitação da organização.	DIA	20	330,12	6.602,40
24	<b>POSTO DE TRABALHO DE RECEPCIONISTAS - LÍNGUA PORTUGUESA. ATUARÁ NA RECEPÇÃO</b> Especificação : Posto de Trabalho de Recepcionistas - Língua Portuguesa. Atuará na recepção, credenciamento e secretaria, capacitadas e uniformizadas, para exercer função de recepcionar, informar e atender o público.	DIA	4	322,50	1.290,00
25	<b>POSTO DE TRABALHO DE SERVENTE PARA LIMPEZA DE EVENTOS.</b> Especificação : Posto de trabalho de servente para limpeza de eventos. Prestação de serviços de limpeza em eventos, com todos os materiais e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços, incluindo materiais de limpeza e equipamentos como vassouras, baldes, aspirador de pó e equipamentos de proteção individual, etc. O serviço deve ser prestado por profissional uniformizado e capacitado.	DIA	10	251,62	2.516,20
26	<b>DISCIPLINADORES 2X1,20M - ESPECIFICAÇÃO</b> Especificação : <b>DISCIPLINADORES 2x1,20m</b> - Especificação : disciplinadores de fila, peças medindo 2x1,20m fabricados em ferro tubular, para serem usadas no isolamento, proteção e contenção de pessoas em shows, reuniões, domingueiras, festas e eventos públicos	UNIDADE	30	98,11	2.943,30
27	<b>PAINEL DE LED P10 OU SUPERIOR TAMANHO 5X3M</b> Especificação : PAINEL DE LED P10 ou superior tamanho 5x3m especificação: painel de LED P10 ou superior, tamanho 5x3m.	DIA	4	4.873,75	19.495,00
28	<b>LOCAÇÃO DE CAIXA TÉRMICA - POLIETILENO 360 LITROS- COMP. 1,24MT X LARG. 0,62CM</b> Especificação : Locação de caixa térmica - Polietileno 360 litros- Comp. 1,24mt x Larg. 0,62cm x Alt. 0,83cm, aproximadamente.	DIA	20	200,56	4.011,20
29	<b>PALCO - PRATICÁVEL POR METRO QUADRADO, MONTADO NO LOCAL DO EVENTO.</b>	METRO QUADRA	20	214,05	4.281,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE**  
CNPJ:16.678.326/0001-02

30	<b>EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO COMPLETA PARA ATÉ 1000 PESSOAS</b> Especificação : equipamento de iluminação completa para até 1000 pessoas com acompanhamento técnico, montado e instalado no local do evento.	DIA	6	6.308,43	37.850,58
31	<b>EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO COMPLETA PARA ATÉ 150 PESSOAS</b> Especificação : completa para até 150 pessoas com acompanhamento técnico, montado e instalado no local do evento.	DIA	4	2.003,40	8.013,60
32	<b>EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO COMPLETA PARA ATÉ 500 PESSOAS</b> Especificação: equipamento de iluminação completa para até 500 pessoas com acompanhamento técnico, montado e instalado no local do evento.	DIA	4	3.165,06	12.660,24
33	<b>PAINEL 3X3 TELA DE LED RGBW P6</b> Especificação : Especificação : locação de painel 3x3 tela de led rgbw p6, montado no local do evento e com acompanhamento técnico.	DIA	6	4.305,00	25.830,00
34	<b>LOCAÇÃO DE PROJETOR DE MULTIMÍDIA - 3000 ANSI LUMENS</b> Especificação : Locação de projetor de multimídia ? no mínimo 3000 ansi lumens.	DIA	4	297,64	1.190,56
35	<b>PORTAL / PÓRTICO GRIDS DE ALUMÍNIO EM Q-30</b> Especificação : Portal / Pórtico Grids de Alumínio em Q-30 OBS: A Locação será por diária.	METRO	2	83,67	167,34
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>500.412,88</b>

### 3 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 - Para o fornecimento dos itens, objeto deste certame, a empresa contratada deverá promover a entrega, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e pela Município de Vitória do Xingu (Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu);

3.2 - A empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado e devolvido e o pagamento cancelado.

### 4 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 – O presente procedimento fundamenta-se na Lei Federal nº.14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal nº 004, de 02 de janeiro de 2024, bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

4.2 - O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU), através da SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE conforme justificativa a seguir:

4.2.1 – Justifica-se essa demanda para atendimento da Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente, durante as programações realizadas ao ano, pois realiza várias atividades, eventos e campanhas que visam fomentar, orientar e sensibilizar a população em geral sobre a importância da preservação e conservação do meio ambiente. Dentre elas estão:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE**  
CNPJ:16.678.326/0001-02

---

- Atividades alusivas ao Dia Mundial da Água, nas escolas municipais da zona urbana e rural, além da execução deste projeto com as comunidades do município;
- Semana do Meio Ambiente: evento de grande porte que irá destacar o início da Coleta Seletiva em Vitória do Xingu, e ainda ressaltar sobre a importância da preservação e conservação do meio ambiente, o qual terá como público-alvo os alunos da rede pública de ensino, servidores da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu e comunidade em geral.
- III Pedal Ecológico da SEMA (Dia Nacional da Árvore), o qual incentiva o transporte por meio de bicicleta, que além de não emitir gases poluentes na atmosfera, ainda ajuda na saúde física e mental das pessoas que adotam essa prática. Simultaneamente, a SEMA destacará durante o evento a relevância à humanidade da preservação do meio ambiente.
- Atividades de Educação Ambiental nas escolas da zona urbana e rural, e comunidades em geral com oficinas e cursos de reutilização de resíduos sólidos e exibição do cinema ambiental, dentre outras atividades;
- Visita ao Tabuleiro do Embaubal (Refúgio de Vida Silvestre) com alunos da rede municipal de ensino da zona urbana e rural;
- Formação de Educação Ambiental com professores da rede pública de ensino e servidores do Departamento de Limpeza Pública;
- Campanhas de Coleta de Resíduos Sólidos (pilhas, baterias, eletroportáteis, eletroeletrônicos, plásticos, vidros, papel, orgânicos)
- Balcões com atendimento aos agricultores para elaboração e análise de Cadastro Ambiental Rural (CAR), licenciamentos ambientais, educação ambiental e fiscalização ambiental, através de itinerantes;
- Atividades de Fiscalização Ambiental para conscientização em combate ao desmatamento ilegal, queimadas, maus tratos de animais domésticos, doação de mudas para recuperação de áreas degradadas; comércio ilegal de animais silvestres, campanhas de conscientização referente ao período de defeso.

4.3 - Tudo em conformidade com as justificativas e demais documentos em apensos que originarem este processo licitatório.

4.4 - A continuidade destes serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos à população em geral.

4.5 - O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comum, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

4.6 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Art. 84 da Lei



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE**  
CNPJ:16.678.326/0001-02

Federal nº 14.133, de 1º de janeiro de 2021 e no Art. 36, § 1º do Decreto Municipal nº 004, de 2 de janeiro de 2024.

## **5 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1 - O objeto deverá ser entregue no seguinte prazo e local:

5.1.1 - O prazo para entrega dos itens da aquisição é imediato após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

5.1.2 - Os produtos deverão ser entregues e/ou retirados na Sede da Cidade de Vitória do Xingu/PA.

5.1.3 - A entrega deverá ser de acordo com a autorização de fornecimento, emitida pelo Município, que poderá entre outras informações, determinar outras condições, bem como local de entrega;

5.1.4 - Só será aceito os produtos que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município, pela Secretaria Solicitante e por este Edital;

5.1.5 - O produto deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, serão recusados, devolvidos e o pagamento cancelado.

5.1.6 - Será solicitado amostra de produtos de acordo com a necessidade e conveniência do setor de fiscalização do Município;

5.1.7 - O Município de Vitória do Xingu - PA, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados.

5.1.8 - O horário de entrega deverá obedecer às normas internas da administração.

5.2 - O fornecimento será realizado de acordo com as necessidades da Administração.

5.3 - O item deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Edital, sendo que o item considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado, devolvido e o pagamento cancelado.

## **6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

6.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

6.1.2 - Entregar os produtos na sede do município de Vitória do Xingu/PA,

6.1.3 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE**  
CNPJ:16.678.326/0001-02

---

- 6.1.4 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução e/ou fornecimento do objeto desta licitação, sem qualquer ônus adicional à Contratante.
- 6.1.5 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.
- 6.1.6 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.
- 6.1.7 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.
- 6.1.8 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.
- 6.1.9 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).
- 6.1.10 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços e contrato.
- 6.1.11 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução e/ou fornecimento;
- 6.1.12 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
- 6.1.13 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, de acordo com Decreto Municipal nº. 004, de 2 de janeiro de 2024, Art. 65, § 4º e suas alíneas, conforme o caso e Art. 125 da Lei federal nº. 14.133, de 1º de janeiro de 2021.
- 6.1.14 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.15 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE**  
CNPJ:16.678.326/0001-02

6.1.16 - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

6.1.17 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Vitória do Xingu/PA;

6.1.18 - Acatar todas as orientações do Município de Vitória do Xingu, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

6.1.19 – As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

## 6.2 - DA CONTRATANTE:

6.2.1 - São obrigações da Contratante:

6.2.1.1 - Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições desta contratação de aquisição.

6.2.1.2 - Rejeitar, a entrega do produto que estiver em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor.

6.2.1.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2.1.4 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.2.1.5 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.2.1.6 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.2.1.7 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2.1.8 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE**  
CNPJ:16.678.326/0001-02

---

7.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

7.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE-SEMA)**.

7.7.1 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

I - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

IV - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

V - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

VI - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE**  
CNPJ:16.678.326/0001-02

---

VII - Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;

VIII - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência

IX - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

7.8 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

## 8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

8.1.1 – O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

8.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

8.1.3 - O GESTOR terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

8.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

8.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.

8.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

8.1.7 - Poderá o Município de Vitória do Xingu (Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu), deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

8.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE**  
CNPJ:16.678.326/0001-02

de acordo com a legislação própria:

8.1.8.1 - especificação correta do objeto, marca, e

8.1.8.2 - número da licitação e contrato.

## 9 - DO REAJUSTE

9.1 - Não há previsão de reajuste associado a esta contratação.

## 10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 - Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pelo Contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Sanção
1	Não comparecer injustificadamente à Reunião Inicial.	Advertência. Em caso de reincidência, multa de 0,5% sobre o valor total do contrato.
2	Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Federal direta e indireta pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, e multa de 10% do valor total do contrato.
3	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por até 30 dias, sem comunicação formal ao gestor do Contrato.	Multa de 2,5% sobre o valor total do contrato. Em caso de reincidência, configura-se inexecução total do contrato por parte da empresa, ensejando a rescisão contratual unilateral.
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por mais de 30 (trinta) dias, sem comunicação formal ao gestor do contrato.	Multa de 5% sobre o valor total do contrato. A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
6	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos nos prazos máximos especificados na tabela "Prazos para os níveis de severidade", subitem 6.1.3 do Termo de Referência.	Multa de 0,5% sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela CONTRATANTE, até o limite de 3 (três) dias úteis. Após o limite de 3 dias úteis, aplicar-se-á multa de 2% do valor total do Contrato.
7	Provocar intencionalmente a indisponibilidade da prestação dos serviços quanto aos componentes de software (sistemas, portais, funcionalidades, banco de dados, programas, relatórios, consultas, etc).	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
8	Permitir intencionalmente o funcionamento dos sistemas de modo adverso ao especificado, provocando prejuízo aos usuários dos serviços.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE**  
CNPJ:16.678.326/0001-02

9	Comprometer intencionalmente a integridade, disponibilidade ou confiabilidade e autenticidade do ambiente computacional da CONTRATADA.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da CONTRATANTE.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 2% do valor total do contrato.

10.2 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o contratado que:

- a) - der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) - der causa à inexecução total do contrato;
- d) - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

10.3 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I - Advertência:**

1 - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

2 - no caso de atraso injustificado, superior a 5 (cinco) dias, na entrega dos bens, limitada à incidência de 15 (quinze) dias de atraso. No caso de atraso superior a este período será aplicada a multa moratória prevista no item "1" da alínea "iv" deste subitem do Contrato, por todo o período de atraso;

3 - no caso de atraso injustificado de até 5 (cinco) dias úteis no início ou finalização dos serviços. No caso de atraso superior a este período será aplicada a multa moratória prevista no item 2 da alínea "iv" deste subitem do Contrato, por todo o período de atraso;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE**  
CNPJ:16.678.326/0001-02

**II - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**IV - Multa:**

1 - Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) a cada 5 (cinco) dias de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, para todo o período de atraso, no caso de atraso injustificado na entrega dos bens, limitada a incidência de 30 (trinta) dias. O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração a promover o cancelamento do Contrato;

a) - O valor máximo da multa será equivalente a 30 (trinta) dias corridos de atraso. A partir deste momento, além da multa, aplica-se o impedimento de licitar e contratar da alínea "ii" deste subitem do Contrato, podendo, a critério da administração, configurar inexecução total da obrigação assumida, culminando na rescisão do contrato.

2 - Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, sobre o valor do contrato, em caso de atraso injustificado no início ou na finalização da execução do serviço, superior a 5 (cinco) dias úteis, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. A multa está limitada a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

a) - Após o décimo dia útil e a critério da Administração, nos casos de atrasos injustificados no início ou na finalização da execução do serviço, poderá ocorrer a não-aceitação dos bens e serviços, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial do contrato.

3 - Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato para cada 5 dias de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

4 - Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

5 - Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, em caso de inexecução parcial do contrato, tais como:

a) - Descumprimento do prazo de início ou de finalização da execução dos serviços ou de entrega bens, previstos no item 5 do Termo de Referência;

b) - Descumprimento dos prazos máximos de atendimento, previstos no subitem 8.5.14 do Termo de Referência, de 4 (quatro) ou mais chamados em um período de 12 (doze) meses.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE**  
CNPJ:16.678.326/0001-02

---

6 - Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

7 - Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;

8 - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.4 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

10.5 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

10.5.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

10.5.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

10.5.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.6 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.7 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021):

- a) - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) - as peculiaridades do caso concreto;
- c) - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) - os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE**  
CNPJ:16.678.326/0001-02

---

10.9 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

10.10 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

10.11 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.12 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios), conforme dotação orçamentária a seguir:

*18 541 0012 2. 101 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.  
3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA*

## **12 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

12.1 - O critério de julgamento será o de **menor preço por Item**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

## **13 – DAS ALTERAÇÕES**

13.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nos arts. 65 e seguintes do Decreto Municipal nº 004, de 2 de janeiro de 2024.

13.2 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE**  
CNPJ:16.678.326/0001-02

---

#### **14 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

14.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, iniciando em .... e encerrando em ....., prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.1.1 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

14.2 - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

14.3 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

14.4 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

#### **15 – DA HABILITAÇÃO**

15.1 – Documentos de qualificação técnica (quando for o caso);

15.2 – Demais exigências ficará a cargo do setor competente na elaboração do edital.

#### **16 – DA PUBLICAÇÃO**

16.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 55 do Decreto Municipal nº 004, de 2 de janeiro de 2024.

#### **17 – DOS CASOS OMISSAS**

17.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **18 – DO FORO**

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Vitória do Xingu/PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do objeto que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE**  
CNPJ:16.678.326/0001-02

---

Vitória do Xingu/PA, 22 de janeiro de 2025

---

Cinthia Magali Moreira Hoffmann  
**Secretária Municipal da Gestão do Meio Ambiente**  
Decreto 005/2025

Hausblenes Lima de Souza Aranha  
**Coordenadora da Equipe de Planejamento**



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU – SEMED  
CNPJ: 14.811.402/0001-80

## TERMO DE REFERÊNCIA

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU), inscrito no CNPJ sob o nº. 34.887.935/0001-53, sediada na Avenida Manoel Félix de Farias, nº 174, Bairro: Centro, na cidade de Vitória do Xingu, Estado do Pará, representado pelo Sr. MÁRCIO VIANA ROCHA – Prefeito Municipal e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU-SEMED, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.811.402/0001/80, sediada na Rua João Cavalcante, S/N, Bairro: Jardim Dall'Acqua, na cidade de Vitória do Xingu, Estado do Pará, representada pelo Sr. GRIMÁRIO REIS NETO – Secretário Municipal de Educação, resolvem formalizar o presente termo fins, com o objeto descrito no item 1 e o detalhamento constante no item 2 deste termo, de acordo com a Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 004, de 02 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais condições fixadas neste termo, a licitação será realizada na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por ITEM.

### 1 - DO OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, conforme as especificações e os quantitativos descritos na planilha do item 2 deste termo.

### 2 – DO FORNECIMENTO

2.1 - O fornecimento do (s) item (ns), deverá (ão) ser conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência – TR, no edital e seus anexos, e ainda conforme as quantidades e a especificação da planilha de descrição a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO COMPLETA PARA ATÉ 500 PESSOAS. ESPECIFICAÇÃO: EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO COMPLETA PARA MAIS DE 500 PESSOAS COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO, MONTADO E INSTALADO NO LOCAL DO EVENTO.	DIA	12	R\$ 3.426,76	R\$ 41.121,12
2	EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO COMPLETA PARA ATÉ 350 PESSOAS. ESPECIFICAÇÃO: EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO COMPLETA PARA ATÉ 300 PESSOAS. EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO COMPLETA PARA ATÉ 300 PESSOAS COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO, MONTADO E INSTALADO NO LOCAL DO EVENTO.	DIA	30	R\$ 2.376,67	R\$ 71.300,10
3	EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO COMPLETA PARA ATÉ 150 PESSOAS. ESPECIFICAÇÃO: EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO COMPLETA PARA ATÉ 150 PESSOAS COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO, MONTADO E INSTALADO NO LOCAL DO EVENTO.	DIA	30	R\$ 1.845,46	R\$ 55.363,80
4	DANHEIRO QUÍMICO	DIA	12	R\$ 769,20	R\$ 9.230,40



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU – SEMED  
CNPJ: 14.811.402/0001-80

5	CAMINHÃO MINI TRIO ELÉTRICO; ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MINI TRIO ELÉTRICO, ABASTECIDO E COM MOTORISTA ESPECIALIZADO	DIA	12	R\$	4.632,42	R\$	55.589,04
6	CARRO DE SOM (PROPAGANDA VOLANTE) PROPAGANDA VOLANTE PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS ESPECIFICAÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: CARRO DE SOM (PROPAGANDA VOLANTE) PROPAGANDA VOLANTE PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS - ÁREA URBANA E RURAL, COM PRODUÇÃO/GRAVAÇÃO DE SPOTS PARA MÍDIA DA DIVULGAÇÃO DOS EVENTOS.	HORA	60	R\$	277,50	R\$	16.650,00
7	TENDA 10X10 PÉ DIREITO 2,5M ESPECIFICAÇÃO: TENDA 10X10 PÉ DIREITO 2,5M, MONTADA NO LOCAL DE EVENTO DURAÇÃO DE 24 HORAS. (OBSERVAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DO CONTRATADO).	DIA	20	R\$	1.492,31	R\$	29.846,20
8	TENDA 6X6 PÉ DIREITO 2,5M ESPECIFICAÇÃO: TENDA 6X6 PÉ DIREITO 2,5M, MONTADA NO LOCAL DE EVENTO DURAÇÃO DE 24 HORAS. (OBSERVAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DO CONTRATADO).	DIA	30	R\$	800,76	R\$	24.022,80
9	TENDA 4X4 PÉ DIREITO 2,5M ESPECIFICAÇÃO: TENDA 4X4 PÉ DIREITO 2,5M, MONTADA NO LOCAL DE EVENTO DURAÇÃO DE 24 HORAS. (OBSERVAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DO CONTRATADO).	DIA	20	R\$	548,75	R\$	10.975,00
10	BEBEDOURO COM INSUMO: LOCAÇÃO DE BEBEDOURO, 220V	DIA	30	R\$	547,06	R\$	16.411,80
11	DECORAÇÃO BÁSICA ESPECIFICAÇÃO: DECORAÇÃO BÁSICA (ARRANJO FLORAL PARA PLENÁRIA; VASOS ORNAMENTAIS GRANDES COM PLANTAS ALTAS, MALHAS ELÁSTICAS E TOALHAS DE MESA QUADRADA, NAS CORES SOLICITADAS PELO CONTRATANTE, PARA AMBIENTAÇÃO)	UNIDADE	30	R\$	2.618,27	R\$	78.548,10
12	DECORAÇÃO ESPECIAL (AMBIENTAÇÕES ELABORADAS PARA EVENTOS TEMÁTICOS). DECORAÇÃO DE SALÃO COMPLETO COM: BALÕES, CORTINAS, VASOS E PLANTAS ORNAMENTAIS, MÓVEIS PROVENÇAIS, TOALHAS, CAPAS PARA CADEIRAS, ESPAÇO INSTAGRAMÁVEL.	UNIDADE	15	R\$	4.252,90	R\$	63.793,50
13	CADEIRA DE PLÁSTICO (AVULSA)	UNIDADE	3600	R\$	10,13	R\$	36.468,60
14	JOGO DE MESA COM 4 CADEIRAS. ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE JOGO DE MESA COM 4 CADEIRAS PLÁSTICA LOCAÇÃO POR DIÁRIA	JOGO	2000	R\$	30,73	R\$	61.460,00
15	JOGO DE MESA COM 4 CADEIRAS, TODOS COM CAPA EM TECIDO BRANCO. ESPECIFICAÇÃO: JOGO DE MESA COM 4 CADEIRAS PLÁSTICA, TODOS COM CAPA EM TECIDO BRANCO. JOGO DE MESA COM 4 CADEIRAS, TODOS COM CAPA EM TECIDO BRANCO. LOCAÇÃO POR DIÁRIA	JOGO	1000	R\$	51,67	R\$	51.670,00
16	LOCAÇÃO DE MESA DE PLÁSTICO PVC NA COR BRANCA ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE MESA DE PLÁSTICO PVC. LOCAÇÃO DE MESA DE PLÁSTICO PVC NA COR BRANCA. DIÂMETRO/LARGURA APROXIMADA DE 90CM. MESA REDONDA OU QUADRADA, CONFORME AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO. COLOCAÇÃO DEVIDAMENTE ORGANIZADA EM LOCAL DETERMINADO PELA ORGANIZAÇÃO E RETIRADA APÓS O EVENTO	UNIDADE	300	R\$	11,85	R\$	3.555,00
17	CERIMONIALISTA	DIA	10	R\$	1.054,26	R\$	10.542,60
18	DJ ESPECIFICAÇÃO SENDO 8 (OITO) HORAS DE SERVIÇOS EM CADA DIA, INCLUSIVE EQUIPAMENTOS PARA APRESENTAÇÃO (CDJ, MIX, CONTROLADORA E MICROFONE)	DIA	20	R\$	1.764,28	R\$	35.285,60



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU – SEMED  
CNPJ: 14.811.402/0001-80

19	PLACAS DE FECHAMENTO PRATICÁVEIS 2X2M	UNIDADE	300	R\$	137,03	R\$	41.109,00
20	EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE, COMPLETA PARA ATÉ 10.000 ESPECIFICAÇÃO ESPECIFICAÇÃO EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO COMPLETA PARA ATÉ DE 10.000 PESSOAS COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO, MONTADO E INSTALADO NO LOCAL DO EVENTO	DIA	3	R\$	45.069,89	R\$	135.209,67
21	EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO COMPLETA PARA MAIS DE 3.001 PESSOAS ESPECIFICAÇÃO ESPECIFICAÇÃO EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO COMPLETA PARA MAIS DE 3.001 PESSOAS COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO, MONTADO E INSTALADO NO LOCAL DO EVENTO	DIA	20	R\$	24.958,33	R\$	499.166,60
22	EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO COMPLETA PARA ATÉ 2.000 PESSOAS ESPECIFICAÇÃO ESPECIFICAÇÃO EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO COMPLETA PARA MAIS ATÉ 2.000 PESSOAS COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO, MONTADO E INSTALADO NO LOCAL DO EVENTO	DIA	15	R\$	19.397,55	R\$	290.963,25
23	EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO COMPLETA PARA MAIS DE 1001 PESSOAS ESPECIFICAÇÃO ESPECIFICAÇÃO EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO COMPLETA PARA MAIS DE 1001 PESSOAS COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO, MONTADO E INSTALADO NO LOCAL DO EVENTO	DIA	10	R\$	7.700,78	R\$	77.007,80
24	BANHEIRO QUÍMICO PARA DEFICIENTE ESPECIFICAÇÃO LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PARA DEFICIENTE, POSICIONADO NO LOCAL ESTABELECIDO, LIMPO COM PAPEL HIGIENICO E MANUTENÇÃO DIÁRIA NO CASO DE EVENTOS COM MAIS DE UMA DIÁRIA	DIA	10	R\$	955,78	R\$	9.557,80
25	REBOQUE/ CARRETINHA/SOM AUTOMOTIVO ESPECIFICAÇÃO ESPECIFICAÇÃO LOCAÇÃO DE REBOQUE/CARRETINHA/SOM AUTOMOTIVO, INCLUSO VEICULO C/ ENGATE, ABASTECIDO E COM MOTORISTA ESPECIALIZADO INCLUSO TÉCNICO PARA ACOMPANHAMENTO, KIT DE MICROFONE SEM FIO EM PERFEITO FUNCIONAMENTO PARA ATENDER CAMINHADAS, MOVIMENTOS, CARREATAS E SERVIÇOS SIMILARES DE TRÍO ELÉTRICO	DIA	20	R\$	3.646,14	R\$	72.922,80
26	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA - 180 KVA, CABEADO E ABASTECIDO ESPECIFICAÇÃO ESPECIFICAÇÃO GRUPO GERADOR DE ENERGIA - 125 KVA, CABEADO COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO	DIA	5	R\$	6.452,70	R\$	32.263,50
27	LOCUTOR	DIA	20	R\$	1.627,95	R\$	32.559,00
28	SHOW DE CARÁTER REGIONAL ESPECIFICAÇÃO BANDA/ARTISTA, INCLUSO LOGÍSTICA ATÉ O LOCAL DO EVENTO	DIA	2	R\$	27.083,21	R\$	54.166,42
29	SEGURANÇA PRIVADA ESPECIFICAÇÃO SENDO 8 (OITO) HORAS DE TRABALHO EM CADA DIA	DIA	12	R\$	477,83	R\$	5.733,84
30	SHOW DE CARÁTER LOCAL	UNIDADE	5	R\$	7.174,53	R\$	35.872,65
31	ANIMAÇÃO INFANTIL, ATOR PROFISSIONAL CARACTERIZADO DE PALHAÇO ESPECIFICAÇÃO ANIMAÇÃO INFANTIL, ATOR PROFISSIONAL CARACTERIZADO DE PALHAÇO, EFETUA 4 ATIVIDADES POR 4 HORAS: PINTURA FACIAL, MÁGICAS CÔMICAS, ESCULTURA DE BALÕES E SHOW DE PALHAÇO. EQUIPE COMPOSTO POR NO MÍNIMO 3 PESSOAS	DIA	20	R\$	1.122,10	R\$	22.442,00



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU – SEMED  
CNPJ: 14.811.402/0001-80

32	KIT FOGOS DE ARTIFÍCIO 01 KIT COMPOSTO DE TORTA VIP 144 TUBOS, GIRÂNDOLA 402 TIR ESPECIFICAÇÃO: KIT FOGOS DE ARTIFÍCIO 01 KIT COMPOSTO DE TORTA VIP 144 TUBOS, GIRÂNDOLA 468, GIRÂNDOLA 702 TIROS, FOGUETES TIROS E CORES 12X1 UND 12X1 COM APITO COM RESPONSÁVEL TÉCNICO PARA A MANIPULAÇÃO.	KIT	10	R\$	4.909,85	R\$	49.098,50
33	KIT FOGOS DE ARTIFÍCIO 02 KIT COMPOSTO DE GIRÂNDOLA 702 TIROS, GIRÂNDOLA 702 COR ESPECIFICAÇÃO: SHOW PIROTECNICO - 02 KIT COMPOSTO DE GIRÂNDOLA 702 TIROS, GIRÂNDOLA 702 CORES, FOGUETES FEST COLOR 12X1 COM APITO Cx20 UND, TORTA INFINITY 177 TUBO, KIT MORTEIROS 4" + 12 TUBOS DE EFEITOS INDOOR, COM RESPONSÁVEL TÉCNICO PARA A MANIPULAÇÃO.	KIT	10	R\$	9.466,67	R\$	94.666,70
34	POSTO DE TRABALHO DE GARÇOM PROFISSIONAL, COM A DEVIDA QUALIFICAÇÃO E HABILIDADE ESPECIFICAÇÃO: POSTO DE TRABALHO DE GARÇOM PROFISSIONAL COM A DEVIDA QUALIFICAÇÃO E HABILIDADE DEVERÁ ESTAR CORRETAMENTE UNIFORMIZADO PARA O EXERCÍCIO DE SUA FUNÇÃO. DEVERÁ ESTAR PRESENTE CONFORME PROGRAMAÇÃO DO EVENTO E SOLICITAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO.	DIA	30	R\$	330,12	R\$	9.903,60
35	POSTO DE TRABALHO DE RECEPCIONISTAS - LINGUA PORTUGUESA. ATUARÁ NA RECEPÇÃO ESPECIFICAÇÃO: POSTO DE TRABALHO DE RECEPCIONISTAS - LINGUA PORTUGUESA, ATUARÁ NA RECEPÇÃO, CREDENCIAMENTO E SECRETARIA, CAPACITADAS E UNIFORMIZADAS, PARA EXERCER FUNÇÃO DE RECEPCIONAR, INFORMAR E ATENDER O PÚBLICO.	DIA	10	R\$	322,50	R\$	3.225,00
36	POSTO DE TRABALHO DE SERVENTE PARA LIMPEZA DE EVENTOS. ESPECIFICAÇÃO: POSTO DE TRABALHO DE SERVENTE PARA LIMPEZA DE EVENTOS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM EVENTOS, COM TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO MATERIAIS DE LIMPEZA E EQUIPAMENTOS COMO VASSOURAS, BALDES, ASPIRADOR DE PÓ E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, ETC. O SERVIÇO DEVE SER PRESTADO POR PROFISSIONAL UNIFORMIZADO E CAPACITADO.	DIA	30	R\$	251,62	R\$	7.548,60
37	CAMA ELÁSTICA (PULA-PULA) ESPECIFICAÇÃO: Cama Elástica (Pula-Pula) ? G- ESPECIFICAÇÃO: DIÂMETRO 4,27 M 6 PÉS E 12 HASTES, COM SUPORTE DE BORRACHA PARA OS PÉS REDE DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO MULTICOLORIDA - SUPORTANDO NO MÍNIMO 200KG INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO NO LOCAL.	DIA	24	R\$	885,68	R\$	21.256,32
38	CAMA ELÁSTICA (PULA-PULA) M ESPECIFICAÇÃO: Cama Elástica (Pula-Pula) ? M- ESPECIFICAÇÕES: MEDIDAS 2,30M ? REDONDA-ESTRUTURA EM AÇO 08 GALVANIZADO, NÃO ENFERRUJA NEM DESCASCA SISTEMA DE IMPULSÃO POR 42 MOLAS 3 PÉS INTEIROS EM ?U? REDE DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO MULTICOLORIDA SISTEMA DE MONTAGEM DO TRAMPOLIM POR ENCAIXE - SUPORTA NO MÍNIMO 120 KG - ALTURA TOTAL 1,77M	DIA	24	R\$	564,88	R\$	13.557,12



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU – SEMED  
CNPJ: 14.811.402/0001-80

39	CAMA ELÁSTICA (PULA-PULA) -P ESPECIFICAÇÃO :CAMA ESTÁTICA (PULA-PULA) ? P- 1,30M - ALTA RESISTÊNCIA - REDE COM ZIPER- INCLUI REDE DE SEGURANÇA, MALHA 5 MAIS RESISTENTE, ALTURA DE 1,30 M, PRODUZIDA EM POLIPROPILENO, SISTEMA DE FECHAMENTO ESTRUTURA É FEITA DE AÇO GALVANIZADO, COSTURA INTERNA REFORÇADA, SISTEMA DE MONTAGEM POR ENCAIXE, SUPORTA 120 KG	DIA	24	R\$	500,00	R\$	12.000,00
40	DISCIPLINADORES 2X1,20M - ESPECIFICAÇÃO ESPECIFICAÇÃO DISCIPLINADORES 2X1,20M - ESPECIFICAÇÃO : DISCIPLINADORES DE FILA, PEÇAS MEDINDO 2X1,20M FABRICADOS EM FERRO TUBULAR, PARA SEREM USADAS NO ISOLAMENTO, PROTEÇÃO E CONTENÇÃO DE PESSOAS EM SHOWS, REUNIÕES, DOMINGUEIRAS, FESTAS E EVENTOS PÚBLICOS	UNIDADE	100	R\$	98,11	R\$	9.811,00
41	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA 260 KVA, CABEADO E ABASTECIDO ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA 260 KVA, CABEADO E ABASTECIDO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO	DIA	5	R\$	8.083,54	R\$	40.417,70
42	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA 115 KVA, CABEADO E ABASTECIDO ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA 115 KVA, CABEADO E ABASTECIDO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO	DIA	5	R\$	5.375,58	R\$	26.877,90
43	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA 60 KVA, CABEADO E ABASTECIDO ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA 60 KVA, CABEADO E ABASTECIDO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO	DIA	5	R\$	4.199,98	R\$	20.999,90
44	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CAMAROTE 22M X 3,80M ESPECIFICAÇÃO : MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CAMAROTE 22M X 3,80M - ESPECIFICAÇÃO 22M DE COMPRIMENTO 3,80M DE LARGURA, SENDO 10 CAMAROTES DE 3,80M X 2,20M, PISO ELEVADO EM ESTRUTURA METÁLICA E COMPENSADO AVAL DE 18 MM, TRELIÇAS E COBERTURA EM FORMATO PIRAMIDAL COM LONA VINÍLICA EMBORRACHADA ANTI CHAMA, ALTURA DO SOLO 2,4M, GUARDA CORPO COM 01M E ALTURA E ESCADA E ACESSO (OBSERVAÇÃO: COM MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DO CONTRATADO - SENDO 12 (DOZE) HORAS POR EVENTO.	DIA	5	R\$	25.800,25	R\$	129.001,25
45	PAINEL DE LED P10 OU SUPERIOR TAMANHO 5X3M ESPECIFICAÇÃO: PAINEL DE LED P10 OU SUPERIOR TAMANHO 5X3M ESPECIFICAÇÃO: PAINEL DE LED P10 OU SUPERIOR, TAMANHO 5X3M	DIA	10	R\$	4.873,75	R\$	48.737,50
46	PISCINA DE BOLINHAS QUADRADA OU REDONDA- COM BOLINHAS ESPECIFICAÇÃO PISCINA DE BOLINHAS QUADRADA OU REDONDA- COM BOLINHAS- CORES? DIVERSAS- MEDIDAS- (CLA) 119CM X 119CM X 152CM(A). ALTURA DA BASE: 42 CM. INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO NO LOCAL.	DIA	24	R\$	605,63	R\$	14.535,12
47	TENDA PIRAMIDAL 5X5 PÉ DIREITO 2,5M, MONTADA NO LOCAL DE EVENTO. ESPECIFICAÇÃO TENDA PIRAMIDAL 5X5 PÉ DIREITO 2,5M, MONTADA NO LOCAL DE EVENTO. DURAÇÃO DE 24 HORAS. (OBSERVAÇÃO: COM MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DO CONTRATADO).	DIA	10	R\$	636,75	R\$	6.367,50



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU – SEMED  
CNPJ: 14.811.402/0001-80

48	TOBOGÁ INFLÁVEL: DIMENSÕES DO PRODUTO (CXI.XA)) 4,50M X 3M X 4M. ESPECIFICAÇÃO: TOBOGÁ INFLÁVEL: DIMENSÕES DO PRODUTO (CXI.XA)) 4,50M X 3M X 4M. PRODUTO COM CORES VIBRANTES, PRODUZIDO EM LONA KP1000, MATERIAL RESISTENTE * IDADE A PARTIR DE 3 ANOS. * PESO MÁXIMO SUPORTADO 230KG	DIA	12	R\$	805,47	R\$	9.665,64
49	PALCO: PALCO POR METRO QUADRADO, COM COBERTURA E FECHAMENTOS LATERAIS E FUNDO, ESPECIFICAÇÃO: PALCO: PALCO POR METRO QUADRADO, COM COBERTURA E FECHAMENTOS LATERAIS E FUNDO, MONTADO NO LOCAL DO EVENTO.	METRO QUADRA	200	R\$	247,50	R\$	49.500,00
50	TRAVE/PORTICO/ARCO/TORRE COM ESTRUTURA DETRELISSA METÁLICA	DIA	10	R\$	516,67	R\$	5.166,70
51	LOCAÇÃO DE CAIXA TÉRMICA - POLIETILENO 360 LITROS- COMP. 1,24MT X LARG. 0,62CM ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE CAIXA TÉRMICA - POLIETILENO 360 LITROS- COMP. 1,24MT X LARG. 0,62CM X ALT. 0,83CM, APROXIMADAMENTE.	DIA	40	R\$	200,56	R\$	8.022,40
52	SHOW DE CARÁTER (ESTADUAL)	UNIDADE	1	R\$	61.555,00	R\$	61.555,00
53	PALCO - PRÁTICÁVEL POR METRO QUADRADO, MONTADO NO LOCAL DO EVENTO	METRO QUADRA	100	R\$	214,05	R\$	21.405,00
54	EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO COMPLETA PARA ATÉ 1000 PESSOAS ESPECIFICAÇÃO: EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO COMPLETA PARA ATÉ 1000 PESSOAS COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO, MONTADO E INSTALADO NO LOCAL DO EVENTO.	DIA	10	R\$	6.308,33	R\$	63.084,30
55	EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO COMPLETA PARA ATÉ 150 PESSOAS ESPECIFICAÇÃO: COMPLETA PARA ATÉ 150 PESSOAS COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO, MONTADO E INSTALADO NO LOCAL DO EVENTO	DIA	10	R\$	2.003,40	R\$	20.034,00
56	EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO COMPLETA PARA ATÉ 500 PESSOAS ESPECIFICAÇÃO: EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO COMPLETA PARA ATÉ 500 PESSOAS COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO, MONTADO E INSTALADO NO LOCAL DO EVENTO.	DIA	10	R\$	3.163,06	R\$	31.650,60
57	EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO COMPLETA PARA ATÉ 350 PESSOAS: ESPECIFICAÇÃO: ESPECIFICAÇÃO EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO COMPLETA PARA ATÉ 300 PESSOAS. EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO COMPLETA PARA ATÉ 300 PESSOAS COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO, MONTADO E INSTALADO NO LOCAL DO EVENTO.	DIA	10	R\$	2.572,81	R\$	25.728,10
58	PAINEL 3X3 TELA DE LED RGRW P6 ESPECIFICAÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE PAINEL 3X3 TELA DE LED RGRW P6, MONTADO NO LOCAL DO EVENTO E COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO.	DIA	24	R\$	4.305,00	R\$	103.320,00
59	LOCAÇÃO DE PROJETOR DE MULTIMÍDIA - 3000 ANSI LUMENS ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE PROJETOR DE MULTIMÍDIA? NO MÍNIMO 3000 ANSI LUMENS	DIA	30	R\$	297,64	R\$	8.929,20
60	TELA RETRÁTIL PARA EXIBIÇÃO DE PROJETOR	DIA	24	R\$	210,44	R\$	5.050,56



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU – SEMED  
CNPJ: 14.811.402/0001-80

61	LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA EVENTOS 2 - ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA EVENTOS 2 - LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO COM CAPACIDADE DE ATÉ 1000 PESSOAS, CONFORME DEFINIÇÃO NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E COMPATIBILIDADE COM OS ESPAÇOS EXISTENTES NA CIDADE SEDE DO EVENTO. REQUISITOS DO ESPAÇO: ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO DE PALCO 1 CAMARINS OU SALAS CONTIGUAS QUE POSSAM SER UTILIZADAS PELOS FORMANDOS/ARTISTAS BANHEIROS EM QUANTIDADE SUFICIENTE LIMPEZA IMPECAVEL (SEM MANCHAS NOS ASSENTOS SEM CHEIROS DESAGRADÁVEIS NO AMBIENTE - MOFO, TINTA ETC.) FOYER COBERTO PARA RECEPÇÃO DOS CONVIDADOS COM CAPACIDADE PARA 200 PESSOAS ATENDIMENTO AOS REQUISITOS LEGAIS DE ACESSIBILIDADE ATENDIMENTO A TODAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS DOS BOMBEIROS E DEFESA CIVIL (ALVARÁ, HABITESE ETC.) COM ACESSOS DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS.	DIA	8	R\$ 4.600,00	R\$ 36.800,00
62	EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO COMPLETA PARA MAIS DE 1001 PESSOAS ESPECIFICAÇÃO: EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO COMPLETA PARA MAIS DE 1001 PESSOAS COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO, MONTADO E INSTALADO NO LOCAL DO EVENTO.	DIA	10	R\$ 5.888,47	R\$ 58.884,70
63	LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO (TIPO CARRETA) ESPECIFICAÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO (TIPO CARRETA), ABASTECIDO E COM MOTORISTA ESPECIALIZADO.	DIA	10	R\$ 64.493,75	R\$ 644.937,50
64	RADIO COMUNICADOR PORTÁTIL DE LONGA DISTÂNCIA	DIA	6	R\$ 210,55	R\$ 1.263,30
65	LOCAÇÃO DE CAPA E FAIXA EM TECIDO PARA CADEIRA ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE CAPA E FAIXA EM TECIDO PARA CADEIRA. A COR DA CAPA E FAIXA SERÁ INFORMADA QUANDO DA AUTORIZAÇÃO DO FORNECIMENTO O MATERIAL DEVE ESTAR LIMPO E PASSADO, SEM MANCHAS OU RASGOS COLOCAÇÃO DEVIDAMENTE ORGANIZADA EM LOCAL DETERMINADO PELA ORGANIZAÇÃO E RETIRADA APÓS O EVENTO.	UNIDADE	2000	R\$ 14,37	R\$ 28.740,00
66	PORTAL / PORTICO GRIDS DE ALUMINIO EM Q-30 ESPECIFICAÇÃO: PORTAL / PÓRTICO GRIDS DE ALUMINIO EM Q-30 OBS: A LOCAÇÃO SERÁ POR DIÁRIA.	METRO	24	R\$ 83,67	R\$ 2.008,08
67	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ARQUIBANCADAS METODO SEIS LANCES ESPECIFICAÇÃO: ARQUIBANCADA COM SEIS DEGRAUS E 30 METROS LINEARES ASSENTO COM BOM ACABAMENTO ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR SEM COBERTURA DE TOLDOS DUAS ESCADAS DE ACESSO COM LARGURA MÍNIMA DE 2M E 20CM, CORRIMÃO, COM FECHAMENTO TOTAL OU LONGARINAS COM ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 15 CM COM PARA CORPO MEDINDO 1,50 CM DO PISO AO PRIMEIRO DEGRAU TOTALMENTE FECHADO OU COM LONGARINAS COM ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 15 CM (OBSERVAÇÃO: COM MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DO CONTRATADO - SENDO 12 (DOZE) HORAS POR EVENTO.	DIA	10	R\$ 50.265,51	R\$ 502.655,10
68	LOCAÇÃO DE TRIBUNA, TAMANHO PADRÃO, CONFECCIONADO EM VIDRO, ACRILICO OU MADEIRA	UNIDADE	10	R\$ 303,33	R\$ 3.033,30
69	LOCAÇÃO DE CARPETE PARA EVENTO CORES CONFORME SOLICITADA PELA CONTRATANTE. MEDINDO 1,50 X 25M. DIARIA	UNIDADE	10	R\$ 1.233,33	R\$ 12.333,30



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU – SEMED**  
**CNPJ: 14.811.402/0001-80**

70	LOCAÇÃO DE TABLADOS REDONDOS, PARA 10 LUGARES, EM MADEIRA AGLOMERADA	UNIDADE	150	R\$	63,33	R\$	9.499,50
71	LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA EVENTOS. TRATA-SE DE DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO QUE ESTEJA LOCALIZADO NUM RAIO DE APROXIMADAMENTE 10(DEZ) KM DA SEDE DA SEMED, COM ESTRUTURA ADEQUADA PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS COM CAPACIDADE PARA ATÉ 500 (QUINHENTAS) PESSOAS SENTADAS, COM AMBIENTE REFRIGERADO, COZINHA EQUIPADA, BANHEIROS, MESAS, CADEIRAS E DEMAIS OBJETOS E UTENSÍLIOS INDISPENSÁVEIS AO TIPO DE EVENTO, O LOCAL DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE REGISTRADO E REGULARIZADO PERANTE OS ÓRGÃOS DE CONTROLE DA ESFERA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.	DIA	10	R\$	5.926,92	R\$	59.269,20
72	ESPAÇO INSTAGRAMÁVEL, COM NO MÍNIMO 6 METROS DE COMPRIMENTO E 3 METROS DE ALTURA, COM LUZES EM LED, PAINEL, DECORAÇÃO DE ACORDO COM O TEMA PROPOSTO, POLTRONA	DIA	12	R\$	2.133,33	R\$	25.599,96
73	CLIMATIZADOR DE POUCO RUIDO (DE 55 A 64 DECIBELIS DE VOLUME MÁXIMO) - ESPECIFICAÇÃO: CLIMATIZADOR DE POUCO RUIDO (DE 55 A 64 DECIBELIS DE VOLUME MÁXIMO), MOVIMENTAÇÃO DE 4500M3/H, COM REGULAGEM DE INTENSIDADE DO VENTO, COM POTÊNCIA (DO MOTOR 1/4 CV - BAIXA 1600 RPM - POTENCIA: 180 WATTS E MOTOR 2 1/8 CV ALTA 3500 RPA - POTENCIA 150 WATTS PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. ENTREGAR NO LOCAL DO EVENTO DIÁRIA	UNIDADE	20	R\$	618,82	R\$	12.376,40
74	LOCAÇÃO DE CORTINAS: TECIDO E CORES CONFORME SOLICITADA PELA CONTRATANTE, COM TAMANHO 12MX 3,50M DIÁRIA	UNIDADE	24	R\$	596,25	R\$	14.310,00
75	LOCAÇÃO DE TOALHAS : EM TECIDO TIPO JACQUARD OU LISA, CONFORME SOLICITADA PELA CONTRATANTE, PARA COBERTURA TOTAL DAS MESAS ATÉ O CHÃO. DIÁRIA	UNIDADE	500	R\$	22,19	R\$	11.095,00
76	LOCAÇÃO KIT FESTA TEMÁTICA: 01 PAINEL REDONDO 1,50 DIÂMETRO (DESMONTÁVEL) *01 PAINEL SUBLIMADO VESTE FÁCIL (TECIDO COM ELÁSTICO) *03 MESAS TAMANHOS G, M E P. *03 CAPAS SUBLIMADAS PARA CILINDROS (QUANDO AS MESAS FOREM MODELO CILINDRO) *01 TECIDO AVELUDADO PARA O CHÃO *06 BANDEJAS EM LOUÇA (02 QUADRADAS, 02 ALTAS REDONDAS M, 01 ALTA REDONDA P, 01 REDONDA BAIXA P) *02 VASOS LOUÇA COM FLORES ARTIFICIAIS. OBS: TODOS OS ITENS DEVEM SER DE ACORDO COM O TEMA OU COR SOLICITADO PELA CONTRATANTE.	UNIDADE	24	R\$	4.900,00	R\$	117.600,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 4.442.333,43</b>	

### **3 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

3.1 - Para o fornecimento dos itens e prestação dos serviços, objeto deste certame, a empresa contratada deverá promover a entrega, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e pela Município de Vitória do Xingu (Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu);



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU – SEMED  
CNPJ: 14.811.402/0001-80

3.2 - A empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado e devolvido e o pagamento cancelado.

#### **4 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1 – O presente procedimento fundamenta-se na Lei Federal nº.14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal nº 004, de 02 de janeiro de 2024, bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

4.2 - O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU), através da Secretaria Municipal de Educação, conforme justificativa a seguir:

4.2.1 A formação de registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços e realização de eventos (incluindo locação de equipamentos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Vitória do Xingu-PA e suas respectivas unidades de ensino se faz necessária, em razão de diversas demandas para organização de eventos institucionais e serviços correlatados compreendendo planejamento operacional, organização, execução e acompanhamento a serem realizados. Uma vez que ao longo do ano ocorrem vários eventos relacionados à Educação Municipal, como palestras e encontros formativos, formações continuadas pedagógicas, conferências municipais de educação, cerimônias de inaugurações de unidades de ensino, eventos solenes e comemorativos etc., que demandam desde a locação de espaços e equipamentos até a contratação de pessoal especializado.

4.2.2 Dessa forma, a Secretaria Municipal de Educação promoverá vários eventos no decorrer do ano e necessitará de espaços físicos, para eventos de médio e grande porte, equipamentos e pessoal especializado em quantidade suficientes, para desenvolver determinadas atividades correlatas a organização dos possíveis eventos.

4.2.3 Além disso a Secretaria em parceria com as Unidades escolares durante ano letivo, trabalham as datas comemorativas de formas lúdicas, com brincadeiras e atividades como o dia das crianças; dia do índio; páscoa; festividades juninas, folclore etc. Programações que na maioria das vezes são realizadas com todos os alunos de turno, o que demanda a utilização de equipamentos para melhor distração dos alunos que são: cama elástica, tobogã, palhaços e outros.

4.2.4 Pelas razões expostas, é evidente a necessidade de contratação de empresa especializada que fornecerá sob demanda, apenas o indispensável a cada evento, que se fará conforme calendário de programação de eventos da Secretaria Municipal de Educação.

4.3 - Tudo em conformidade com as justificativas e demais documentos em apensos que originarem este processo licitatório.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU – SEMED  
CNPJ: 14.811.402/0001-80

---

4.4 - A continuidade destes serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos à população em geral.

4.5 - O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comum, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

4.6 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de janeiro de 2021 e no Art. 36, § 1º do Decreto Municipal nº 004, de 2 de janeiro de 2024.

## **5 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1 - O objeto deverá ser entregue no seguinte prazo e local:

5.1.1 - O prazo para entrega do produto é no máximo 02 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

5.1.2 – Os equipamentos e/ou serviços deverão ser entregues no local indicado pela Unidade Requisitante, que poderá ser a sede da Secretaria Municipal de Educação ou local dos eventos designados pela Fiscalização dos Contratos, sem que gere ônus de qualquer natureza para a Contratante.

5.1.3 - A entrega deverá ser de acordo com a autorização de fornecimento, emitida pelo Município, que poderá entre outras informações, determinar outras condições, bem como local de entrega;

5.1.4 - Só será aceito os equipamentos e/ou serviços que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município, pela Secretaria Solicitante e por este Edital;

5.1.5 – Os equipamentos e/ou serviços deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, serão recusados, devolvidos e o pagamento cancelado.

5.1.6 - Será solicitado amostra dos equipamentos e/ou material de acordo com a necessidade e conveniência do setor de fiscalização do Município;

5.1.7 – O Município de Vitória do Xingu - PA, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU – SEMED  
CNPJ: 14.811.402/0001-80

---

5.1.8 - O horário de entrega deverá obedecer às normas internas da administração.

5.2 - O fornecimento será realizado de acordo com as necessidades da Administração.

5.3 - O item deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Edital, sendo que o item considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado, devolvido e o pagamento cancelado.

## **6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

6.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

6.1.2 – Entregar os produtos no local indicado na Ordem emitida pela Secretaria Municipal de Educação de Vitória do Xingu/PA;

6.1.3 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

6.1.4 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução e/ou fornecimento do objeto desta licitação, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

6.1.5 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

6.1.6 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

6.1.7 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

6.1.8 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

6.1.9 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU – SEMED  
CNPJ: 14.811.402/0001-80

---

- 6.1.10 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços e contrato.
- 6.1.11 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução e/ou fornecimento;
- 6.1.12 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
- 6.1.13 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, de acordo com Decreto Municipal nº. 004, de 2 de janeiro de 2024, Art. 65, § 4º e suas alíneas, conforme o caso e Art. 125 da Lei federal nº. 14.133, de 1º de janeiro de 2021.
- 6.1.14 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.15 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.16 - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- 6.1.17 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Vitória do Xingu/PA;
- 6.1.18 - Acatar todas as orientações do Município de Vitória do Xingu, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 6.1.19 – As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

## 6.2 - DA CONTRATANTE:

### 6.2.1 - São obrigações da Contratante:

- 6.2.1.1 - Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições desta contratação de aquisição.
- 6.2.1.2 - Rejeitar, a entrega do produto que estiver em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU – SEMED  
CNPJ: 14.811.402/0001-80

---

- 6.2.1.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.2.1.4 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.2.1.5 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.2.1.6 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.2.1.7 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.2.1.8 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 7.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.
- 7.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU – SEMED**  
CNPJ: 14.811.402/0001-80

7.6 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação - Contratante, mediante nomeação do(a) servidor(a) Sr(a), através de uma Portaria no ato da assinatura do Contrato, designado(a) para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.7.1 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

I - O fiscal do contrato anotarã em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

IV - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

V - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

VI - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;

VII - Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;

VIII - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência

IX - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU – SEMED**  
CNPJ: 14.811.402/0001-80

7.8 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

## **8 - DO PAGAMENTO**

8.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

8.1.1 – O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

8.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

8.1.3 - O GESTOR terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

8.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

8.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.

8.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

8.1.7 - Poderá o Município de Vitória do Xingu (Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu), deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

8.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

8.1.8.1 - especificação correta do objeto, marca, e

8.1.8.2 - número da licitação e contrato.

## **9 - DO REAJUSTE**

9.1 - Não há previsão de reajuste associado a esta contratação.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU – SEMED  
CNPJ: 14.811.402/0001-80

**10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1 - Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pelo Contratante, conforme a tabela abaixo:

<b>Id</b>	<b>Ocorrência</b>	<b>Sanção</b>
1	Não comparecer injustificadamente à Reunião Inicial.	Advertência. Em caso de reincidência, multa de 0,5% sobre o valor total do contrato.
2	Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Federal direta e indireta pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, e multa de 10% do valor total do contrato.
3	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por até 30 dias, sem comunicação formal ao gestor do Contrato.	Multa de 2,5% sobre o valor total do contrato. Em caso de reincidência, configura-se inexecução total do contrato por parte da empresa, ensejando a rescisão contratual unilateral.
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por mais de 30 (trinta) dias, sem comunicação formal ao gestor do contrato.	Multa de 5% sobre o valor total do contrato. A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
6	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos nos prazos máximos especificados na tabela "Prazos para os níveis de severidade", subitem 6.1.3 do Termo de Referência.	Multa de 0,5% sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela CONTRATANTE, até o limite de 3 (três) dias úteis. Após o limite de 3 dias úteis, aplicar-se-á multa de 2% do valor total do Contrato.
7	Provocar intencionalmente a indisponibilidade da prestação dos serviços quanto aos componentes de software (sistemas, portais, funcionalidades, banco de dados, programas, relatórios, consultas, etc).	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
8	Permitir intencionalmente o funcionamento dos sistemas de modo adverso ao especificado, provocando prejuízo aos usuários dos serviços.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU – SEMED  
CNPJ: 14.811.402/0001-80

9	Comprometer intencionalmente a integridade, disponibilidade ou confiabilidade e autenticidade do ambiente computacional da CONTRATADA.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da CONTRATANTE.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 2% do valor total do contrato.

10.2 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o contratado que:

- a) - der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) - der causa à inexecução total do contrato;
- d) - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I - Advertência:**

1 - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

2 - no caso de atraso injustificado, superior a 5 (cinco) dias, na entrega dos bens, limitada à incidência de 15 (quinze) dias de atraso. No caso de atraso superior a este período será aplicada a multa moratória prevista no item "1" da alínea "iv" deste subitem do Contrato, por todo o período de atraso;



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU – SEMED  
CNPJ: 14.811.402/0001-80

3 - no caso de atraso injustificado de até 5 (cinco) dias úteis no início ou finalização dos serviços. No caso de atraso superior a este período será aplicada a multa moratória prevista no item 2 da alínea "iv" deste subitem do Contrato, por todo o período de atraso;

**II - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**IV - Multa:**

1 - Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) a cada 5 (cinco) dias de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, para todo o período de atraso, no caso de atraso injustificado na entrega dos bens, limitada a incidência de 30 (trinta) dias. O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração a promover o cancelamento do Contrato;

a) - O valor máximo da multa será equivalente a 30 (trinta) dias corridos de atraso. A partir deste momento, além da multa, aplica-se o impedimento de licitar e contratar da alínea "ii" deste subitem do Contrato, podendo, a critério da administração, configurar inexecução total da obrigação assumida, culminando na rescisão do contrato.

2 - Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, sobre o valor do contrato, em caso de atraso injustificado no início ou na finalização da execução do serviço, superior a 5 (cinco) dias úteis, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. A multa está limitada a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

a) - Após o décimo dia útil e a critério da Administração, nos casos de atrasos injustificados no início ou na finalização da execução do serviço, poderá ocorrer a não-aceitação dos bens e serviços, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial do contrato.

3 - Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato para cada 5 dias de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

4 - Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU – SEMED  
CNPJ: 14.811.402/0001-80

5 - Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, em caso de inexecução parcial do contrato, tais como:

a) - Descumprimento do prazo de início ou de finalização da execução dos serviços ou de entrega bens, previstos no item 5 do Termo de Referência;

b) - Descumprimento dos prazos máximos de atendimento, previstos no subitem 8.5.14 do Termo de Referência, de 4 (quatro) ou mais chamados em um período de 12 (doze) meses.

6 - Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

7 - Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;

8 - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.4 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

10.5 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

10.5.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

10.5.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

10.5.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.6 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.7 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021):



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU – SEMED  
CNPJ: 14.811.402/0001-80

- a) - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) - as peculiaridades do caso concreto;
- c) - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) - os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.9 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

10.10 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

10.11 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.12 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios), conforme dotação orçamentária a seguir:

*12.122.0004.2.059 - Manutenção da Secretaria de Educação  
3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica*



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU – SEMED  
CNPJ: 14.811.402/0001-80

---

## **12 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

12.1 - O critério de julgamento será o de **menor preço por Item**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

## **13 – DAS ALTERAÇÕES**

13.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nos arts. 65 e seguintes do Decreto Municipal nº 004, de 2 de janeiro de 2024.

13.2 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## **14 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

14.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, iniciando em .... e encerrando em ....., prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigo 106 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.1.1 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado,

14.2 - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

14.3 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

14.4 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## **15 – DA HABILITAÇÃO**

15.1 – Documentos de qualificação técnica (quando for o caso);

15.2 – Demais exigências ficará a cargo do setor competente na elaboração do edital.

## **16 – DA PUBLICAÇÃO**

16.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 55 do Decreto Municipal nº 004, de 2 de janeiro de 2024.

## **17 – DOS CASOS OMISSAS**



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU – SEMED**  
CNPJ: 14.811.402/0001-80

---

17.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**18 – DO FORO**

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Vitória do Xingu/PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do objeto que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Vitória do Xingu/PA, 23 de Janeiro de 2025.



---

**Grimário Reis Neto**

Secretário Municipal Educação  
DECRETO MUNICIPAL Nº. 002/2025-GAB/PMVX



---

**Wandreson dos Santos Ribeiro**

Coordenador da Equipe de Planejamento de Contratações



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA

## TERMO DE REFERÊNCIA

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU), inscrito no CNPJ sob o nº 34.887.935/0001-53, sediada na Av. Manoel Félix de Farias s/n, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu, estado do Pará, representado pelo Sr. MÁRCIO VIANA ROCHA – Prefeito Municipal, resolve formalizar o presente termo fins, com o objeto descrito no item 1 e o detalhamento constante no item 2 deste termo, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 004, de 02 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais condições fixadas neste termo, a licitação será realizada na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por ITEM.

### 1 - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e realizações de eventos (incluindo locação de equipamentos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura (SEINFRA) do Município de Vitória do Xingu, Estado do Pará.

### 2 - DO FORNECIMENTO

2.1- O fornecimento dos itens, deverão ser conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência – TR, no edital e seus anexos, e ainda conforme as quantidades e a especificação da planilha de descrição a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
1	EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO COMPLETA PARA ATÉ 500 PESSOAS Especificação : equipamento de sonorização completa para mais de 500 pessoas com acompanhamento técnico, montado e instalado no local do evento.	DIA	8	3.426,76	27.414,08
2	EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO COMPLETA PARA ATÉ 350 PESSOAS; Especificação : Equipamento de sonorização completa para até 300 pessoas; equipamento de sonorização completa para até 300 pessoas com acompanhamento técnico, montado e instalado no local do evento.	DIA	8	2.376,67	19.013,36
3	EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO COMPLETA PARA ATÉ 150 PESSOAS Especificação : equipamento de sonorização completa para até 150 pessoas com	DIA	6	1.845,46	11.072,76





ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA

	acompanhamento técnico, montado e instalado no local do evento.				
4	<b>BANHEIRO QUÍMICO</b>	DIA	20	769,20	15.384,00
5	<b>CAMINHÃO MINI TRIO ELÉTRICO</b> Especificação : locação de caminhão mini trio elétrico, abastecido e com motorista especializado.	DIA	8	4.632,42	37.059,36
6	<b>CARRO DE SOM (PROPAGANDA VOLANTE) PROPAGANDA VOLANTE PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS</b> Especificação : Especificação : Carro de Som (propaganda volante); Propaganda Volante para divulgação de eventos - Área Urbana e Rural, com produção/gravação de spots para mídia da divulgação dos eventos.	HORA	10	277,50	2.775,00
7	<b>TENDA 10X10 PÉ DIREITO 2,5M:</b> Especificação : tenda 10x10 pé direito 2,5m, montada no local de evento, duração de 24 horas. (observação: com montagem e desmontagem por conta do contratado).	DIA	25	1.492,31	37.307,75
8	<b>TENDA 6X6 PÉ DIREITO 2,5M</b> Especificação : Tenda 6x6 pé direito 2,5m, montada no local de evento. Duração de 24 horas. (observação: com montagem e desmontagem por conta do contratado).	DIA	27	800,76	21.620,52
9	<b>TENDA 4X4 PÉ DIREITO 2,5M</b> Especificação : tenda 4x4 pé direito 2,5m, montada no local de evento, duração de 24 horas. (observação: com montagem e desmontagem por conta do contratado).	DIA	17	548,75	9.328,75
10	<b>BEBEDOURO COM INSUMO. LOCAÇÃO DE BEBEDOURO, 220V.</b>	DIA	5	547,06	2.735,30
11	<b>DECORAÇÃO BÁSICA</b> Especificação : decoração básica (arranjo floral para plenária; vasos ornamentais grandes com plantas altas, malhas elásticas e toalhas de mesa quadrada, nas cores solicitadas pelo contratante; para ambientação)	UNIDADE	10	2.618,27	26.182,70
12	<b>DECORAÇÃO ESPECIAL.</b> (AMBIENTAÇÕES ELABORADAS PARA EVENTOS TEMÁTICOS).	UNIDADE	4	4.252,90	17.011,60
13	<b>JOGO DE MESA COM 4 CADEIRAS.</b> Especificação: Locação de jogo de mesa com 4 cadeiras plástica. Locação por diária	JOGO	200	30,73	6.146,00
14	<b>JOGO DE MESA COM 4 CADEIRAS, TODOS COM CAPA EM TECIDO BRANCO:</b> Especificação: Jogo de mesa com 4 cadeiras plástica, todos com capa em tecido branco: jogo de mesa com 4 cadeiras, todos com capa em tecido branco. Locação por diária	JOGO	50	51,67	2.583,50
15	<b>LOCAÇÃO DE MESA DE PLÁSTICO PVC NA COR BRANCA</b> Especificação: Locação de	UNIDADE	200	11,85	2.370,00





ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA

	Mesa de Plástico PVC. Locação de mesa de plástico PVC na cor branca, diâmetro/largura aproximada de 90cm. Mesa redonda ou quadrada, conforme autorização de fornecimento. Colocação devidamente organizada em local determinado pela organização e retirada após o evento.				
16	<b>CERIMONIALISTA</b>	DIA	20	1.054,26	21.085,20
17	DJ Especificação : sendo 8 (oito) horas de serviços em cada dia, incluso equipamentos para apresentação (cdj, mix, controladora e microfone)	DIA	20	1.764,28	35.285,60
18	<b>PLACAS DE FECHAMENTO PRATICÁVEIS 2X2M</b>	UNIDADE	300	137,03	41.109,00
19	<b>EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO COMPLETA PARA ATÉ DE 10.000 PESSOAS</b> Especificação: equipamento de sonorização completa para até 10.000 pessoas com acompanhamento técnico, montado e instalado no local do evento.	DIA	2	45.069,89	90.139,78
20	<b>EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO COMPLETA PARA MAIS DE 3.001 PESSOAS</b> Especificação: equipamento de sonorização completa para mais de 3.001 pessoas com acompanhamento técnico, montado e instalado no local do evento.	DIA	10	24.958,33	249.583,30
21	<b>EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO COMPLETA PARA ATÉ 2.000 PESSOAS</b> Especificação: equipamento de sonorização completa para até 2.000 pessoas com acompanhamento técnico, montado e instalado no local do evento	DIA	10	19.397,55	193.975,50
22	<b>EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO COMPLETA PARA MAIS DE 1001 PESSOAS</b> Especificação : Especificação : equipamento de sonorização completa para mais de 1001 pessoas com acompanhamento técnico, montado e instalado no local do evento.	DIA	5	7.700,78	38.503,90
23	<b>BANHEIRO QUÍMICO PARA DEFICIENTE</b> Especificação : locação de banheiro químico para deficiente, posicionado no local estabelecido, limpo com papel higienico e manutenção diária no caso de eventos com mais de uma diária.	DIA	10	955,78	9.557,80
24	<b>REBOQUE/ CARRETINHA/SOM AUTOMOTIVO</b> Especificação : locação de reboque/carretinha/som automotivo, incluso veículo c/ engate, abastecido e com motorista especializado. Incluso tecnico para acompanhamento, kit de microfone sem fio. Em perfito funcionamento para atender caminhadas, movimentos, carreatas e serviços similares de trio elétrico	DIA	15	3.646,14	54.692,10





ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA

25	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA - 180 KVA, CABEADO E ABASTECIDO. Especificação : Especificação : Grupo gerador de energia - 125 kva, cabeado com acompanhamento tecnico.	DIA	5	6.452,70	32.263,50
26	LOCUTOR	DIA	10	1.627,95	16.279,50
27	KIT FOGOS DE ARTIFÍCIO 01 KIT COMPOSTO DE TORTA VIP 144 TUBOS, GIRÂNDOLA 402 TIR Especificação : kit fogos de artifício 01 kit composto de torta vip 144 tubos, girândola 468, girândola 702 tiros, foguetes tiros e cores 12x1 und 12x1 com apito.com responsável técnico para a manipulação.	KIT	30	4.909,85	147.295,50
28	KIT FOGOS DE ARTIFÍCIO 02 KIT COMPOSTO DE GIRÂNDOLA 702 TIROS, GIRÂNDOLA 702 COR Especificação : Show Pirotecnico - 02 Kit composto de girândola 702 tiros, girândola 702 cores, foguetes fest color 12x1 com apito cx20 und, torta infinity 177 tubo, kit morteiros 4" + 12 tubos de efeitos indoor. Com responsável técnico para a manipulação.	KIT	30	9.466,67	284.000,10
29	POSTO DE TRABALHO DE GARÇOM, PROFISSIONAL COM A DEVIDA QUALIFICAÇÃO E HABILIDADE Especificação : Posto de Trabalho de Garçom. Profissional com a devida qualificação e habilidade. Deverá estar corretamente uniformizado para o exercício de sua função. Deverá estar presente conforme programação do evento e solicitação da organização.	DIA	15	330,12	4.951,80
30	POSTO DE TRABALHO DE RECEPCIONISTAS - LÍNGUA PORTUGUESA. ATUARÁ NA RECEPÇÃO Especificação : Posto de Trabalho de Recepcionistas - Língua Portuguesa. Atuará na recepção, credenciamento e secretaria, capacitadas e uniformizadas, para exercer função de recepcionar, informar e atender o público.	DIA	10	322,50	3.225,00
31	CAMA ELÁSTICA (PULA-PULA) Especificação : Cama elástica (Pula-Pula) ? G-especificação: diâmetro: 4,27 m 6 pés e 12 Hastes, com Suporte de Borracha para os pés Rede de proteção em polipropileno multicolorida - Suportando no mínimo 200kg. Instalação e desinstalação no local.	DIA	8	885,68	7.085,44
32	DISCIPLINADORES 2X1,20M - ESPECIFICAÇÃO Especificação : DISCIPLINADORES 2x1,20m - Especificação : disciplinadores de fila, peças medindo 2x1,20m fabricados em ferro tubular, para serem usadas no isolamento, proteção e contenção de pessoas em	UNIDADE	200	98,11	19.622,00





ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA

	shows, reuniões, domingueiras, festas e eventos públicos.				
33	<b>LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA 260 KVA, CABEADO E ABASTECIDO</b> Especificação : Locação de grupo gerador de energia 260 KVA, cabeado e abastecido, acompanhamento técnico.	DIA	5	8.083,54	40.417,70
34	<b>LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA 115 KVA, CABEADO E ABASTECIDO</b> Especificação : Locação de grupo gerador de energia 115 KVA, cabeado e abastecido, acompanhamento técnico.	DIA	3	5.375,58	16.126,74
35	<b>PAINEL DE LED P10 OU SUPERIOR TAMANHO 5X3M</b> Especificação : PAINEL DE LED P10 ou superior tamanho 5x3m especificação: painel de LED P10 ou superior, tamanho 5x3m.	DIA	5	4.873,75	24.368,75
36	<b>PISCINA DE BOLINHAS QUADRADA OU REDONDA- COM BOLINHAS</b> Especificação : Piscina de bolinhas quadrada ou redonda- com bolinhas- cores ? diversas- medidas - (cla) 119cm x 119cm x 152cm(a). Altura da base: 42 cm. Instalação e desinstalação no local.	DIA	3	605,63	1.816,89
37	<b>TENDA PIRAMIDAL 5X5 PÉ DIREITO 2,5M, MONTADA NO LOCAL DE EVENTO.</b> Especificação : Tenda Piramidal 5x5 pé direito 2,5m, montada no local de evento. Duração de 24 horas. (observação: com montagem e desmontagem por conta do contratado).	DIA	20	636,75	12.735,00
38	<b>TOBOGÃ INFLÁVEL: DIMENSÕES DO PRODUTO (CXLXA): 4,50M X 3M X 4M.</b> Especificação : Tobogã Inflável: Dimensões Do Produto (CXLXA): 4,50m X 3m X 4m. Produto com cores vibrantes, produzido em Lona KP1000, material resistente. * Idade: a partir de 3 anos. * Peso Máximo Suportado: 230kg.	DIA	10	805,47	8.054,70
39	<b>PALCO: PALCO POR METRO QUADRADO, COM COBERTURA E FECHAMENTOS LATERAIS E FUNDO.</b> Especificação : Palco: palco por metro quadrado, com cobertura e fechamentos laterais e fundo, montado no local do evento.	METRO QUADRA	20	247,50	4.950,00
40	<b>TRAVE/PORTICO/ARCO/TORRE COM ESTRUTURA DETRELISSA METÁLICA</b>	DIA	20	516,67	10.333,40
41	<b>LOCAÇÃO DE CAIXA TÉRMICA - POLIETILENO 360 LITROS- COMP. 1,24MT X LARG. 0,62CM</b> Especificação : Locação de caixa térmica - Polietileno 360 litros- Comp. 1,24mt x Larg. 0,62cm x Alt. 0,83cm, aproximadamente.	DIA	80	200,56	16.044,80





ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA

42	<b>PALCO - PRATICÁVEL POR METRO QUADRADO, MONTADO NO LOCAL DO EVENTO.</b>	METRO QUADRA	10	214,05	2.140,50
43	<b>EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO COMPLETA PARA ATÉ 1000 PESSOAS</b> Especificação : equipamento de iluminação completa para até 1000 pessoas com acompanhamento técnico, montado e instalado no local do evento.	DIA	8	6.308,43	50.467,44
44	<b>EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO COMPLETA PARA ATÉ 150 PESSOAS</b> Especificação : completa para até 150 pessoas com acompanhamento técnico, montado e instalado no local do evento.	DIA	7	2.003,40	14.023,80
45	<b>EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO COMPLETA PARA ATÉ 500 PESSOAS</b> Especificação: equipamento de iluminação completa para até 500 pessoas com acompanhamento técnico, montado e instalado no local do evento.	DIA	7	3.165,06	22.155,42
46	<b>EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO COMPLETA PARA ATÉ 350 PESSOAS:</b> Especificação : Especificação : Equipamentos de iluminação completa para até 300 pessoas: Equipamento de iluminação completa para até 300 pessoas com acompanhamento técnico, montado e instalado no local do evento.	DIA	4	2.572,81	10.291,24
47	<b>PAINEL 3X3 TELA DE LED RGBW P6</b> Especificação : Especificação : locação de painel 3x3 tela de led rgbw p6, montado no local do evento e com acompanhamento técnico.	DIA	5	4.305,00	21.525,00
48	<b>LOCAÇÃO DE PROJETOR DE MULTIMÍDIA - 3000 ANSI LUMENS</b> Especificação : Locação de projetor de multimídia ? no mínimo 3000 ansi lumens.	DIA	4	297,64	1.190,56
49	<b>TELA RETRÁTIL PARA EXIBIÇÃO DE PROJETOR</b>	DIA	4	210,44	841,76
50	<b>EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO COMPLETA PARA MAIS DE 1001 PESSOAS</b> Especificação : equipamento de iluminação completa para mais de 1001 pessoas com acompanhamento técnico, montado e instalado no local do evento.	DIA	5	5.888,47	29.442,35
51	<b>LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO (TIPO CARRETA)</b> Especificação : Especificação : locação de trio elétrico (tipo carreta), abastecido e com motorista especializado.	DIA	2	64.493,75	128.987,50
52	<b>PORTAL / PÓRTICO GRIDS DE ALUMÍNIO EM Q-30</b> Especificação : Portal / Pórtico Grids de Alumínio em Q-30 OBS: A Locação será por diária.	METRO	3	83,67	251,01





ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA

TOTAL	1.902.821,91
-------	--------------

### 3 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 - Para o fornecimento dos itens, objeto deste certame, a empresa contratada deverá promover a entrega, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e pela Município de Vitória do Xingu (Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu);

3.2 - A empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado e devolvido e o pagamento cancelado.

### 4 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 – O presente procedimento fundamenta-se na Lei Federal nº.14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal nº 004, de 02 de janeiro de 2024, bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

4.2 - O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA (SEINFRA), conforme justificativa a seguir:

#### **4.2.1 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: Justificativa para a Contratação de Empresa de Eventos para a Secretaria de Obras, Viação e Infraestrutura**

A Secretaria de Obras, Viação e Infraestrutura está constantemente envolvida na execução de obras e projetos de infraestrutura essenciais para o desenvolvimento e melhoria da cidade. Essas ações exigem não apenas um acompanhamento técnico e administrativo rigoroso, mas também a realização de eventos que marquem a conclusão das obras, a inauguração de novos projetos e a promoção da interação entre a administração pública e a comunidade. Além disso, a Secretaria organiza eventos anuais, como festas e celebrações programadas, que fazem parte do calendário institucional e têm um grande impacto na imagem da gestão pública e no engajamento da população.

Considerando a grande demanda de eventos de diferentes naturezas, a contratação de uma empresa especializada em organização de eventos é fundamental para garantir o sucesso das cerimônias, a eficiência na execução e a preservação da qualidade e da imagem institucional da Secretaria. A seguir, detalhamos os principais pontos que justificam essa contratação:





ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA

### **1. Necessidade de Apoio Profissional em Inaugurações e Cerimônias de Obras**

As inaugurações de obras públicas representam marcos importantes para a Secretaria de Obras, Viação e Infraestrutura, pois são momentos de grande visibilidade, tanto para a gestão pública quanto para a população. Esses eventos exigem uma logística complexa e uma coordenação eficiente para garantir que todos os aspectos, desde a recepção dos convidados até o discurso oficial, sejam organizados de forma impecável. Além disso, é necessário lidar com a comunicação visual, a sinalização do evento, a segurança, o protocolo de autoridades e a montagem de infraestrutura específica para cada tipo de cerimônia.

A empresa contratada trará a experiência necessária para gerenciar todos esses aspectos com competência, proporcionando um evento que reflita adequadamente a importância da obra entregue e da administração pública.

### **2. Gestão Completa de Eventos Anuais Programados**

Além das inaugurações, a Secretaria realiza diversos eventos ao longo do ano, como festas comemorativas, encontros comunitários e outras ações que integram a população e promovem a transparência da gestão pública. Esses eventos são fundamentais para estreitar os laços entre a administração e os cidadãos, além de proporcionar um momento de lazer e confraternização.

Esses eventos, com suas especificidades e variações de público e formato, exigem uma estrutura robusta para garantir que todas as necessidades sejam atendidas, como alimentação, decoração, iluminação, sonorização, transporte, segurança e coordenação geral. A contratação de uma empresa especializada assegura que esses eventos aconteçam de forma organizada, eficiente e com a qualidade necessária para gerar um impacto positivo na imagem da Secretaria e no bem-estar da comunidade.

### **3. Complexidade Logística e Operacional**

A organização de eventos para uma Secretaria com atividades tão dinâmicas e diversas envolve desafios logísticos consideráveis. A execução de um evento de grande porte, como uma inauguração de obra ou uma festa institucional, demanda uma preparação minuciosa, que inclui a definição de cronograma, controle de fornecedores, gerenciamento de equipe, entre outros detalhes. O volume de trabalho envolvido pode sobrecarregar a equipe interna da Secretaria, que já está focada nas atividades diárias e na execução das obras.

Ao contratar uma empresa de eventos, a Secretaria ganha um apoio completo, com um time de profissionais dedicados a cada fase do evento, desde o planejamento até a execução, garantindo que todos os detalhes sejam cuidados com profissionalismo. Isso evita falhas que poderiam comprometer a organização e a percepção do evento pelo público.





ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA

#### 4. Qualidade, Eficiência e Imagem Institucional

A execução profissional de um evento tem um impacto direto na imagem da Secretaria e, por consequência, na confiança da população na administração pública. A presença de uma empresa especializada assegura que o evento seja executado dentro dos padrões de qualidade esperados, sem imprevistos ou falhas que possam prejudicar a percepção da Secretaria perante os cidadãos.

A organização de eventos exige atenção ao protocolo, ao atendimento de autoridades, à comunicação clara e eficaz, à recepção do público e à infraestrutura adequada. A empresa de eventos garante que todos esses pontos sejam tratados com o nível de qualidade necessário para que os eventos da Secretaria sejam bem-sucedidos e cumpram seu papel institucional e social.

#### 5. Foco nas Atribuições da Secretaria e Eficiência no Uso de Recursos

A Secretaria de Obras, Viação e Infraestrutura possui como função principal o planejamento, execução e acompanhamento de obras e serviços essenciais para o município. A sobrecarga de trabalho ao organizar eventos de grande porte pode comprometer o desempenho da equipe em suas atividades técnicas e administrativas. A contratação de uma empresa de eventos libera a equipe da Secretaria para focar em suas funções essenciais, enquanto a empresa contratada cuida da organização dos eventos, garantindo que ambos os aspectos – a execução das obras e a organização dos eventos – sejam realizados de maneira eficaz e eficiente.

Além disso, a empresa de eventos possui a expertise necessária para otimizar recursos, evitando desperdícios e garantindo que o evento seja realizado dentro do orçamento planejado.

#### 6. Benefícios de Engajamento Social e Transparência

Eventos como inaugurações e festas promovem um espaço de interação entre a administração pública e a população, essencial para fortalecer a transparência, aumentar a participação cidadã e fortalecer a confiança nas ações do governo municipal. Uma empresa especializada garante que esses momentos de interação sejam bem estruturados e proporcionem a visibilidade necessária para destacar o trabalho da Secretaria e suas conquistas.

---

#### Conclusão

Diante da constante atividade da Secretaria de Obras, Viação e Infraestrutura, que inclui a execução de obras, inaugurações e eventos anuais programados, a contratação de uma empresa especializada em organização de eventos se faz essencial. A empresa fornecerá apoio completo e profissional em todas as etapas do evento, desde o planejamento até a execução, garantindo que as cerimônias e eventos sejam realizados com qualidade, eficiência e segurança.





ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA

Além disso, essa contratação contribuirá para a boa imagem institucional da Secretaria, promoverá o engajamento da população e assegurará que os recursos públicos sejam utilizados de forma adequada, sem comprometer as atividades principais da Secretaria. Com a expertise da empresa de eventos, a Secretaria pode se concentrar em suas funções técnicas, enquanto a organização dos eventos é realizada com a competência necessária para o sucesso de cada ação.

Considerando a abrangência das atividades da SEINFRA, que envolvem constantes deslocamentos para realização de obras de infraestrutura, vistorias técnicas, auditorias e acompanhamento de serviços em campo, a contratação de uma empresa especializada visa otimizar os processos de logística e garantir a continuidade das operações da Secretaria com eficiência e sem intercorrências.

Ademais, a contratação de uma empresa especializada resulta em maior organização, controle de custos e redução de riscos operacionais, permitindo que os servidores da SEINFRA realizem suas atividades com mais segurança e foco nas suas atribuições.

Diante do exposto, a contratação da empresa especializada é essencial para a manutenção das condições operacionais da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura, garantindo o pleno desenvolvimento de suas atividades e o atendimento às demandas da população do Município de Vitória do Xingu.

A realização da licitação para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços e realização de eventos, incluindo a locação de equipamentos, está em conformidade com a lei nº 14.133/21, que regula as normas para licitações e contratos na Administração Pública. Esse processo visa garantir a transparência, e a eficiência no uso do recurso, respeitando os princípios fundamentais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública/.

4.3 - Tudo em conformidade com as justificativas e demais documentos em apensos que originarem este processo licitatório.

4.4 - A continuidade destes serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos à população em geral.

4.5 - O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comum, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

4.6 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de janeiro.

## **5 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1 - O objeto deverá ser entregue no seguinte prazo e local:





ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA

5.1.1 - O prazo para entrega do produto é no MÁXIMO 01 (um) dia após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

5.1.2 – Os produtos deverão ser entregues e/ou retirados na Sede da Cidade de Vitória do Xingu/

5.1.3 - A entrega deverá ser de acordo com a autorização de fornecimento, emitida pelo Município, que poderá entre outras informações, determinar outras condições, bem como local de entrega;

5.1.4 - Só será aceito os produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município, pela Secretaria Solicitante e por este Edital;

5.1.5 – O produto deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, serão recusados, devolvidos e o pagamento cancelado.

5.1.6 - Será solicitado amostra de produtos de acordo com a necessidade e conveniência do setor de fiscalização do Município;

5.1.7 – O Município de Vitória do Xingu - PA, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados.

5.1.8 - O horário de entrega deverá obedecer às normas internas da administração.

5.2 - O fornecimento será realizado de acordo com as necessidades da Administração.

5.3 - O item deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Edital, sendo que o item considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado, devolvido e o pagamento cancelado.

## **6 - OBRIGACÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

6.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

6.1.2 – Entregar os produtos na sede do município de Vitória do Xingu/PA

6.1.3 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

6.1.4 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução e/ou fornecimento do objeto desta licitação, sem qualquer ônus adicional à Contratante.





ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA

6.1.18 - Acatar todas as orientações do Município de Vitória do Xingu, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

6.1.19 – As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

**6.2 - DA CONTRATANTE:**

6.2.1 - São obrigações da Contratante:

6.2.1.1 - Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições desta contratação de aquisição.

6.2.1.2 - Rejeitar, a entrega do produto que estiver em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor.

6.2.1.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2.1.4 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.2.1.5 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.2.1.6 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.2.1.7 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2.1.8 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**7 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

7.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.





ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA

V - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

VI - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;

VII - Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;

VIII - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência

IX - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

7.8 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência

## **8 - DO PAGAMENTO**

8.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

8.1.1 - O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

8.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

8.1.3 - O GESTOR terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

8.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

8.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.





ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA

8.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

8.1.7 - Poderá o Município de Vitória do Xingu (Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu), deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

8.1.8 - A empresa deverá indicar na (s) nota (s) fiscal (is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

8.1.8.1 - Especificação correta do objeto, marca, e

8.1.8.2 - Número da licitação e contrato.

### 9 - DO REAJUSTE

9.1 - Não há previsão de reajuste associado a esta contratação.

### 10 - DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 - Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pelo Contratante, conforme a tabela abaixo:

<b>Id</b>	<b>Ocorrência</b>	<b>Sanção</b>
1	Não comparecer injustificadamente à Reunião Inicial.	Advertência.  Em caso de reincidência, multa de 0,5% sobre o valor total do contrato.
2	Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Federal direta e indireta pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, e multa de 10% do valor total do contrato.
3	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por até 30 dias, sem comunicação formal ao gestor do Contrato.	Multa de 2,5% sobre o valor total do contrato.





ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA

		Em caso de reincidência, configura-se inexecução total do contrato por parte da empresa, ensejando a rescisão contratual unilateral.
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por mais de 30 (trinta) dias, sem comunicação formal ao gestor do contrato.	Multa de 5% sobre o valor total do contrato. A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
6	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos nos prazos máximos especificados na tabela "Prazos para os níveis de severidade", subitem 6.1.3 do Termo de Referência.	Multa de 0,5% sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela CONTRATANTE, até o limite de 3 (três) dias úteis. Após o limite de 3 dias úteis, aplicar-se-á multa de 2% do valor total do Contrato.
7	Provocar intencionalmente a indisponibilidade da prestação dos serviços quanto aos componentes de software (sistemas, portais, funcionalidades, banco de dados, programas, relatórios, consultas, etc.).	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
8	Permitir intencionalmente o funcionamento dos sistemas de modo adverso ao especificado, provocando prejuízo aos usuários dos serviços.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
9	Comprometer intencionalmente a integridade, disponibilidade ou confiabilidade e autenticidade do ambiente computacional da CONTRATADA.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.





ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA

1 0	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da CONTRATANTE.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
1 1	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 2% do valor total do contrato.

10.2 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o contratado que:

- a) - der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) - der causa à inexecução total do contrato;
- d) - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

10.3 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I - Advertência:**

- 1 - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 2 - no caso de atraso injustificado, superior a 5 (cinco) dias, na entrega dos bens, limitada à incidência de 15 (quinze) dias de atraso. No caso de atraso superior a este período será aplicada a multa moratória prevista no item "1" da alínea "iv" deste subitem do Contrato, por todo o período de atraso;
- 3 - no caso de atraso injustificado de até 5 (cinco) dias úteis no início ou finalização dos serviços. No caso de atraso superior a este período será aplicada a multa moratória prevista no item 2 da alínea "iv" deste subitem do Contrato, por todo o período de atraso;





ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA

**II - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**IV - Multa:**

1 - Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) a cada 5 (cinco) dias de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, para todo o período de atraso, no caso de atraso injustificado na entrega dos bens, limitada a incidência de 30 (trinta) dias. O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração a promover o cancelamento do Contrato;

a) - O valor máximo da multa será equivalente a 30 (trinta) dias corridos de atraso. A partir deste momento, além da multa, aplica-se o impedimento de licitar e contratar da alínea "ii" deste subitem do Contrato, podendo, a critério da administração, configurar inexecução total da obrigação assumida, culminando na rescisão do contrato.

2 - Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, sobre o valor do contrato, em caso de atraso injustificado no início ou na finalização da execução do serviço, superior a 5 (cinco) dias úteis, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. A multa está limitada a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

a) - Após o décimo dia útil e a critério da Administração, nos casos de atrasos injustificados no início ou na finalização da execução do serviço, poderá ocorrer a não-aceitação dos bens e serviços, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial do contrato.

3 - Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato para cada 5 dias de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

4 - Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

5 - Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, em caso de inexecução parcial do contrato, tais como:

a) - Descumprimento do prazo de início ou de finalização da execução dos serviços ou de entrega bens, previstos no item 5 do Termo de Referência;

b) - Descumprimento dos prazos máximos de atendimento, previstos no subitem 8.5.14 do Termo de Referência, de 4 (quatro) ou mais chamados em um período de 12 (doze) meses.

6 - Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;





ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA

7 - Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;

8 - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.4 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

10.5 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

10.5.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

10.5.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

10.5.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.6 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.7 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021):

- a) - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) - as peculiaridades do caso concreto;
- c) - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) - os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).





**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA**

10.9 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

10.10 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

10.11 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.12 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **11 - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios), conforme dotação orçamentária a seguir:

- **15 122 0052 2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras, Viação e Infraestrutura**
- **3.3.90.39,00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa jurídica**

## **12 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

12.1 - O critério de julgamento será o de **menor preço por Item**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

## **13 – DAS ALTERAÇÕES**

13.1 - Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nos arts. 65 e seguintes do Decreto Municipal nº 004, de 2 de janeiro de 2024.





ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA

13.2 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### **14 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

14.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, iniciando em .... e encerrando em ....., prorrogável por até 04 anos, na forma dos artigos 106 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.1.1 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

14.2 - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

14.3 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

14.4 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

#### **15 – DA HABILITAÇÃO**

15.1 – Documentos de qualificação técnica (quando for o caso);

15.2 – Demais exigências ficará a cargo do setor competente na elaboração do edital.

#### **16 – DA PUBLICAÇÃO**

16.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 55 do Decreto Municipal nº 004, de 2 de janeiro de 2024.

#### **17 – DOS CASOS OMISSAS**

17.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **18 – DO FORO**





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E SEGURIDADE SOCIAL**  
CNPJ 13.461.787/0001-30

Ofício Nº0028/2025 GAB/SEMUTS

Vitória do Xingu/Pá, 28 de janeiro de 2025.

Ao Prezado Senhor

**Jose de Arimateia A. Batista**

Comissão de Contratação

Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, Avenida Manoel Félix de Farias, s/n, Centro, Vitória do Xingu-PA, CEP: 68383-000.

**Assunto:** Encaminhamento de demanda.

**Anexo:** Termo de Referência – TR.

Com os nossos cumprimentos, e em atendimento das necessidades Secretaria Municipal do Trabalho e Seguridade Social de Vitoria do Xingu/Pa, vimos através deste, encaminhar em anexo a Vossa Senhoria, a demanda para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de realização de eventos (incluindo locação estruturas e equipamentos), para realização de processo administrativo, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Na certeza de vosso atendimento, desde já agradecemos antecipadamente a vossa cordial atenção e renovamos votos de elevada estima e consideração.

**Dilcilene Rabelo Almeida Tavares**  
Secretária Municipal do Trabalho e Seguridade Social  
Portaria nº 0050/2025 - PMVX





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E SEGURIDADE SOCIAL**  
CNPJ 13.461.787/0001-30

**TERMO DE REFERÊNCIA**

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU), inscrito no CNPJ sob o nº 34.887.935/0001-53, sediada na Av. Manoel Félix de Farias nº 174, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu, estado do Pará, representado pelo Sr. MÁRCIO VIANA ROCHA – Prefeito Municipal, resolve formalizar o presente termo fins, com o objeto descrito no item 1 e o detalhamento constante no item 2 deste termo, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 004, de 02 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais condições fixadas neste termo, a licitação será realizada na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por ITEM.

**1 - DO OBJETO**

1.1 – Prestação de serviços de realização de eventos (incluindo locação, estruturas e equipamentos)

**2 – DO FORNECIMENTO**

2.1 - O fornecimento e/ou execução do (s) item (ns), deverá (ão) ser conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência – TR, no edital e seus anexos, e ainda conforme as quantidades e a especificação da planilha de descrição a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	V. UNT	V. TOTAL
1	EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO COMPLETA PARA ATÉ 500 PESSOAS Especificação : equipamento de sonorização completa para mais de 500 pessoas com acompanhamento técnico, montado e instalado no local do evento.	DIA	50	R\$ 3.426,76	R\$ 171.338,00
2	EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO COMPLETA PARA ATÉ 350 PESSOAS: Especificação : Equipamento de sonorização completa para até 300 pessoas; equipamento de sonorização completa para até 300 pessoas com acompanhamento técnico, montado e instalado no local do evento.	DIA	100	R\$ 2.376,67	R\$ 237.667,00
3	EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO COMPLETA PARA ATÉ 150 PESSOAS Especificação : equipamento de sonorização completa para até 150 pessoas com acompanhamento técnico, montado e instalado no local do evento.	DIA	100	R\$ 1.845,46	R\$ 184.546,00
4	CAMINHÃO MINI TRIO ELÉTRICO Especificação : locação de caminhão mini trio elétrico, abastecido e com motorista especializado.	DIA	30	R\$ 4.632,42	R\$ 138.972,60
5	CARRO DE SOM (PROPAGANDA VOLANTE) PROPAGANDA VOLANTE PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS Especificação : Especificação : Carro de Som (propaganda volante): Propaganda Volante para divulgação de eventos - Área Urbana e	HORA	800	R\$ 277,50	R\$ 222.000,00





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E SEGURIDADE SOCIAL**  
CNPJ 13.461.787/0001-30

	Rural, com produção/gravação de spots para mídia da divulgação dos eventos.				
6	TENDA 10X10 PÉ DIREITO 2,5M: Especificação : tenda 10x10 pé direito 2,5m, montada no local de evento. duração de 24 horas. (observação: com montagem e desmontagem por conta do contratado).	DIA	20	R\$ 1.492,31	R\$ 29.846,20
7	TENDA 6X6 PÉ DIREITO 2,5M Especificação : Tenda 6x6 pé direito 2,5m, montada no local de evento. Duração de 24 horas. (observação: com montagem e desmontagem por conta do contratado).	DIA	50	R\$ 800,76	R\$ 40.038,00
8	TENDA 4X4 PÉ DIREITO 2,5M Especificação : tenda 4x4 pé direito 2,5m, montada no local de evento. duração de 24 horas. (observação: com montagem e desmontagem por conta do contratado).	DIA	100	R\$ 548,75	R\$ 54.875,00
9	DECORAÇÃO BÁSICA Especificação : decoração básica (arranjo floral para plenária; vasos ornamentais grandes com plantas altas, malhas elásticas e toalhas de mesa quadrada, nas cores solicitadas pelo contratante; para ambientação)	UNIDADE	50	R\$ 2.618,27	R\$ 130.913,50
10	DECORAÇÃO ESPECIAL (AMBIENTAÇÕES ELABORADAS PARA EVENTOS TEMÁTICOS).	UNIDADE	30	R\$ 4.252,90	R\$ 127.587,00
11	CADEIRA DE PLÁSTICO (AVULSA).	UNIDADE	2.000	R\$ 10,13	R\$ 20.260,00
12	JOGO DE MESA COM 4 CADEIRAS. Especificação: Locação de jogo de mesa com 4 cadeiras plástica. Locação por diária	JOGO	500	R\$ 30,73	R\$ 15.365,00
13	JOGO DE MESA COM 4 CADEIRAS, TODOS COM CAPA EM TECIDO BRANCO: Especificação: Jogo de mesa com 4 cadeiras plástica, todos com capa em tecido branco: jogo de mesa com 4 cadeiras, todos com capa em tecido branco. Locação por diária	JOGO	500	R\$ 51,67	R\$ 25.835,00
14	LOCAÇÃO DE MESA DE PLÁSTICO PVC NA COR BRANCA Especificação: Locação de Mesa de Plástico PVC. Locação de mesa de plástico PVC na cor branca, diâmetro/largura aproximada de 90cm. Mesa redonda ou quadrada, conforme autorização de fornecimento. Colocação devidamente organizada em local determinado pela organização e retirada após o evento.	UNIDADE	200	R\$ 11,85	R\$ 2.370,00
15	CERIMONIALISTA	DIA	20	R\$ 1.054,26	R\$ 21.085,20
16	DJ Especificação : sendo 8 (oito) horas de serviços em cada dia. incluso equipamentos para apresentação (cdj, mix, controladora e microfone)	DIA	20	R\$ 1.764,28	R\$ 35.285,60





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E SEGURIDADE SOCIAL**  
CNPJ 13.461.787/0001-30

17	PLACAS DE FECHAMENTO PRATICÁVEIS 2X2M	UNIDADE	100	R\$ 137,03	R\$ 13.703,00
18	EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE, COMPLETA PARA ATÉ 10.000 Especificação : especificação : equipamento de sonorização completa para até de 10.000 pessoas com acompanhamento técnico, montado e instalado no local do evento.	DIA	5	R\$ 45.069,89	R\$ 225.349,45
19	EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO COMPLETA PARA MAIS DE 3.001 PESSOAS Especificação: equipamento de sonorização completa para mais de 3.001 pessoas com acompanhamento técnico, montado e instalado no local do evento.	DIA	5	R\$ 24.958,33	R\$ 124.791,65
20	EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO COMPLETA PARA ATÉ 2.000 PESSOAS Especificação: equipamento de sonorização completa para mais até 2.000 pessoas com acompanhamento técnico, montado e instalado no local do evento.	DIA	5	R\$ 19.397,55	R\$ 96.987,75
21	EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO COMPLETA PARA MAIS DE 1001 PESSOAS Especificação : Especificação : equipamento de sonorização completa para mais de 1001 pessoas com acompanhamento técnico, montado e instalado no local do evento.	DIA	5	R\$ 7.700,78	R\$ 38.503,90
22	LOCUTOR	DIA	10	R\$ 1.627,95	R\$ 16.279,50
23	ANIMAÇÃO INFANTIL. ATOR PROFISSIONAL CARACTERIZADO DE PALHAÇO Especificação : Animação Infantil. Ator profissional caracterizado de palhaço, efetua 4 atividades por 4 horas: pintura facial, magics cômicas, escultura de balões e show de palhaço.	DIA	20	R\$ 1.122,10	R\$ 22.442,00
24	KIT FOGOS DE ARTIFÍCIO 01 KIT COMPOSTO DE TORTA VIP 144 TUBOS, GIRÂNDOLA 402 TIR Especificação : kit fogos de artifício 01 kit composto de torta vip 144 tubos, girândola 468, girândola 702 tiros, foguetes tiros e cores 12x1 und 12x1 com apito.com responsável técnico para a manipulação.	KIT	10	R\$ 4.909,85	R\$ 49.098,50
25	KIT FOGOS DE ARTIFÍCIO 02 KIT COMPOSTO DE GIRÂNDOLA 702 TIROS, GIRÂNDOLA 702 COR Especificação : Show Pirotecnico - 02 Kit composto de girândola 702 tiros, girândola 702 cores, foguetes fest color 12x1 com apito cx20 und, torta infity 177 tubo, kit morteiros 4" + 12	KIT	10	R\$ 9.466,67	R\$ 94.666,70





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E SEGURIDADE SOCIAL**  
CNPJ 13.461.787/0001-30

	tubos de efeitos indoor. Com responsável técnico para a manipulação.					
26	POSTO DE TRABALHO DE GARÇOM. PROFISSIONAL COM A DEVIDA QUALIFICAÇÃO E HABILIDADE Especificação : Posto de Trabalho de Garçom. Profissional com a devida qualificação e habilidade. Deverá estar corretamente uniformizado para o exercício de sua função. Deverá estar presente conforme programação do evento e solicitação da organização.	DIA	10	R\$ 330,12	R\$ 3.301,20	
27	POSTO DE TRABALHO DE RECEPCIONISTAS - LÍNGUA PORTUGUESA. ATUARÁ NA RECEPÇÃO Especificação : Posto de Trabalho de Recepcionistas - Língua Portuguesa. Atuará na recepção, credenciamento e secretaria, capacitadas e uniformizadas, para exercer função de recepcionar, informar e atender o público.	DIA	10	R\$ 322,50	R\$ 3.225,00	
28	CAMA ELÁSTICA (PULA-PULA) Especificação : Cama elástica (Pula-Pula) ? G- especificação: diâmetro: 4,27 m 6 pés e 12 Hastes, com Suporte de Borracha para os pés Rede de proteção em polipropileno multicolorida - Suportando no mínimo 200kg. Instalação e desinstalação no local.	DIA	20	R\$ 885,68	R\$ 17.713,60	
29	CAMA ELÁSTICA (PULA-PULA)M Especificação : Cama elastica (Pula-Pula) ? M- Especificações: Medidas: 2,30m ? Redonda- Estrutura em aço 08galvanizado, não enferruja nem descasca Si09stema de impulsão por 42 molas 3 pés inteiros em ?U? Rede de proteção em polipropileno multicolorida Sistema de montagem do trampolim por encaixe - Suporta no mínimo 120 kg - Altura total: 1,77m.	DIA	20	R\$ 564,88	R\$ 11.297,60	
30	CAMA ELÁSTICA (PULA-PULA)-P Especificação : Cama estática (Pula-Pula) ? P- 1,30m - Alta resistência - Rede com Ziper- Inclui rede de segurança, malha 5 mais resistente, altura de 1.30 m, produzida em polipropileno, sistema de fechamento Estrutura é feita de aço galvanizado, costura interna reforçada. Sistema de montagem por encaixe. Suporta 120 Kg	DIA	20	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00	
31	DISCIPLINADORES 2X1,20M - ESPECIFICAÇÃO Especificação : DISCIPLINADORES 2x1,20m - Especificação : disciplinadores de fila, peças medindo 2x1,20m fabricados em ferro tubular, para serem usadas no isolamento, proteção e contenção de pessoas em shows.	UNIDADE	100	R\$ 98,11	R\$ 9.811,00	





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E SEGURIDADE SOCIAL**  
CNPJ 13.461.787/0001-30

	reuniões, domingueiras, festas e eventos públicos				
32	PAINEL DE LED P10 OU SUPERIOR TAMANHO 5X3M Especificação : PAINEL DE LED P10 ou superior tamanho 5x3m especificação: painel de LED P10 ou superior, tamanho 5x3m.	DIA	20	R\$ 4.873,75	R\$ 97.475,00
33	PISCINA DE BOLINHAS QUADRADA OU REDONDA- COM BOLINHAS Especificação : Piscina de bolinhas quadrada ou redonda- com bolinhas- cores ? diversas-medidas - (cla) 119cm x 119cm x 152cm(a). Altura da base: 42 cm. Instalação e desinstalação no local.	DIA	20	R\$ 605,63	R\$ 12.112,60
34	PALCO: PALCO POR METRO QUADRADO, COM COBERTURA E FECHAMENTOS LATERAIS E FUNDO. Especificação : Palco: palco por metro quadrado, com cobertura e fechamentos laterais e fundo, montado no local do evento.	METRO QUADRADO	20	R\$ 247,50	R\$ 4.950,00
35	LOCAÇÃO DE CAIXA TÉRMICA - POLIETILENO 360 LITROS- COMP. 1,24MT X LARG. 0,62CM Especificação : Locação de caixa térmica - Polietileno 360 litros- Comp. 1,24mt x Larg. 0,62cm x Alt. 0,83cm, aproximadamente.	DIA	20	R\$ 200,56	R\$ 4.011,20
36	PALCO - PRATICÁVEL POR METRO QUADRADO, MONTADO NO LOCAL DO EVENTO.	METRO QUADRADO	200	R\$ 214,05	R\$ 42.810,00
37	EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO COMPLETA PARA ATÉ 1000 PESSOAS Especificação : equipamento de iluminação completa para até 1000 pessoas com acompanhamento técnico, montado e instalado no local do evento.	DIA	10	R\$ 6.308,43	R\$ 63.084,30
38	EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO COMPLETA PARA ATÉ 150 PESSOAS Especificação : completa para até 150 pessoas com acompanhamento técnico, montado e instalado no local do evento.	DIA	50	R\$ 2.003,40	R\$ 100.170,00
39	EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO COMPLETA PARA ATÉ 500 PESSOAS Especificação: equipamento de iluminação completa para até 500 pessoas com acompanhamento técnico, montado e instalado no local do evento.	DIA	30	R\$ 3.165,06	R\$ 94.951,80
40	EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO COMPLETA PARA ATÉ 350 PESSOAS; Especificação : Especificação : Equipamentos de iluminação completa para até 300 pessoas; Equipamento de iluminação completa para até 300 pessoas com acompanhamento técnico, montado e instalado no local do evento.	DIA	30	R\$ 2.572,81	R\$ 77.184,30





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E SEGURIDADE SOCIAL**  
CNPJ 13.461.787/0001-30

41	PAINEL 3X3 TELA DE LED RGBW P6 Especificação : Especificação : locação de painel 3x3 tela de led rgbw p6, montado no local do evento e com acompanhamento técnico.	DIA	30	R\$ 4.305,00	R\$ 129.150,00
42	LOCAÇÃO DE PROJETOR DE MULTIMÍDIA - 3000 ANSI LUMENS Especificação : Locação de projetor de multimídia ? no mínimo 3000 ansi lumens.	DIA	30	R\$ 297,64	R\$ 8.929,20
43	TELA RETRÁTIL PARA EXIBIÇÃO DE PROJETOR	DIA	30	R\$ 210,44	R\$ 6.313,20
44	LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA EVENTOS 2. Especificação: Locação de espaço físico para eventos 2 - Locação de espaço físico com capacidade de até 1.000 pessoas, conforme definição na Autorização de Fornecimento e compatibilidade com os espaços existentes na cidade sede do evento. Requisitos do espaço; espaço para instalação de palco 1 camarins ou salas contíguas que possam ser utilizadas pelos formandos/artistas banheiros em quantidade suficiente limpeza impecável (sem manchas nos assentos sem cheiros desagradáveis no ambiente - mofo, tinta etc.) foyer coberto para recepção dos convidados com capacidade para 200 pessoas atendimento aos requisitos legais de acessibilidade atendimento a todas as exigências legais dos Bombeiros e Defesa Civil (Alvará, Habite-se etc.) com acessos devidamente identificados.	DIA	20	R\$ 4.600,00	R\$ 92.000,00
45	EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO COMPLETA PARA MAIS DE 1001 PESSOAS Especificação : equipamento de iluminação completa para mais de 1001 pessoas com acompanhamento técnico, montado e instalado no local do evento.	DIA	30	R\$ 5.888,47	R\$ 176.654,10
46	LOCAÇÃO DE CAPA E FAIXA EM TECIDO PARA CADEIRA Especificação : Locação de capa e faixa em tecido para cadeira. A cor da capa e faixa será informada quando da autorização do fornecimento. O material deve estar limpo e passado, sem manchas ou rasgos. Colocação devidamente organizada em local determinado pela organização e retirada após o evento.	UNIDADE	2.000	R\$ 14,37	R\$ 28.740,00
					<b>R\$ 3.133.690,65</b>

### 3 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 - Para o fornecimento dos itens, objeto deste certame, a empresa contratada deverá promover a entrega, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e pela Município de Vitória do Xingu (Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu);



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E SEGURIDADE SOCIAL**  
CNPJ 13.461.787/0001-30

---

3.2 - A empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado e devolvido e o pagamento cancelado.

#### **4 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1 – O presente procedimento fundamenta-se na Lei Federal nº.14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal nº 004, de 02 de janeiro de 2024, bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

4.2 - O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU), através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (Secretaria Municipal do Trabalho e Seguridade Social – SEMUTS), conforme justificativa a seguir:

4.2.1 – Considerando a necessidade de atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social de Vitória do Xingu/PA, diante da necessidade de atender os pedidos das coordenações e dos setores diversos, em especial os setores de Referência de atendimento da Proteção Básica e Especial, SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos na zona urbana e zona rural, que realizam diversos eventos, seminários, reuniões e ações, em que são necessários equipamentos de som, iluminação, locutores, cerimonialistas, carros de som, trio elétrico, entre outros equipamentos e serviços. Por esta razão, é indispensável e fundamental a supracitada contratação, visando equipamentos e serviços de qualidade, bem como uma infraestrutura condizente com as expectativas, necessidades, conforto e segurança dos participantes de cada evento.

Considerando que o quantitativo pré-estabelecidos, foram demandados baseados no consumo médio desta secretaria no exercício de 2024, para utilização prevista para um período de 12(doze) meses, e diante da necessidade de atender demandas existentes e garantir acesso a políticas públicas em cumprimento da Lei, enfatizamos que viabilizar os supracitados serviços é de suma importância no desempenho das atividades desta secretaria. Diante do exposto, solicitamos realização de processo licitatório, de acordo com a legislação vigente e escolha de melhor proposta para a administração pública.

4.3 - Tudo em conformidade com as justificativas e demais documentos em apensos que originarem este processo licitatório.

4.4 - A continuidade destes serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos à população em geral.

4.5 - O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comum, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E SEGURIDADE SOCIAL**  
CNPJ 13.461.787/0001-30

---

4.6 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de janeiro de 2021 e no Art. 36, § 1º do Decreto Municipal nº 004, de 2 de janeiro de 2024.

## **5 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1 - O objeto deverá ser entregue e/ou executado no seguinte prazo e local:

5.1.1 - O prazo de execução dos serviços funerários, deverá ser IMEDIATO após a assinatura do contrato e recebimento da autorização para início dos mesmos emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

5.1.2 – Os serviços funerários oriundos deste processo devem ser executados em todos os órgãos públicos indicados no Anexo I – Termo de Referência.

5.1.3 - Os serviços funerários mesmos que executados e aceito, fica sujeito à repetição da execução dos mesmos, desde que comprovada a má fé do contratado.

5.1.4 – Os serviços funerários deverão ser executados 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias e deverá obedecer às normas internas da administração.

5.1.5 – A execução dos serviços funerários será realizada de acordo com as necessidades da Administração.

5.1.6 - Só será aceito os serviços funerários, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e por este Edital;

5.2 - Das Condições e Execução do Objeto:

5.2.1 – Os serviços funerários deverão ser executados em alto nível e dentro das normas da Vigilância Sanitária.

5.2.2 - Todos os equipamentos e ferramentas necessários ao manuseio e execução dos serviços deverão ser fornecidos pela contratada e o manuseio deverão ser realizados pela mesma, por meio de profissionais técnicos qualificados.

5.2.3 - Todas as despesas concernentes a execução do objeto compreendendo transporte (fretes), carregamento, descarregamento, tributos, impostos, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

5.2.4 - Quaisquer divergências entre o objeto executado e as especificações deste, no que tange a qualidade, quantidade e preços, implicarão na repetição dos mesmos, sem qualquer





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E SEGURIDADE SOCIAL**  
CNPJ 13.461.787/0001-30

indenização, mesmo que detectado o vício após o recebimento provisório, com a aplicação posterior das sanções cabíveis.

5.2.5 - A quantidade dos serviços, mencionados poderão sofrer alteração, conforme necessidade do Fundo Municipal de Assistência Social (Secretaria Municipal do Trabalho e Seguridade Social), sem quaisquer ônus para o Município.

5.2.6 - A contratada estará sujeito à fiscalização do objeto no ato da execução e posteriormente, reservando-se ao Órgão solicitante, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou de não ser de primeira qualidade.

5.2.7 - Caso o produto aplicado nos serviços funerários seja em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Vigilância Sanitária, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá repetir a aplicação ou complementá-lo imediatamente.

5.2.8 - A Fornecedora/Detentora deverá cumprir obrigatoriamente o prazo, salvo em caso de alterações solicitadas pelo Órgão Solicitante, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 48 horas antes da respectiva execução.

5.2.9 - A empresa vencedora do certame obriga-se executar os serviços a que se refere o Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

## **6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

6.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

6.1.2 - Entregar os produtos na sede do município de Vitória do Xingu/PA;

6.1.3 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

6.1.4 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução e/ou fornecimento do objeto desta licitação, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

6.1.5 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E SEGURIDADE SOCIAL**  
CNPJ 13.461.787/0001-30

- 6.1.6 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.
- 6.1.7 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.
- 6.1.8 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.
- 6.1.9 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).
- 6.1.10 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços e contrato.
- 6.1.11 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução e/ou fornecimento;
- 6.1.12 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
- 6.1.13 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, de acordo com Decreto Municipal nº. 004, de 2 de janeiro de 2024, Art. 65, § 4º e suas alíneas, conforme o caso e Art. 125 da Lei federal nº. 14.133, de 1º de janeiro de 2021.
- 6.1.14 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.15 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.16 - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E SEGURIDADE SOCIAL**  
CNPJ 13.461.787/0001-30

6.1.17 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Vitória do Xingu/PA;

6.1.18 - Acatar todas as orientações do Fundo Municipal de Assistência Social (Secretaria Municipal do Trabalho e Seguridade Social), emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

6.1.19 – As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

6.2 - DA CONTRATANTE:

6.2.1 - São obrigações da Contratante:

6.2.1.1 - Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições desta contratação de aquisição.

6.2.1.2 - Rejeitar, a entrega do produto que estiver em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor.

6.2.1.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2.1.4 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.2.1.5 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.2.1.6 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.2.1.7 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2.1.8 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E SEGURIDADE SOCIAL**  
CNPJ 13.461.787/0001-30

**7 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

7.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

7.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E SEGURIDADE SOCIAL DE VITÓRIA DO XINGU-PA) - Contratante, mediante nomeação do servidor o Sr. SIDENIR SANTOS DE SOUZA, CPF: 740.592.892-72, como fiscal de contrato titular e da servidora o Sra. CLEMILDA PAIXÃO PINTO DA SILVA, CPF: 521.708.532-00, para este fim.

7.7.1 - Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E SEGURIDADE SOCIAL**  
CNPJ 13.461.787/0001-30

---

IV - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

V - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

VI - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;

VII - Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;

VIII - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência

IX - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

7.8 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

## **8 - DO PAGAMENTO**

8.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

8.1.1 - O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

8.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

8.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E SEGURIDADE SOCIAL**  
CNPJ 13.461.787/0001-30

8.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

8.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.

8.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

8.1.7 - Poderá o Município de Vitória do Xingu (Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu), deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

8.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

8.1.8.1 - especificação correta do objeto, marca, e

8.1.8.2 - número da licitação e contrato.

## **9 - DO REAJUSTE**

9.1 - Não há previsão de reajuste associado a esta contratação.

## **10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1 - Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pelo Contratante, conforme a tabela abaixo:

<b>Id</b>	<b>Ocorrência</b>	<b>Sanção</b>
1	Não comparecer injustificadamente à Reunião Inicial.	Advertência. Em caso de reincidência, multa de 0,5% sobre o valor total do contrato.
2	Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Federal direta e indireta pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, e multa de 10% do valor total do contrato.
3	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por até 30 dias, sem comunicação formal ao gestor do Contrato.	Multa de 2,5% sobre o valor total do contrato. Em caso de reincidência, configura-se inexecução total do contrato por parte da empresa, ensejando a rescisão contratual unilateral.





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E SEGURIDADE SOCIAL**  
CNPJ 13.461.787/0001-30

5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por mais de 30 (trinta) dias, sem comunicação formal ao gestor do contrato.	Multa de 5% sobre o valor total do contrato. A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
6	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos nos prazos máximos especificados na tabela "Prazos para os níveis de severidade", subitem 6.1.3 do Termo de Referência.	Multa de 0,5% sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela CONTRATANTE, até o limite de 3 (três) dias úteis. Após o limite de 3 dias úteis, aplicar-se-á multa de 2% do valor total do Contrato.
7	Provocar intencionalmente a indisponibilidade da prestação dos serviços quanto aos componentes de software (sistemas, portais, funcionalidades, banco de dados, programas, relatórios, consultas, etc).	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
8	Permitir intencionalmente o funcionamento dos sistemas de modo adverso ao especificado, provocando prejuízo aos usuários dos serviços.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
9	Comprometer intencionalmente a integridade, disponibilidade ou confiabilidade e autenticidade do ambiente computacional da CONTRATADA.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da CONTRATANTE.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 2% do valor total do contrato.

10.2 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E SEGURIDADE SOCIAL**  
CNPJ 13.461.787/0001-30

justificado;

e) - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

10.3 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I - Advertência:**

1 - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

2 - no caso de atraso injustificado, superior a 5 (cinco) dias, na entrega dos bens, limitada à incidência de 15 (quinze) dias de atraso. No caso de atraso superior a este período será aplicada a multa moratória prevista no item "1" da alínea "iv" deste subitem do Contrato, por todo o período de atraso;

3 - no caso de atraso injustificado de até 5 (cinco) dias úteis no início ou finalização dos serviços. No caso de atraso superior a este período será aplicada a multa moratória prevista no item 2 da alínea "iv" deste subitem do Contrato, por todo o período de atraso;

**II - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**IV - Multa:**

1 - Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) a cada 5 (cinco) dias de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, para todo o período de atraso, no caso de atraso injustificado na entrega dos bens, limitada a incidência de 30 (trinta) dias. O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração a promover o cancelamento do Contrato;





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E SEGURIDADE SOCIAL**  
CNPJ 13.461.787/0001-30

a) - O valor máximo da multa será equivalente a 30 (trinta) dias corridos de atraso. A partir deste momento, além da multa, aplica-se o impedimento de licitar e contratar da alínea "ii" deste subitem do Contrato, podendo, a critério da administração, configurar inexecução total da obrigação assumida, culminando na rescisão do contrato.

2 - Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, sobre o valor do contrato, em caso de atraso injustificado no início ou na finalização da execução do serviço, superior a 5 (cinco) dias úteis, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. A multa está limitada a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

a) - Após o décimo dia útil e a critério da Administração, nos casos de atrasos injustificados no início ou na finalização da execução do serviço, poderá ocorrer a não-aceitação dos bens e serviços, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial do contrato.

3 - Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato para cada 5 dias de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

4 - Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

5 - Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, em caso de inexecução parcial do contrato, tais como:

a) - Descumprimento do prazo de início ou de finalização da execução dos serviços ou de entrega bens, previstos no item 5 do Termo de Referência;

b) - Descumprimento dos prazos máximos de atendimento, previstos no subitem 8.5.14 do Termo de Referência, de 4 (quatro) ou mais chamados em um período de 12 (doze) meses.

6 - Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

7 - Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;

8 - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.4 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E SEGURIDADE SOCIAL**  
CNPJ 13.461.787/0001-30

Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

10.5 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

10.5.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

10.5.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

10.5.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.6 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.7 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021):

- a) - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) - as peculiaridades do caso concreto;
- c) - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) - os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.9 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E SEGURIDADE SOCIAL**  
CNPJ 13.461.787/0001-30

contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

10.10 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

10.11 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.12 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios), recursos ordinários, programas e Convênios, conforme dotação orçamentária a seguir:

### **Dotação Orçamentária:**

- 2.084 Gestão Administrativa do FMAS
- 2.086 Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família
- 2.090 Manutenção de Outros Programas da Assistência Social
- 2.93 Bloco de Proteção Social Básica
- 2.094 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
- 2.100 Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz

### **Elemento de despesa:**

- 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

## **12 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

12.1 - O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

## **13 - DAS ALTERAÇÕES**

13.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nos arts. 65 e seguintes do Decreto Municipal nº 004, de 2 de janeiro de 2024.





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E SEGURIDADE SOCIAL**  
CNPJ 13.461.787/0001-30

---

13.2 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### **14 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

14.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, iniciando em .... e encerrando em ....., prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigo 106 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.1.1 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

14.2 - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

14.3 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

14.4 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

#### **15 – DA HABILITAÇÃO**

15.1 – Documentos de qualificação técnica (quando for o caso);

15.2 – Demais exigências ficará a cargo do setor competente na elaboração do edital.

#### **16 – DA PUBLICAÇÃO**

16.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 55 do Decreto Municipal nº 004, de 2 de janeiro de 2024.

#### **17 – DOS CASOS OMISSAS**

17.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **18 – DO FORO**

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Vitória do Xingu/PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do objeto que





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E SEGURIDADE SOCIAL**  
CNPJ 13.461.787/0001-30

não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Vitória do Xingu/PA, 28 de janeiro de 2025

**Dilcilene Rabelo Almeida Tavares**  
Secretária Municipal do Trabalho e Seguridade Social  
Portaria nº 0050/2025 - PMVX

